

ATOS OFICIAIS | PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

LEIS

LEI Nº 23.600 DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Prefeitura Municipal de São Carlos

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	3.3.90.30	008	10.302.2077.2.139	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
18.02.00	4.4.90.52	008	10.302.2077.2.139	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 3 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.601 DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
42.04.00	4.4.71.70	008	20.608.2012.2.020	300.000,00
TOTAL				300.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
42.03.00	3.3.90.39	008	20.608.2107.2.233	300.000,00
TOTAL				300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 3 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.602 DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$

42.04.00	3.3.71.70	001	20.608.2012.2.020	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
42.04.00	3.3.90.39	001	20.608.2012.2.020	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 3 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.603 DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$ 1.389.599,63 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
43.02.00	3.3.50.39	001	08.244.2018.2.290	1.389.599,63
TOTAL				1.389.599,63

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
43.01.00	3.3.90.36	001	08.244.2020.2.040	64.355,15
43.01.00	3.3.90.39	001	08.244.2020.2.040	123.155,15
43.01.00	3.3.91.39	001	08.244.2020.2.040	20.000,00
43.02.00	3.3.90.34	001	08.244.2014.2.025	240.128,15
43.02.00	3.3.90.36	001	08.244.2014.2.025	141.309,23
43.02.00	3.3.90.39	001	08.244.2014.2.025	26.917,30
43.02.00	3.3.90.36	001	08.244.2016.2.030	14.961,55
43.02.00	3.3.90.39	001	08.244.2016.2.030	103.201,00
43.02.00	3.3.90.36	001	08.244.2017.2.033	129.201,77
43.02.00	3.3.90.39	001	08.244.2018.2.290	425.870,33
43.05.00	3.3.50.39	001	08.244.2020.2.190	65.500,00
43.05.00	3.3.90.30	001	08.244.2020.2.190	5.000,00
43.05.00	3.3.90.33	001	08.244.2020.2.190	5.000,00
43.05.00	3.3.90.36	001	08.244.2020.2.190	5.000,00
43.05.00	3.3.90.39	001	08.244.2020.2.190	5.000,00
43.05.00	4.4.50.39	001	08.244.2020.2.190	15.000,00
TOTAL				1.389.599,63

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 3 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.604 DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Prefeitura Municipal de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
52.02.00	4.4.90.52	002	06.181.2081.2.093	250.000,00
TOTAL				250.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 3 de setembro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.605 DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	4.4.90.52	008	10.301.2076.2.286	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
18.01.00	3.3.50.43	008	10.301.2117.2.234	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 3 de setembro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.606 DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 282.643,68 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	3.3.90.30	008	10.301.2076.2.286	282.643,68
TOTAL				282.643,68

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
18.01.00	3.3.50.43	008	10.301.2117.2.234	282.643,68
TOTAL				282.643,68

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 3 de setembro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.607 DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
08.01.00	3.3.90.30	008	12.368.2041.2.159	9.000,00
TOTAL				9.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	9.9.99.99	008	04.122.2117.2.234	9.000,00
TOTAL				9.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 3 de setembro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.608 DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
44.01.00	3.3.90.39	008	27.811.2055.2.068	80.000,00
TOTAL				80.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	9.9.99.99	008	04.122.2117.2.234	80.000,00
TOTAL				80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 3 de setembro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.609 DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
08.03.00	4.4.90.52	001	12.365.2049.2.166	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 3 de setembro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.610 DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	3.3.90.30	001	10.303.2080.2.143	130.000,00
TOTAL				130.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
18.02.00	3.3.90.30	001	10.303.2080.2.147	130.000,00
TOTAL				130.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 3 de setembro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.611 DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
40.02.00	3.3.90.39	008	13.392.2059.2.074	60.000,00
TOTAL				60.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	9.9.99.99	008	04.122.2117.2.234	60.000,00
TOTAL				60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 3 de setembro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.612 DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
39.05.00	3.3.90.39	001	15.452.2086.2.103	3.000.000,00
TOTAL				3.000.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 3 de setembro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI N 23.613 DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
40.02.00	3.3.90.39	008	13.392.2059.2.074	46.000,00
TOTAL				46.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 3 de setembro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Legislativas
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.614 DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Fundação Educacional São Carlos.
O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
25.01.00	3.3.90.39	008	04.122.4001.2.401	46.000,00
TOTAL				46.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 3 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.615 DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Progresso e Habitação de São Carlos.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para atender às despesas abaixo relacionadas:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
24.01.00	4.4.90.51	001	16.482.3008.1.330	800.000,00
TOTAL				800.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos de superávit financeiro, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 3 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LEI Nº 23.616 DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 13.839, de 03 de julho de 2006, que “Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.”.

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 10 da Lei Municipal nº 13.839, de 03 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O CMDCA/SC será composto por 14 (quatorze) conselheiros e seus suplentes, sendo:

I - sete representantes de órgãos governamentais, assim constituídos:

a) um representante da Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude - SMEIJ;

b) um representante da Secretaria Municipal de Educação - SMEdu;

c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde- SMS;

d) um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC;

e) um representante da Secretaria Municipal de Esporte - SMEsp;

f) um representante da Secretaria Municipal de Fazenda - SMF; e

g) um representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental - SMGPIG.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 3 de setembro de 2025

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

WALDOMIRO ANTONIO BUENO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Relações Legislativas

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

DECRETOS

Decreto nº 540 de 4 de setembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.600, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 21.075/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.600, de 3 de setembro de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	3.3.90.30	008	10.302.2077.2.139	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
18.02.00	4.4.90.52	008	10.302.2077.2.139	20.000,00
TOTAL				20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 4 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 541 de 4 de setembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.601, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 27.229/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.601, de 3 de setembro de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
42.04.00	4.4.71.70	008	20.608.2012.2.020	300.000,00
TOTAL				300.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
42.03.00	3.3.90.39	008	20.608.2107.2.233	300.000,00
TOTAL				300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 4 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 542 de 4 de setembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.602, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 27.554/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.602, de 3 de setembro de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
42.04.00	3.3.71.70	001	20.608.2012.2.020	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
42.04.00	3.3.90.39	001	20.608.2012.2.020	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 4 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 543 de 4 de setembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.603, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o

nº 28.713/25,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 1.389.599,63 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 23.603, de 3 de setembro de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
43.02.00	3.3.50.39	001	08.244.2018.2.290	1.389.599,63
TOTAL				1.389.599,63

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
43.01.00	3.3.90.36	001	08.244.2020.2.040	64.355,15
43.01.00	3.3.90.39	001	08.244.2020.2.040	123.155,15
43.01.00	3.3.91.39	001	08.244.2020.2.040	20.000,00
43.02.00	3.3.90.34	001	08.244.2014.2.025	240.128,15
43.02.00	3.3.90.36	001	08.244.2014.2.025	141.309,23
43.02.00	3.3.90.39	001	08.244.2014.2.025	26.917,30
43.02.00	3.3.90.36	001	08.244.2016.2.030	14.961,55
43.02.00	3.3.90.39	001	08.244.2016.2.030	103.201,00
43.02.00	3.3.90.36	001	08.244.2017.2.033	129.201,77
43.02.00	3.3.90.39	001	08.244.2018.2.290	425.870,33
43.05.00	3.3.50.39	001	08.244.2020.2.190	65.500,00
43.05.00	3.3.90.30	001	08.244.2020.2.190	5.000,00
43.05.00	3.3.90.33	001	08.244.2020.2.190	5.000,00
43.05.00	3.3.90.36	001	08.244.2020.2.190	5.000,00
43.05.00	3.3.90.39	001	08.244.2020.2.190	5.000,00
43.05.00	4.4.50.39	001	08.244.2020.2.190	15.000,00
TOTAL				1.389.599,63

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 4 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 544 de 4 de setembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.604, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 27.792/25,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.604, de 3 de setembro de 2025, para atender às despesas relacionadas abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
52.02.00	4.4.90.52	002	06.181.2081.2.093	250.000,00
TOTAL				250.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 4 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 545 de 4 de setembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.605, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 27.465/25,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.605, de 3 de setembro de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	4.4.90.52	008	10.301.2076.2.286	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
18.01.00	3.3.50.43	008	10.301.2117.2.234	30.000,00
TOTAL				30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 4 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 546 de 4 de setembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.606, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 27.279/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 282.643,68 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 23.606, de 3 de setembro de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	3.3.90.30	008	10.301.2076.2.286	282.643,68
TOTAL				282.643,68

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
18.01.00	3.3.50.43	008	10.301.2117.2.234	282.643,68
TOTAL				282.643,68

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 4 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 547 de 4 de setembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.607, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.
ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 27.466/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.607, de 3 de setembro de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
08.01.00	3.3.90.30	008	12.368.2041.2.159	9.000,00
TOTAL				9.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	9.9.99.99	008	04.122.2117.2.234	9.000,00
TOTAL				9.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 4 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 548 de 4 de setembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.608, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.
ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 27.710/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.608, de 3 de setembro de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
44.01.00	3.3.90.39	008	27.811.2055.2.068	80.000,00
TOTAL				80.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	9.9.99.99	008	04.122.2117.2.234	80.000,00
TOTAL				80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 4 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 549 de 4 de setembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.609, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.
ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 28.190/25,
DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.609, de 3 de setembro de 2025, para atender às despesas relacionadas abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
08.03.00	4.4.90.52	001	12.365.2049.2.166	10.000,00
TOTAL				10.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 4 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 550 de 4 de setembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.610, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.
ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 28.467/25,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.610, de 3 de setembro de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
18.02.00	3.3.90.30	001	10.303.2080.2.143	130.000,00
TOTAL				130.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
18.02.00	3.3.90.30	001	10.303.2080.2.147	130.000,00
TOTAL				130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 4 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 551 de 4 de setembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.611, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.
ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 28.186/25,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.611, de 3 de setembro de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
40.02.00	3.3.90.39	008	13.392.2059.2.074	60.000,00
TOTAL				60.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de anulação da dotação orçamentária abaixo codificada, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
51.01.00	9.9.99.99	008	04.122.2117.2.234	60.000,00
TOTAL				60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 4 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 552 de 4 de setembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.612, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.
ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 27.791/25,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.612, de 3 de setembro de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
39.05.00	3.3.90.39	001	15.452.2086.2.103	3.000.000,00
TOTAL				3.000.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 4 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 553 de 4 de setembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.613, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 26.273/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Prefeitura Municipal de São Carlos, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.613, de 3 de setembro de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
40.02.00	3.3.90.39	008	13.392.2059.2.074	46.000,00
TOTAL				46.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 4 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 554 de 4 de setembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.614, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 1.188/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Fundação Educacional São Carlos, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.614, de 3 de setembro de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
25.01.00	3.3.90.39	008	04.122.4001.2.401	46.000,00
TOTAL				46.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 4 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal

Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se

LAURIE TACIN LUBEK

Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Decreto nº 555 de 4 de setembro de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 23.615, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025.

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 28.608/25,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na Progresso e Habitação de São Carlos, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 23.615, de 3 de setembro de 2025, para atender à despesa relacionada abaixo:

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
24.01.00	4.4.90.51	001	16.482.3008.1.330	800.000,00
TOTAL				800.000,00

Art. 2º Para atender o crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos oriundos de superávit financeiro, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos, 4 de setembro de 2025.

ANTONIO DONATO NETTO

Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

PORTARIAS

Portaria nº 1753 de 3 de setembro de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e na forma do que consta do processo administrativo nº 14.395/23, e CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal do Clima e Meio Ambiente, constante em fls.72,
RESOLVE
Art. 1º Fica a senhora ARIANE CRISTINA DA SILVA TURATI integrada à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Termos de Fomento, Termos de Colaboração, Acordos de Cooperação e congêneres, no âmbito da Secretaria Municipal do Clima e Meio Ambiente, constituída pela Portaria nº 1430, de 2 de julho de 2025, em substituição a Talita Tozetti.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 3 de setembro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1754 de 3 de setembro de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 888/21/SMS,
RESOLVE
Art. 1º Ficam designadas a senhora VIVIANE DE CASSIA CAVALCANTI PIZETTA, Diretora do Departamento de Gestão do Cuidado Ambulatorial, Matrícula nº 26.308, e a senhora MYLAINE CRISTINA DOS SANTOS, servidora pública municipal, Chefe da Seção Administrativa, Matrícula nº 23.779, respectivamente como gestora e fiscal do Contrato nº 91/22, decorrente do Pregão Eletrônico nº 63/21, cujo objeto é a prestação de serviços de locação, instalação e manutenção domiciliar de concentrador de oxigênio para atendimento aos pacientes do programa oxigenoterapia domiciliar prolongada, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O serviço a que alude esta Portaria não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1720, de 2 de outubro de 2023.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 3 de setembro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1755 de 3 de setembro de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 26.963/25,
CONSIDERANDO o constante na solicitação de fls. 32 e requerimento protocolado sob o nº 18.862/25,
RESOLVE
Art. 1º Fica desligada do serviço público municipal, por pedido de demissão, a servidora MARIA CLEMILDA DE SOUZA MOURATO, matrícula nº 13.123, portadora do RG nº 56.119.779-9-SSP/SP, titular do emprego público permanente de Professor I, lotada à Secretaria Municipal de Educação, rescindindo, por consequência, o respectivo contrato de trabalho a partir de 31 de agosto de 2025, sendo este seu último dia de efetivo exercício.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 3 de setembro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1756 de 3 de setembro de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 3.335/24,
CONSIDERANDO o constante na solicitação de fls. 54 e requerimento protocolado sob o nº 18.742/25,
RESOLVE
Art. 1º Fica desligada do serviço público municipal, por pedido de demissão, a servidora VIVIANE APARECIDA FREITAS OLIMPIO, matrícula nº 25.592, portadora do RG nº 40.130.637-9-SSP/SP, titular do emprego público permanente de Telefonista, lotada à Secretaria Municipal de Saúde, rescindindo, por consequência, o respectivo contrato de trabalho a partir de 30 de agosto 2025, sendo este seu último dia de efetivo exercício.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 3 de setembro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1757 de 3 de setembro de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 28.120/25,
CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de fls. 33,
RESOLVE
Art. 1º Fica desligada do serviço público municipal, por falecimento, a servidora ROSANE PEDRONERO, matrícula nº 924, portadora do RG nº 15.361.105-4-SSP/SP, titular do emprego público permanente de Servente Merendeira, lotada à Secretaria Municipal de Educação, rescindindo, por consequência, o respectivo contrato de trabalho a partir de 17 de agosto de 2025, sendo este seu último dia de efetivo exercício.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 3 de setembro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1758 de 3 de setembro de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, considerando o permissivo dado pelo Decreto nº 37, de 7 de abril de 2003, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 24.434/13, resolve
AUTORIZAR
a prorrogação do afastamento do servidor GLAUCIO OLIVEIRA DUTRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.751.184-6-SSP/SP, autorizado pela Portaria nº 1317, de 30 de maio de 2025, pelo período de 1 (um) mês a contar de 2 de setembro 2025, para tratar de assuntos de natureza particular, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.
São Carlos, 3 de setembro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

Portaria nº 1759 de 4 de setembro de 2025

ANTONIO DONATO NETTO, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 26.030/25,
RESOLVE
Art. 1º Ficam designados o senhor LUCAS EDUARDO JORDÃO, Diretor do Departamento de Controle e Defesa Animal, Matrícula nº 26.370, e o senhor SAMIR ANTONIO GARDINI, Secretário Municipal Adjunto de Bem-Estar Animal, Matrícula nº 26.146, respectivamente como gestor e fiscal do Contrato nº 68/25, decorrente de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços especializados de trato e manejo de animais silvestres e domésticos do Parque Ecológico Municipal, Canil, Gatil e Posto Zootécnico Municipal, além da limpeza, organização e manutenção dos recintos.
Art. 2º O serviço a que alude esta Portaria não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Carlos, 4 de setembro de 2025.
ANTONIO DONATO NETTO
Prefeito Municipal
Registre-se no Departamento de Atos Oficiais e Publique-se
LAURIE TACIN LUBEK
Secretária Municipal de Gestão Pública e Integração Governamental

ATOS DAS SECRETARIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; A Autoridade Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas no período de 01/09/2025 a 03/09/2025, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpirem recurso.

Anexo(s)

[Diário Oficial - PEN 01-09 à 03-09](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; A Autoridade Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados no período de 01/09/2025 a 03/09/2025, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Anexo(s)

[Diário Oficial - NOT 01-09 à 03-09](#)

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE DÉBITOS 05/2025

O Subprocurador Fiscal, no uso das suas atribuições, nos termos do Art. 31, §1º, I e da alínea “u”, do Anexo III, da Lei Municipal nº 23.150, de 27 de fevereiro de 2025; com fundamento que o artigo 4º, VIII, da Lei Municipal 22.380/2024, que autoriza o protesto dos títulos da Dívida Ativa como medida assecuratória dos direitos creditícios da Fazenda Municipal; e

Considerando a Lei Complementar 101/2000, que estabelece como requisito essencial da responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;

Considerando que cabe a Procuradoria-Geral do Município, pela Subprocuradoria Fiscal, a cobrança judicial e extrajudicial da Dívida Ativa do Município;

Considerando o disposto no artigo Art. 5º da Lei Municipal 22.380/2024, segundo o qual o devedor será notificado do inteiro teor da Certidão de Dívida Ativa para, em até 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do valor atualizado monetariamente, acrescido de juros, multas, despesas postais e demais encargos, inclusive os previstos no art. 3º desta Lei, ou, parcelar, negociar ou transacionar o valor do crédito, nos termos da legislação em vigor;

NOTIFICA o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no quadro abaixo, EM DÉBITO COM O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, a pagarem a referida dívida, em até 05 (cinco) dias após a publicação deste, sob pena de outras medidas a serem adotadas, inclusive protesto extrajudicial do débito.

Os contribuintes poderão comparecer às unidades do SIM (Serviços Integrados do Município), situadas na Avenida São Carlos, 2137 - Centro, São Carlos - SP, 13560-160; na Rua Bernardino de Campos, 636 /ou na Rua Regit Arab, 205, para regularização e acesso ao inteiro teor dos débitos.

No caso de pagamento à vista, a regularização e acesso ao inteiro teor do débito poderá feita pelo portal do SIM-Online (<https://scarlos.giap.com.br/ords/scarlos02/f?p=1471:1>).

Aqueles contribuintes cujo(s) débitos(s) esteja(m) quitado(s), devem desconsiderar a presente notificação.

São Carlos, 09 de setembro de 2025.

LUAN POMARICO
Subprocurador Fiscal

Inscrição	Nome Responsavel	Nº CDA	Ano CDA	Inscrição	Nome Responsavel	Nº CDA	Ano CDA
19.191.031.001	ABILIO DE CARVALHO NOGUEIRA	19849	2022	06.166.041.001	ABRAAO MEDEIROS DA SILVA	2206	2023
13.090.002.096	ADALBERTO BARDELA	2280	2023	10.311.007.001	ADAO LUIZ CELLINE	2340	2023
16.240.025.001	ADAO TADEU FRANCISCO RIBEIRO	26757	2022	16.240.025.001	ADAO TADEU FRANCISCO RIBEIRO	2347	2023
16.176.004.001	ADEMAR DONIZETE LEMES	2414	2023	10.196.011.001	ADEMILTON SOUZA SILVA	74012	2023
10.158.019.001	ADEMIR LAURIBERTO FERREIRA	29082	2023	10.158.019.001	ADEMIR LAURIBERTO FERREIRA	82772	2023
20.046.032.001	ADEMIR PINHEIRO	2496	2023	16.153.041.001	ADEVANDO DOS SANTOS	21155	2022
16.153.041.001	ADEVANDO DOS SANTOS	2537	2023	13.037.009.002	ADILSON APARECIDO JULIO DE CAMARGO	2988	2022
13.037.009.002	ADILSON APARECIDO JULIO DE CAMARGO	2565	2023	10.536.020.001	ADILSON CARLOS PIGATTO	2572	2023
16.106.023.001	ADILSON FRANCISCO DE ALMEIDA	79423	2023	16.106.023.001	ADILSON FRANCISCO DE ALMEIDA	17985	2023
06.155.021.001	ADILSON PINHEIRO DOS SANTOS	13090	2022	10.462.116.001	ADRIA REGINA DE ARAUJO	28057	2022
10.462.116.001	ADRIA REGINA DE ARAUJO	2647	2023	10.462.116.001	ADRIA REGINA DE ARAUJO	67362	2023
09.028.021.001	ADRIANA APARECIDA BLANCO MINATI	10922	2025	08.264.021.001	ADRIANA APARECIDA BORDINO MARIA	1327	2023
08.264.021.001	ADRIANA APARECIDA BORDINO MARIA	20097	2022	20.033.010.001	ADRIANA APARECIDA GARCIA	2664	2023
10.589.003.130	ADRIANA APARECIDA PARIZ	2672	2023	19.165.022.001	ADRIANA APARECIDA ROCHA	58429	2023
10.587.015.347	ADRIANA CAROLINA BARBOSA DA SILVA	2686	2023	26.014.008.001	ADRIANA CRISTINA TEODORO	2693	2023
03.084.010.001	ADRIANA DAGNONE NORI	11026	2022	03.084.010.001	ADRIANA DAGNONE NORI	2704	2023
01.047.016.001	ADRIANA DE CAMPOS	60255	2023	20.157.023.001	ADRIANA FATIMA MASCHIO	6876	2022
20.188.006.001	ADRIANA FERNANDES DOS SANTOS	2719	2023	08.223.015.010	ADRIANA GIL GONCALVES	15099	2022
08.223.015.010	ADRIANA GIL GONCALVES	2722	2023	20.060.044.001	ADRIANA MARIA ALVES	15630	2022
20.060.044.001	ADRIANA MARIA ALVES	2734	2023	10.394.039.001	ADRIANA ROCHA RODRIGUES DA SILVA	2763	2023
10.588.066.001	ADRIANO APARECIDO DAS DORES	1573	2023	10.588.066.001	ADRIANO APARECIDO DAS DORES	56500	2024
05.265.007.001	ADRIANO CARMINHOLA	55159	2024	20.050.012.001	ADRIANO ROGERIO DE OLIVEIRA	83474	2023
13.305.002.161	ADRIELLY CORREA BARBOSA	55160	2024	20.079.067.001	AERTON RIBEIRO DOS SANTOS	19648	2022
20.041.009.001	AGAMENON ANTONIO DA SILVA	80388	2023	20.041.009.001	AGAMENON ANTONIO DA SILVA	2897	2023
26.011.015.001	AGNALDO APARECIDO CARRERO	656	2024	26.011.015.001	AGNALDO APARECIDO CARRERO	2927	2023
04.166.056.001	AGNALDO DIAS BARBOSA JUNIOR	1504	2023	04.166.056.001	AGNALDO DIAS BARBOSA JUNIOR	74013	2023

04.166.056.001	AGNALDO DIAS BARBOSA JUNIOR	18567	2022	20.071.049.001	AILSON CIRICO	3048	2023
20.010.015.001	AILTON CORREA	4576	2022	12.126.004.001	AIRTON SANTOS SOARES	3107	2023
13.305.002.108	AKILA PRISCILA SABINO	68454	2023	13.305.002.108	AKILA PRISCILA SABINO	33304	2023
04.204.042.001	ALACIEL SERGIO FERNANDES ZAINUM	3116	2023	21.015.025.019	ALAN ROGER AGOSTINHO	64664	2023
21.013.006.021	ALAN ROGER AGOSTINHO	3140	2023	21.013.006.021	ALAN ROGER AGOSTINHO	69997	2023
21.015.025.020	ALAN ROGER AGOSTINHO	64665	2023	15.094.002.001	ALBANO GABAN	82442	2023
15.094.002.001	ALBANO GABAN	3151	2023	16.093.036.001	ALBANO GABAN	79787	2023
16.093.036.001	ALBANO GABAN	3152	2023	20.211.049.001	ALBERTINA FERREIRA	69858	2023
20.211.049.001	ALBERTINA FERREIRA	3157	2023	04.048.004.001	ALCIONE CONDE SEVERO	3229	2023
26.022.009.001	ALCIONE CRISTINA MATTOS	3231	2023	26.022.009.001	ALCIONE CRISTINA MATTOS	63908	2023
09.051.012.051	ALDARY BORGES DA COSTA	3245	2023	20.058.048.001	ALEANDRO JOSE SANTOS MELO	3928	2023
20.058.048.001	ALEANDRO JOSE SANTOS MELO	21563	2022	16.007.025.001	ALECANDRO RIOS NEPOMOCENO	2776	2022
16.007.025.002	ALECANDRO RIOS NEPOMOCENO	13381	2022	16.007.025.001	ALECANDRO RIOS NEPOMOCENO	8963	2023
16.007.025.002	ALECANDRO RIOS NEPOMOCENO	8962	2023	10.168.029.001	ALEF HENRIQUE MATTOS DE OESTE	364	2024
10.168.029.001	ALEF HENRIQUE MATTOS DE OESTE	3933	2023	20.225.013.001	ALESSANDRA APARECIDA FONSECA MOREIRA	72624	2023
20.225.013.001	ALESSANDRA APARECIDA FONSECA MOREIRA	3964	2023	20.210.033.001	ALESSANDRA HELENA DE OLIVEIRA	4011	2023
10.185.013.001	ALESSANDRA MICHELI LANCENI STROZZE	4021	2023	10.588.207.001	ALESSANDRA MORAIS PINHEIRO	4022	2023
20.154.023.001	ALESSANDRA PEREIRA DE JESUS	31262	2023	20.154.023.001	ALESSANDRA PEREIRA DE JESUS	55050	2024
16.006.029.002	ALEX APARECIDO DE ABREU	4085	2023	08.025.020.001	ALEX DOS SANTOS VIEIRA	14108	2023
08.025.020.001	ALEX DOS SANTOS VIEIRA	71682	2023	13.090.014.073	ALEX OLIONI	24148	2022
13.090.014.073	ALEX OLIONI	4127	2023	13.090.014.073	ALEX OLIONI	725	2024
10.548.001.338	ALEX RODRIGO FORMENTON	4135	2023	10.462.355.001	ALEX RODRIGO PEREIRA	4136	2023
10.392.033.001	ALEXANDER TEODOZIO GONCALVES	17127	2022	10.392.033.001	ALEXANDER TEODOZIO GONCALVES	30521	2023
08.259.022.001	ALEXANDRE APARECIDO RIBEIRO DE CAMARGO	4188	2023	08.259.022.001	ALEXANDRE APARECIDO RIBEIRO DE CAMARGO	18921	2022
08.259.022.001	ALEXANDRE APARECIDO RIBEIRO DE CAMARGO	72292	2023	26.010.018.001	ALEXANDRE JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO	68260	2023
26.010.018.001	ALEXANDRE JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO	27662	2022	09.011.034.013	ALEXANDRE MICHEL SACCO	4268	2023
16.104.013.001	ALEXANDRE PESCUIMO JUNIOR	2121	2022	16.104.013.001	ALEXANDRE PESCUIMO JUNIOR	80702	2023
16.104.013.001	ALEXANDRE PESCUIMO JUNIOR	4280	2023	26.010.012.001	ALEXANDRE RODRIGO CUMPRI	27659	2022
09.045.001.001	ALEXANDRE TERRUGGI	14573	2022	08.155.029.001	ALEXANDRE WAGNER GUSTODIO SOUZA	8343	2023
07.121.005.001	ALEXANDRE WAGNER GUSTODIO SOUZA	13090	2023	08.155.029.001	ALEXANDRE WAGNER GUSTODIO SOUZA	58552	2023
08.155.029.001	ALEXANDRE WAGNER GUSTODIO SOUZA	12945	2022	20.045.062.001	ALEXANDRO DANIEL DA SILVA LEAO	4316	2023
20.157.016.001	ALEXSANDRA DE FREITAS SILVA	527	2024	04.062.020.004	ALEXSANDRA DE FREITAS SILVA	528	2024
20.157.016.001	ALEXSANDRA DE FREITAS SILVA	4327	2023	10.410.032.001	ALEXSANDRO JOSE AGUIAR	13567	2022
09.135.034.002	ALICE GARCIA SANTANNA LOMBARDO	1286	2023	09.135.034.002	ALICE GARCIA SANTANNA LOMBARDO	1679	2022
05.098.001.257	ALINE DAIANA HENSSEER DA SILVA	4964	2023	05.098.001.257	ALINE DAIANA HENSSEER DA SILVA	67673	2023
19.173.026.001	ALINE DALILA EVARISTO	4421	2023	10.589.007.238	ALINE DE LIMA DUARTE	67464	2023
20.245.035.001	ALINE FERNANDA DA SILVA SAMPAIO	17769	2022	20.245.035.001	ALINE FERNANDA DA SILVA SAMPAIO	4432	2023
16.027.036.001	ALOISIO DE JESUS SANTANA	20064	2022	20.071.082.001	ALTEMAR ALCIONE DE RAMOS	4572	2023
20.071.082.001	ALTEMAR ALCIONE DE RAMOS	20584	2022	08.110.003.001	ALTEVIR STRAFORINI VICENTIM	61936	2023
08.110.003.001	ALTEVIR STRAFORINI VICENTIM	4575	2023	12.010.009.001	ALVIMAR ANTONIO DAREZZO	3756	2022
12.010.010.001	ALVIMAR ANTONIO DAREZZO	4643	2023	12.010.009.001	ALVIMAR ANTONIO DAREZZO	4644	2023
10.589.003.074	AMANDA DE ANDRADE MORAES	55963	2024	16.032.044.001	AMANDA SILVA NEPOMUCENO	26022	2022
25.007.017.001	AMARILDO ALVES CORREIA	4794	2023	25.007.017.001	AMARILDO ALVES CORREIA	67618	2023
08.261.015.001	AMAURI HONORIO	19198	2022	08.261.015.001	AMAURI HONORIO	75972	2023
08.261.015.001	AMAURI HONORIO	4823	2023	04.271.019.001	AMILTON SANTOS CLAUDINO JUNIOR	4919	2023
09.001.008.001	ANA APARECIDA CAMPOS BARBATTI CHIMIRRI	24570	2023	09.001.008.001	ANA APARECIDA CAMPOS BARBATTI CHIMIRRI	14776	2022
07.032.035.001	ANA CARLA CASTILHO	10209	2022	10.119.021.001	ANA CAROLINA DE NARDI	20998	2023
10.589.003.131	ANA CAROLINA FERREIRA	4974	2023	20.109.066.001	ANA CAROLINA MIRANDA	4978	2023
16.198.060.001	ANA CLAUDIA APARECIDA DE MORAES SOLINA	4997	2023	25.014.003.001	ANA CLAUDIA VIEIRA PAULINO	5022	2023
25.014.003.001	ANA CLAUDIA VIEIRA PAULINO	25631	2022	25.014.003.001	ANA CLAUDIA VIEIRA PAULINO	66667	2023
10.560.020.001	ANA CRISTINA GARCIA SANTOS MANAS	5032	2023	20.153.013.001	ANA LEMES DE SOUZA	5075	2023
20.153.086.001	ANA LEMES DE SOUZA	5074	2023	20.156.016.001	ANA LEMES DE SOUZA	19858	2022
20.153.013.001	ANA LEMES DE SOUZA	23656	2022	20.156.016.001	ANA LEMES DE SOUZA	5076	2023
20.153.086.001	ANA LEMES DE SOUZA	6499	2022	26.006.003.001	ANA LUCIA CAETANO SOUZA	25869	2022
20.159.040.001	ANA LUCIA LEONARDO	9095	2022	20.159.040.001	ANA LUCIA LEONARDO	60941	2023
20.159.040.001	ANA LUCIA LEONARDO	5099	2023	01.016.036.005	ANA LUISA RODRIGUES SABBATINO	38442	2023
01.016.036.010	ANA LUISA RODRIGUES SABBATINO	29646	2022	01.016.036.003	ANA LUISA RODRIGUES SABBATINO	29644	2022
01.016.036.005	ANA LUISA RODRIGUES SABBATINO	29645	2022	01.016.036.012	ANA LUISA RODRIGUES SABBATINO	29647	2022

01.016.036.010	ANA LUISA RODRIGUES SABBATINO	38438	2023	01.016.036.013	ANA LUISA RODRIGUES SABBATINO	29648	2022
20.121.064.001	ANA MARIA ALMEIDA MAIA	358	2025	20.121.064.001	ANA MARIA ALMEIDA MAIA	360	2025
06.041.025.001	ANA MARIA ANTONIOLI ZAVAGLIA	5123	2023	01.034.018.036	ANA MARIA BARBOSA	56496	2024
10.568.026.001	ANA MARIA DO PINHO	5144	2023	10.568.026.001	ANA MARIA DO PINHO	71588	2023
16.032.014.002	ANA PAULA ALVES STURARO	5194	2023	16.032.014.002	ANA PAULA ALVES STURARO	80813	2023
16.032.014.002	ANA PAULA ALVES STURARO	4112	2022	26.016.018.001	ANA PAULA DA COSTA	27742	2022
26.016.018.001	ANA PAULA DA COSTA	69309	2023	26.016.018.001	ANA PAULA DA COSTA	3262	2023
16.188.032.001	ANA PAULA DA ROCHA	3263	2023	16.188.032.001	ANA PAULA DA ROCHA	58363	2023
15.013.013.002	ANA PAULA DE GODOY BUENO	2380	2022	15.013.013.002	ANA PAULA DE GODOY BUENO	3276	2023
20.030.011.001	ANA PAULA TASSI SPINELI	3331	2023	10.129.011.001	ANALIA CLARA RIBEIRO	3371	2023
11.056.009.001	ANDERSON APARECIDO ERNESTO	3390	2023	11.056.009.001	ANDERSON APARECIDO ERNESTO	3389	2023
09.101.046.013	ANDERSON BRUNO DE CAMARGO	3394	2023	09.101.046.013	ANDERSON BRUNO DE CAMARGO	77270	2023
19.209.031.001	ANDERSON CARLOS DOS SANTOS	16643	2022	10.587.015.192	ANDERSON DO AMARANTE SIQUEIRA	3421	2023
10.587.015.192	ANDERSON DO AMARANTE SIQUEIRA	504	2024	16.197.036.001	ANDERSON DOS SANTOS LIMA	3425	2023
10.413.015.001	ANDERSON LINHARES	14280	2022	10.413.015.001	ANDERSON LINHARES	40996	2023
10.429.019.001	ANDERSON LUIZ DE CARVALHO	3461	2023	04.170.030.110	ANDERSON RAMOS DE OLIVEIRA	24126	2022
04.170.030.110	ANDERSON RAMOS DE OLIVEIRA	66123	2023	04.170.030.110	ANDERSON RAMOS DE OLIVEIRA	3484	2023
05.098.001.139	ANDERSON RODRIGO DA CRUZ	3493	2023	10.368.018.001	ANDRE AUGUSTO DELABIGLIA	909	2022
10.368.018.001	ANDRE AUGUSTO DELABIGLIA	3524	2023	06.116.037.001	ANDRE DE THOMAZ	3545	2023
06.116.037.001	ANDRE DE THOMAZ	73983	2023	08.174.046.001	ANDRE HENRIQUE DE ALMEIDA	3557	2023
08.174.046.001	ANDRE HENRIQUE DE ALMEIDA	12329	2022	07.109.016.002	ANDRE LUIS CARDOSO	12028	2022
10.526.003.001	ANDRE LUIZ PEREIRA DE SOUSA	3635	2023	10.589.003.071	ANDRE WISLEY DE MEDEIROS	65889	2023
10.589.003.071	ANDRE WISLEY DE MEDEIROS	3683	2023	16.170.019.001	ANDREA ROBERTO SILVERIO	3758	2023
06.038.015.001	ANDREA DANTAS BARBOSA	56380	2024	06.038.015.001	ANDREA DANTAS BARBOSA	2003	2023
06.038.015.001	ANDREA DANTAS BARBOSA	10194	2022	08.049.007.007	ANDREA DE OLIVEIRA CAMPOS LUCIDIO	3731	2023
10.589.003.151	ANDREA DE OLIVEIRA ORLANDI	66849	2023	10.589.003.151	ANDREA DE OLIVEIRA ORLANDI	3732	2023
20.014.041.001	ANDREA ERNANDA FERMINO	3735	2023	20.014.041.001	ANDREA ERNANDA FERMINO	5560	2022
10.587.015.414	ANDREIA ALVES DA SILVA	3765	2023	16.124.003.001	ANDREIA APARECIDA BATISTA COSTA	5566	2022
16.124.003.001	ANDREIA APARECIDA BATISTA COSTA	82189	2023	16.124.003.001	ANDREIA APARECIDA BATISTA COSTA	3769	2023
19.207.020.001	ANDREIA APARECIDA LOURENCO	1074	2024	19.207.020.001	ANDREIA APARECIDA LOURENCO	1075	2024
20.062.060.001	ANDREY DONIZETTI DA SILVA	16974	2022	05.295.046.001	ANDREZA APARECIDA MACHADO	18581	2022
13.305.001.043	ANDRIGO BUENO DE GODOI	28955	2022	13.305.001.043	ANDRIGO BUENO DE GODOI	3857	2023
20.223.016.001	ANE CAROLINE GUIMARAES DE FREITAS	18178	2022	20.223.016.001	ANE CAROLINE GUIMARAES DE FREITAS	3858	2023
16.199.001.087	ANGELA CRISTINA SANTOS DA SILVA	19120	2022	15.122.031.001	ANGELA ESTEVES CALDEIRA	7795	2023
15.122.031.001	ANGELA ESTEVES CALDEIRA	41668	2022	16.220.011.001	ANGELA LOPES DE ALMEIDA	7798	2023
16.220.011.001	ANGELA LOPES DE ALMEIDA	15193	2022	20.166.015.001	ANGELICA RODRIGUES DA COSTA	55161	2024
20.166.015.001	ANGELICA RODRIGUES DA COSTA	7840	2023	20.166.015.001	ANGELICA RODRIGUES DA COSTA	7576	2022
16.200.001.003	ANGELINA PEREIRA SANDER ELIAS	73704	2023	26.019.045.001	ANGELITA ALVES FERREIRA PETRONILO	7851	2023
26.019.045.001	ANGELITA ALVES FERREIRA PETRONILO	25500	2022	26.019.045.001	ANGELITA ALVES FERREIRA PETRONILO	65304	2023
06.166.048.001	ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO	37973	2023	20.145.026.001	ANTONIO APARECIDO BARILI JUNIOR	7448	2022
02.100.001.001	ANTONIO CARLOS ANTUNES LOPES	8163	2023	15.047.004.001	ANTONIO CARLOS BASILIO	27340	2023
15.047.004.001	ANTONIO CARLOS BASILIO	23232	2022	20.107.055.001	ANTONIO CARLOS CASSIANO	8184	2023
10.131.006.001	ANTONIO CARLOS DENUZZI	82277	2023	10.131.006.001	ANTONIO CARLOS DENUZZI	8225	2023
15.055.010.005	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	8230	2023	10.510.012.309	ANTONIO CARLOS SAFFI	22713	2022
10.510.012.309	ANTONIO CARLOS SAFFI	8299	2023	08.021.011.001	ANTONIO CARLOS SELVAGIO	8300	2023
12.146.030.001	ANTONIO CARMO PRADO	43883	2023	10.303.015.001	ANTONIO CASAGRANDE	8318	2023
14.011.006.001	ANTONIO CELSO MACHADO	3680	2022	04.045.011.001	ANTONIO CELSO MACHADO	8856	2022
04.045.011.001	ANTONIO CELSO MACHADO	8329	2023	10.332.014.002	ANTONIO DA COSTA	38901	2023
01.060.033.001	ANTONIO FERNANDO CENTANIM	8457	2023	04.203.004.001	ANTONIO FERREIRA DE SOUSA	8482	2023
20.086.004.001	ANTONIO FERREIRA PEREIRA	78253	2023	16.047.001.001	ANTONIO GELSON DE OLIVEIRA	8512	2023
20.034.010.001	ANTONIO GOMES ALENCAR	8523	2023	20.034.010.001	ANTONIO GOMES ALENCAR	8096	2022
06.119.023.002	ANTONIO LOCATELI	11454	2022	06.119.023.002	ANTONIO LOCATELI	55904	2024
06.119.023.002	ANTONIO LOCATELI	8581	2023	10.504.004.078	ANTONIO MARCOS AMBROSIO NOVENTA	8607	2023
10.308.027.001	ANTONIO PAULO DA SILVA	8670	2023	16.050.002.001	ANTONIO ROBERTO DE ASSIS	2551	2022
16.050.002.001	ANTONIO ROBERTO DE ASSIS	81146	2023	16.050.002.001	ANTONIO ROBERTO DE ASSIS	8723	2023
10.397.013.001	ANTONIO RODRIGO DE FREITAS	952	2022	10.397.013.001	ANTONIO RODRIGO DE FREITAS	8849	2023
10.227.016.001	ANTONIO SERGIO RODRIGUES	8762	2023	07.159.028.001	ANTONIO VOLANTE JUNIOR	8798	2023
07.002.019.001	APARECIDA ARLETE DA SILVA AVILA	62675	2023	07.002.019.001	APARECIDA ARLETE DA SILVA AVILA	18725	2023
20.253.011.001	APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA PEREIRA	18650	2022	10.146.021.004	APARECIDO BUENO DE GODOI	83723	2023
10.146.021.004	APARECIDO BUENO DE GODOI	8935	2023	15.058.005.001	APARECIDO DONIZETI FERNANDES DE AMORIM	8958	2023
15.058.005.001	APARECIDO DONIZETI FERNANDES DE AMORIM	5307	2022	06.090.017.001	APARECIDO FERREIRA SAMPAIO	12938	2022

14.050.040.001	APARECIDO MUNARETO	8997	2023	15.030.022.001	APARECIDO XAVIER DE SOUZA	83061	2023
15.030.022.001	APARECIDO XAVIER DE SOUZA	9026	2023	10.553.004.001	AQUILA FERNANDA DE SENE	20561	2022
10.553.004.001	AQUILA FERNANDA DE SENE	9051	2023	10.553.004.001	AQUILA FERNANDA DE SENE	71937	2023
10.152.005.002	ARALDO MAIELLO	9078	2023	08.232.002.001	ARGEMIRO MARCOS EVANGELISTA	9126	2023
02.090.020.098	ARIADNE LEOPOLDINO MARGARIDO	9135	2023	02.090.020.093	ARIADNE LEOPOLDINO MARGARIDO	9138	2023
13.150.448.001	ARIANE MARIA CARDINALI	9160	2023	13.150.449.001	ARIANE MARIA CARDINALI	9158	2023
16.030.009.001	ARILDO SULINO	2243	2022	06.089.039.001	ARITA OLIVEIRA PAIVA	56482	2024
06.089.039.001	ARITA OLIVEIRA PAIVA	9220	2023	08.223.035.005	ARLETE ALVES DE OLIVEIRA	1751	2023
16.190.026.001	ARLINDO PAULO DO NASCIMENTO	14884	2022	16.190.026.001	ARLINDO PAULO DO NASCIMENTO	1782	2023
09.101.056.032	ARMANDO MARCOS GONCALVES	9267	2023	19.125.037.001	ARNALDO DOMINGUES RODRIGUES	7209	2022
10.277.007.106	ARTEU ANTONIO LIMONI JUNIOR	9329	2023	20.110.065.001	AUDAIR JOSE DOS ANJOS	70094	2023
20.110.065.001	AUDAIR JOSE DOS ANJOS	9558	2023	20.247.011.001	AUDRIA BIANCA SALES	9564	2023
10.587.015.206	BARBARA CORDEIRO PALOMBO	9867	2023	10.587.015.206	BARBARA CORDEIRO PALOMBO	322	2025
10.587.015.206	BARBARA CORDEIRO PALOMBO	68650	2023	10.589.003.206	BARBARA CRISTINA GONCALVES	9868	2023
10.589.003.206	BARBARA CRISTINA GONCALVES	66315	2023	26.012.006.001	BEATRIZ APARECIDA CANDIDO	26577	2022
15.103.006.001	BENEDITA DA SILVA BARBOSA	5915	2022	20.189.042.001	BENEDITO DOS SANTOS FILHO	8250	2022
08.175.059.001	BENEDITO PEREIRA DE SOUZA	10092	2023	10.330.001.001	BENEDITO VITORINO DE SOUZA	2876	2022
10.330.001.001	BENEDITO VITORINO DE SOUZA	10112	2023	20.023.034.001	BETANIA SALES SILVA	15899	2022
20.023.034.001	BETANIA SALES SILVA	72495	2023	20.023.034.001	BETANIA SALES SILVA	10189	2023
08.264.013.001	BIANCA BARBARA RAPELLI DE MORAES	20092	2022	08.264.013.001	BIANCA BARBARA RAPELLI DE MORAES	71926	2023
08.264.013.001	BIANCA BARBARA RAPELLI DE MORAES	10199	2023	12.133.004.001	BIANCA DE CAMPOS FERREIRA	2661	2022
12.133.004.001	BIANCA DE CAMPOS FERREIRA	24636	2023	12.133.004.001	BIANCA DE CAMPOS FERREIRA	82880	2023
20.272.018.001	BIANCA ROBERTA CORREA BISPO	10211	2023	06.144.076.001	BRENDA MARIA MOREIRA DE SOUZA SILVA	9986	2022
13.305.002.229	BRENDÓ BORGES FRANCO DE CAMARGO	55	2024	04.062.017.003	BRUNA LEPESTUR GIANLORENCO	26540	2022
04.062.017.003	BRUNA LEPESTUR GIANLORENCO	5281	2023	10.462.336.001	BRUNA MARIA RONCON	5288	2023
10.589.007.035	BRUNA THAIS LOPES CAMARGO	5313	2023	10.589.007.035	BRUNA THAIS LOPES CAMARGO	231	2024
10.589.007.035	BRUNA THAIS LOPES CAMARGO	29205	2022	01.113.014.001	BRUNO BERTO DA SILVA	61745	2023
09.078.036.019	BRUNO HENRIQUE MARTINS	5380	2023	09.078.036.019	BRUNO HENRIQUE MARTINS	68155	2023
16.026.028.001	BRUNO RAFAEL FERRAZ	5422	2023	16.026.028.001	BRUNO RAFAEL FERRAZ	77119	2023
20.107.074.001	BRUNO SANTANA DA SILVA	5437	2023	20.107.074.001	BRUNO SANTANA DA SILVA	5438	2023
09.101.056.009	BS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	13783	2022	09.101.056.009	BS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	57898	2023
09.101.056.009	BS ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	9767	2023	12.051.009.017	CAIO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	5593	2023
20.063.056.001	CAMILA FERREIRA	5797	2023	20.285.027.001	CAMILA MONTEIRO SEBASTIAO	21274	2022
20.285.027.001	CAMILA MONTEIRO SEBASTIAO	5809	2023	20.285.027.001	CAMILA MONTEIRO SEBASTIAO	74244	2023
12.190.108.098	CAMILA MOREIRA	64281	2023	10.239.003.001	CANDIDA APARECIDA DE CASTRO	1485	2022
10.440.001.117	CARLA MARIA DIAS BORGES	17638	2022	10.440.001.117	CARLA MARIA DIAS BORGES	7193	2023
20.092.019.001	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	7253	2023	16.220.047.001	CARLOS ALBERTO FRANCISCO DOS SANTOS	55172	2024
08.119.011.001	CARLOS ALBERTO RAMOS	62007	2023	08.119.011.001	CARLOS ALBERTO RAMOS	12324	2022
08.119.011.001	CARLOS ALBERTO RAMOS	7303	2023	08.119.011.001	CARLOS ALBERTO RAMOS	32105	2025
04.108.010.040	CARLOS ALBERTO SOTO	21296	2022	14.034.019.001	CARLOS ALBERTO SOUTO	2608	2022
14.034.019.001	CARLOS ALBERTO SOUTO	7311	2023	08.207.016.001	CARLOS ALBERTO SPASIANI	7312	2023
10.331.009.002	CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS	7326	2023	20.179.023.001	CARLOS DONIZETE FERREIRA	7390	2023
11.040.003.024	CARLOS DOS SANTOS	7399	2023	11.040.003.024	CARLOS DOS SANTOS	58267	2023
11.040.003.024	CARLOS DOS SANTOS	13828	2022	04.052.036.001	CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MACHADO	7440	2023
10.062.017.002	CARLOS EDUARDO FERMINO	713	2022	06.053.031.001	CARLOS EDUARDO LEITE	7455	2023
08.223.035.013	CARLOS EDUARDO PEREIRA	7466	2023	10.588.122.001	CARLOS EDUARDO SUDATI	65278	2023
10.375.027.001	CARLOS FERNANDO MARCHETTI	1602	2022	08.125.003.001	CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA	7529	2023
08.125.003.001	CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA	61160	2023	08.125.003.001	CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA	12237	2022
10.589.003.027	CARLOS QUINTANA GOMES	143	2024	10.589.003.027	CARLOS QUINTANA GOMES	7582	2023
08.250.025.001	CARLOS ROBERTO BAVARO	7602	2023	08.246.004.001	CARLOS ROBERTO BAVARO	17390	2022
08.246.004.001	CARLOS ROBERTO BAVARO	7600	2023	08.250.025.001	CARLOS ROBERTO BAVARO	14068	2022
16.152.027.001	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	74484	2023	08.028.008.001	CARLOS ROBERTO GIANNINI	7635	2023
08.028.008.001	CARLOS ROBERTO GIANNINI	56049	2024	20.210.020.001	CARMEN BERNADETE DA SILVA	18850	2022
20.211.020.001	CAROLINA ANDREA DOS SANTOS	7732	2023	20.211.020.001	CAROLINA ANDREA DOS SANTOS	18741	2022
14.160.030.001	CASSIA APARECIDA DE SOUZA	4542	2022	08.057.026.001	CASSIA ROSEMARY TOLEDO CRAVEIRO	58090	2023
08.057.026.001	CASSIA ROSEMARY TOLEDO CRAVEIRO	5947	2023	20.225.023.001	CATIA MARA MARMO	6009	2023
06.123.017.001	CECILIA FERREIRA DOS SANTOS	40190	2022	06.123.017.001	CECILIA FERREIRA DOS SANTOS	6039	2023
26.013.003.001	CECILIA GOSMANO	6040	2023	26.013.003.001	CECILIA GOSMANO	23413	2022
13.090.014.358	CELIA DOS REIS ALMEIDA	239	2024	13.090.014.358	CELIA DOS REIS ALMEIDA	6072	2023
10.223.009.001	CELIA PEREIRA GUSMAO	1063	2022	06.113.020.001	CELIA REGINA MIGUEL PINHEIRO	59463	2023

19.191.037.001	CELIO HENRIQUE SHOLZ	58387	2023	19.191.037.001	CELIO HENRIQUE SHOLZ	6112	2023
16.105.016.001	CELSO LEANDRO	5504	2022	16.105.016.001	CELSO LEANDRO	6157	2023
10.503.003.055	CELSO LUIZ DO PRADO	6182	2023	10.503.003.055	CELSO LUIZ DO PRADO	18062	2022
08.015.021.001	CELSO VICENTIM CHAVES	16835	2022	10.507.009.201	CESAR DUARTE DE ALENCAR	17878	2022
10.507.009.201	CESAR DUARTE DE ALENCAR	6339	2023	20.115.017.001	CEZAR AUGUSTO ALVES DOS SANTOS	4371	2022
20.115.017.001	CEZAR AUGUSTO ALVES DOS SANTOS	6368	2023	05.309.051.001	CEZAR CASTELLANI	64743	2023
05.309.051.001	CEZAR CASTELLANI	6369	2023	20.232.001.001	CICERA DA SILVA RODRIGUES	22271	2022
10.462.245.001	CLAIDETE DORNELLES ASTOLFI TAVARES	24361	2022	02.015.012.001	CLARA GONCALVES BOCELLI	55834	2024
06.018.016.002	CLARICE GUCCI MARTINS VALLILO	6621	2023	20.112.033.001	CLAUDECI JOSE DA SILVA	70254	2023
20.112.033.001	CLAUDECI JOSE DA SILVA	6635	2023	20.162.051.001	CLAUDEMIR JOSE VIEIRA GUIMARAES	6677	2023
06.063.056.001	CLAUDIA CRISTINA FARIAS DA SILVA	40224	2023	26.003.043.001	CLAUDIA PEREIRA DO VALE	6776	2023
26.003.043.001	CLAUDIA PEREIRA DO VALE	67596	2023	26.003.043.001	CLAUDIA PEREIRA DO VALE	24612	2022
08.046.019.001	CLAUDIA REGINA GOMES DA SILVA	77319	2023	08.046.019.001	CLAUDIA REGINA GOMES DA SILVA	15289	2022
08.046.019.001	CLAUDIA REGINA GOMES DA SILVA	6783	2023	16.056.019.001	CLAUDINEI ANTONIO DE MELLO	55105	2024
16.056.019.001	CLAUDINEI ANTONIO DE MELLO	6806	2023	08.291.015.001	CLAUDINEI DOS SANTOS MORAES	6831	2023
08.291.015.001	CLAUDINEI DOS SANTOS MORAES	71850	2023	20.097.028.001	CLAUDINEI VICENTE	6936	2022
20.097.028.001	CLAUDINEI VICENTE	6858	2023	20.097.027.001	CLAUDINEI VICENTE	6857	2023
20.097.056.001	CLAUDINEI VICENTE	6859	2023	19.193.005.001	CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA	6885	2023
05.286.011.001	CLAUDIONOR RAMOS GUIMARAES	6991	2023	05.286.011.001	CLAUDIONOR RAMOS GUIMARAES	18135	2022
09.004.006.016	CLAUS AUGUSTO KLEINE	6999	2023	09.004.006.016	CLAUS AUGUSTO KLEINE	14054	2022
09.004.006.016	CLAUS AUGUSTO KLEINE	58734	2023	16.235.033.001	CLAYTON JOSE CIPRIANO	17476	2022
16.235.033.001	CLAYTON JOSE CIPRIANO	7006	2023	17.021.019.001	CLEBER MULLER	28034	2022
16.262.016.001	CLEBER RICARDO DE SOUZA	74985	2023	16.262.016.001	CLEBER RICARDO DE SOUZA	7053	2023
26.004.021.001	CLEIDE JOSEFA DO NASCIMENTO COSTA	7087	2023	26.004.021.001	CLEIDE JOSEFA DO NASCIMENTO COSTA	26502	2022
26.004.021.001	CLEIDE JOSEFA DO NASCIMENTO COSTA	65824	2023	19.202.025.001	CLEITON LUIZ CORREA DA SILVA	73951	2023
19.202.025.001	CLEITON LUIZ CORREA DA SILVA	97362	2024	19.202.025.001	CLEITON LUIZ CORREA DA SILVA	17266	2022
10.589.003.160	CLEITON SANTOS DE CARVALHO	7113	2023	06.109.030.001	CLEONICE APARECIDA PIOVEZAN	11645	2023
06.109.030.001	CLEONICE APARECIDA PIOVEZAN	71122	2023	13.305.002.042	CLERIA FERREIRA LEITE	11670	2023
08.237.002.002	CLODOALDO JOSE GOMES	56502	2024	08.237.002.002	CLODOALDO JOSE GOMES	11821	2023
20.077.047.001	COSME FERNANDES DE SOUZA	16049	2022	20.077.015.001	COSME FERNANDES DE SOUZA	7086	2022
20.077.015.001	COSME FERNANDES DE SOUZA	12431	2023	20.077.047.001	COSME FERNANDES DE SOUZA	12430	2023
10.324.019.001	COSME PAVAMELO	12433	2023	10.324.019.001	COSME PAVAMELO	3285	2022
20.134.096.001	CRISLAINE BARBOSA DE OLIVEIRA	12479	2023	26.016.036.001	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	27753	2022
04.067.001.001	CRISTIANE REGINA BEZERRA NAVARI	12547	2023	10.193.004.001	CRISTIANO APARECIDO RODRIGUES	1358	2022
10.193.004.001	CRISTIANO APARECIDO RODRIGUES	80651	2023	19.176.009.001	CRISTIANO APARECIDO RODRIGUES	58306	2023
19.176.009.001	CRISTIANO APARECIDO RODRIGUES	12561	2023	19.176.009.001	CRISTIANO APARECIDO RODRIGUES	14216	2022
10.193.004.001	CRISTIANO APARECIDO RODRIGUES	12560	2023	20.102.065.001	CRISTIANO JESUS DA SILVA	21079	2022
10.393.015.001	CRISTINA CONCEICAO FERREIRA FILADELFO	81039	2023	10.393.015.001	CRISTINA CONCEICAO FERREIRA FILADELFO	12593	2023
19.181.001.001	DAGOBERTO DAVID LOPES	12719	2023	19.181.001.001	DAGOBERTO DAVID LOPES	72868	2023
26.022.030.001	DAIANE FIGUEIREDO PRATAVIEIRA	24409	2022	13.261.002.001	DALTON DIBO DA CRUZ	70396	2023
13.261.002.001	DALTON DIBO DA CRUZ	12826	2023	25.021.002.001	DALVA OLINDA SIMOES	12841	2023
08.233.015.001	DANIEL DE BRITO	12956	2023	08.233.015.001	DANIEL DE BRITO	15405	2022
05.134.003.383	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	54584	2024	05.134.003.383	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	12982	2023
16.240.038.001	DANIEL HENRIQUE CAVALLARO	83229	2023	10.336.008.002	DANIEL MIRANDA	13030	2023
09.011.034.100	DANIELA PATRICIA DE OLIVEIRA	13096	2023	19.189.004.001	DANIELA RODRIGUES ALONSO	14040	2022
20.238.038.001	DANIELE APARECIDA LOPES	73566	2023	20.238.038.001	DANIELE APARECIDA LOPES	18090	2022
20.238.038.001	DANIELE APARECIDA LOPES	13108	2023	15.192.050.001	DANIELE APARECIDA RISSE	63174	2023
15.192.050.001	DANIELE APARECIDA RISSE	13110	2023	20.275.024.001	DANIELE FERNANDA DE CAMPOS	55565	2024
20.275.024.001	DANIELE FERNANDA DE CAMPOS	13130	2023	20.091.043.001	DANIELI ALMEIDA VAZ	13145	2023
20.091.043.001	DANIELI ALMEIDA VAZ	27764	2022	20.141.084.001	DANIELLE APARECIDA GALVIM	13157	2023
20.141.084.001	DANIELLE APARECIDA GALVIM	23981	2022	20.141.084.001	DANIELLE APARECIDA GALVIM	56407	2024
26.023.039.001	DANIELLE DA SILVA	13162	2023	26.023.039.001	DANIELLE DA SILVA	26594	2022
26.023.039.001	DANIELLE DA SILVA	68701	2023	05.134.003.094	DANIELLI ALEXANDRE GUTIERRES	13168	2023
20.246.013.001	DANIELY VANESKA PEREIRA	13172	2023	11.020.025.001	DANUSA MARLEY DE SOUZA	80628	2023
11.020.025.001	DANUSA MARLEY DE SOUZA	13252	2023	08.266.023.001	DARIO LUIS BARBOSA	71888	2023
20.135.025.001	DAVID CEITE VIEIRA	6505	2022	14.080.052.001	DAVID JUNIOR PEREIRA	13332	2023
08.267.021.001	DAVID RICARDO DOS SANTOS ROCHA	13341	2023	06.110.026.001	DAYANE CASTRO DE OLIVEIRA	16496	2025
20.131.041.001	DAYANE DA SILVA LIMA	13358	2023	20.131.041.001	DAYANE DA SILVA LIMA	76548	2023
05.098.001.042	DEBORA APARECIDA BARONE	13426	2023	10.587.015.188	DEBORA APARECIDA BARONE	23751	2023
10.587.015.188	DEBORA APARECIDA BARONE	68202	2023	05.098.001.042	DEBORA APARECIDA BARONE	65703	2023
10.386.008.001	DEBORA APARECIDA DA SILVA DE SOUZA	56206	2024	16.159.015.001	DEBORA RAMOS DOS SANTOS	13467	2023

16.122.027.001	DEBORA SONIA DALLA DEA MACHI POSTAL	4964	2022	16.122.027.001	DEBORA SONIA DALLA DEA MACHI POSTAL	77693	2023
16.122.027.001	DEBORA SONIA DALLA DEA MACHI POSTAL	13477	2023	09.078.036.036	DEISE MARIA DE OLIVEIRA	25250	2022
20.082.062.001	DEJAILSON DA SILVA	13535	2023	19.208.008.001	DENER SANTOS DA SILVA	13570	2023
20.122.076.001	DENISE MARA NESPOLI	9617	2023	19.154.015.001	DEVLYN ALBERTO DOS SANTOS	7626	2022
19.154.015.001	DEVLYN ALBERTO DOS SANTOS	78271	2023	19.154.015.001	DEVLYN ALBERTO DOS SANTOS	18586	2023
06.025.037.001	DIEGO CARDOSO	25747	2022	06.025.037.001	DIEGO CARDOSO	13785	2023
16.006.007.015	DIEGO CESAR VIEIRA	13791	2023	10.588.387.001	DIEGO FERNANDO VALENTIM	23168	2022
10.363.012.001	DIEGO GUCHARDI FRANCISCO	13811	2023	10.363.012.001	DIEGO GUCHARDI FRANCISCO	854	2022
16.199.001.069	DIEGO LUCAS DE OLIVEIRA	5634	2023	16.199.001.069	DIEGO LUCAS DE OLIVEIRA	19970	2022
16.199.001.069	DIEGO LUCAS DE OLIVEIRA	55158	2024	10.370.011.001	DIEGO OSWALDO RIBEIRO DA SILVA	80316	2023
10.370.011.001	DIEGO OSWALDO RIBEIRO DA SILVA	13837	2023	20.191.059.001	DIEGO SOARES	39031	2023
05.134.003.242	DIOGO CESAR FINHANA	68269	2023	10.068.021.001	DIONATA DO NASCIMENTO RODRIGUES	105333	2024
08.226.016.001	DIONNI RICARDO PRADO DE SOUZA	14839	2022	06.122.006.001	DIRCE FATIMA DE GODOY DOS SANTOS	13942	2023
20.133.055.001	DIVA CORREIA ARENEGA	22054	2022	06.149.044.001	DIVA TERESINHA DE ARAUJO	13992	2023
06.149.044.001	DIVA TERESINHA DE ARAUJO	13241	2022	10.588.186.001	DOMINGOS RICARDO SOLIGON	21473	2022
10.588.186.001	DOMINGOS RICARDO SOLIGON	14063	2023	16.119.019.001	DONATO POLVERARI	7944	2022
20.202.017.001	DONIZETE APARECIDO FRANCISCO	7993	2022	06.184.006.001	DONIZETTI DA SILVA	14123	2023
06.184.006.001	DONIZETTI DA SILVA	14692	2022	16.204.020.001	DORACI MENDES DA SILVA	14135	2023
26.021.013.001	DORCIANE SCARPI	24103	2022	04.059.023.001	DORIVALDO ANTONIO SILVEIRA	15614	2022
10.589.003.142	DOUGLAS VINICIUS DOS SANTOS NARDIN	27561	2022	05.098.001.057	DRIELY FABIANA DE ABREU DIAS	14266	2023
15.170.054.001	DUCILEA BERNADETE ARETINI PERNA	14308	2023	12.083.011.002	EDEL SEGURADORA S/A	82152	2023
12.083.011.002	EDEL SEGURADORA S/A	14417	2023	16.219.017.001	EDEMILSON DOS SANTOS	14425	2023
16.219.017.001	EDEMILSON DOS SANTOS	14249	2022	16.108.007.001	EDEWILSON ROGERIO RODRIGUES	14492	2023
16.108.007.001	EDEWILSON ROGERIO RODRIGUES	79617	2023	06.214.087.001	EDI GUSTAVO DOS SANTOS	17740	2022
20.033.027.001	EDILSON CAVALCANTE PINTO	17192	2022	10.172.019.001	EDILUZIA GONCALVES DE SOUZA	14598	2023
10.172.019.001	EDILUZIA GONCALVES DE SOUZA	79742	2023	16.222.039.001	EDINALDO HENRIQUE FERREIRA	58324	2023
16.222.039.001	EDINALDO HENRIQUE FERREIRA	14623	2023	10.411.017.001	EDINILSON DA SILVA	14639	2023
10.411.017.001	EDINILSON DA SILVA	456	2024	10.411.017.001	EDINILSON DA SILVA	17402	2022
16.001.119.001	EDISON PAULINO DE SOUZA	6030	2022	16.001.119.001	EDISON PAULINO DE SOUZA	54537	2024
16.001.119.001	EDISON PAULINO DE SOUZA	14672	2023	08.115.032.001	EDIVALDO CESAR MARTINS	14685	2023
20.142.005.001	EDIVALDO NUNES DE OLIVEIRA	78071	2023	20.142.005.001	EDIVALDO NUNES DE OLIVEIRA	14691	2023
16.234.027.001	EDMILSON ANDRADE MEIRELLES SILVA	19365	2022	08.131.028.001	EDMILSON BUCHIVIESER	62057	2023
17.015.001.001	EDMILSON PEREIRA DE LIMA	14731	2023	17.015.001.001	EDMILSON PEREIRA DE LIMA	83580	2023
10.323.022.001	EDMILSON RODRIGUES DOS SANTOS	14732	2023	08.194.005.001	EDMIR DA SILVA PEREIRA	62384	2023
08.194.005.001	EDMIR DA SILVA PEREIRA	14736	2023	20.245.039.001	EDNA APARECIDA RIBEIRO	14757	2023
20.245.039.001	EDNA APARECIDA RIBEIRO	74894	2023	20.245.032.001	EDNA PIRES DA SILVA	14780	2023
20.245.032.001	EDNA PIRES DA SILVA	17766	2022	20.245.032.001	EDNA PIRES DA SILVA	74890	2023
16.091.003.001	EDNALVA CARVALHO ALMEIDA DOS SANTOS	42049	2023	20.074.036.001	EDNILSON DA CRUZ SANTANA	19652	2022
08.264.012.001	EDVALDO MARIA	20091	2022	10.541.038.001	EDVALDO MARTINS	71452	2023
04.224.004.001	EDVALDO MOISES LUCHESI	62985	2023	20.006.020.001	EDWALDO CARLOS ZOCARATO	56182	2024
20.006.020.001	EDWALDO CARLOS ZOCARATO	13819	2022	20.006.020.001	EDWALDO CARLOS ZOCARATO	10620	2023
20.029.040.001	EFREN ALVES DA SILVA	84446	2023	25.034.018.001	EIDE VANIA PEREIRA ALVES FRANCO	10636	2023
25.034.018.001	EIDE VANIA PEREIRA ALVES FRANCO	25663	2022	20.280.020.001	ELAINE ALEXANDRINA DA SILVA	21404	2022
20.280.020.001	ELAINE ALEXANDRINA DA SILVA	10639	2023	20.232.005.001	ELAINE CRISTINA GARCIA DENUZZI	22273	2022
25.030.014.001	ELAINE DA SILVA CEZARIO	10679	2023	25.030.014.001	ELAINE DA SILVA CEZARIO	24575	2022
15.024.003.001	ELCIO LUIZ SALVO	7860	2022	15.024.003.001	ELCIO LUIZ SALVO	10711	2023
15.024.003.002	ELCIO LUIZ SALVO	10710	2023	15.024.003.002	ELCIO LUIZ SALVO	7861	2022
06.163.029.001	ELENILD MARTINS DIAS	315	2024	06.163.029.001	ELENILD MARTINS DIAS	10758	2023
20.135.078.001	ELENILDO MOREIRA DE OLIVEIRA	10759	2023	02.035.011.001	ELENISE MARCIA CASALE	953	2024
13.020.010.002	ELIAN LUIZA DE CARVALHO OLIVEIRA	10813	2023	13.020.010.002	ELIAN LUIZA DE CARVALHO OLIVEIRA	82530	2023
05.098.001.196	ELIANA RANUCCI BAPTISTA	10855	2023	05.098.001.196	ELIANA RANUCCI BAPTISTA	66637	2023
10.386.028.001	ELIANA ROSSI GONCALVES	921	2023	06.002.028.001	ELIANDRO ROBERTO JOAO	27937	2022
26.028.016.001	ELIANE SANTOS LOBO	65258	2023	26.028.016.001	ELIANE SANTOS LOBO	10904	2023
10.589.003.092	ELIDA CRISTINA SERETTA	66832	2023	10.589.003.092	ELIDA CRISTINA SERETTA	10951	2023
10.398.040.001	ELIDIA FRANCISCO DO NASCIMENTO	44170	2023	10.398.040.001	ELIDIA FRANCISCO DO NASCIMENTO	44171	2023
20.153.041.001	ELIER GONCALVES	10977	2023	20.153.041.001	ELIER GONCALVES	57399	2023
20.024.073.001	ELIMAR LOPES DE CARVALHO	55826	2024	20.024.073.001	ELIMAR LOPES DE CARVALHO	10993	2023
12.059.010.002	ELISABETH SALO NAPOLITANO FRANCO	794	2024	09.081.049.007	ELISE BIANCA DORINHO	55944	2024
09.081.049.007	ELISE BIANCA DORINHO	11077	2023	08.244.032.001	ELISETE APARECIDA ROZATTI	13292	2022
08.244.032.001	ELISETE APARECIDA ROZATTI	11078	2023	20.150.056.001	ELISEU FERREIRA DE ARAUJO	18312	2022

20.150.056.001	ELISEU FERREIRA DE ARAUJO	11092	2023	12.085.006.001	ELIZABETE ORIAS DA COSTA DE MORAIS	3757	2022
12.085.006.001	ELIZABETE ORIAS DA COSTA DE MORAIS	82076	2023	15.099.027.001	ELIZETE REGINA STAINÉ	25089	2022
08.175.056.001	ELIZEU HENRIQUE DE SOUZA	11175	2023	08.175.056.001	ELIZEU HENRIQUE DE SOUZA	16392	2022
20.127.019.001	ELLEN CRISTIAN DA COSTA DE CAMARGO	14608	2023	20.127.019.001	ELLEN CRISTIAN DA COSTA DE CAMARGO	78726	2023
20.131.058.001	ELTALINI APARECIDA SILVA DIAS	21633	2022	20.131.058.001	ELTALINI APARECIDA SILVA DIAS	75182	2023
20.131.058.001	ELTALINI APARECIDA SILVA DIAS	11237	2023	05.310.464.001	ELY DE SOUZA CAMARGO	66057	2023
05.310.464.001	ELY DE SOUZA CAMARGO	23544	2022	05.310.464.001	ELY DE SOUZA CAMARGO	11263	2023
05.134.003.248	ELZA GONCALVES	56368	2024	06.189.018.001	ELZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13764	2022
06.189.018.001	ELZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	11284	2023	19.165.021.001	EMERSON LEITE ROSA	11327	2023
19.165.021.001	EMERSON LEITE ROSA	14619	2022	20.268.031.001	EMERSON PEREIRA	1363	2023
20.268.031.001	EMERSON PEREIRA	55460	2024	20.268.031.001	EMERSON PEREIRA	20655	2022
19.199.040.001	EMILIA DA SILVA SANTOS	17579	2022	19.199.040.001	EMILIA DA SILVA SANTOS	72235	2023
19.199.040.001	EMILIA DA SILVA SANTOS	11355	2023	16.236.041.001	EMILIA DA SILVA SANTOS	17386	2022
16.236.041.001	EMILIA DA SILVA SANTOS	75856	2023	16.236.041.001	EMILIA DA SILVA SANTOS	11354	2023
05.098.001.097	ERIC CARLOS QUESADA	17507	2023	26.005.004.001	ERICA CRISTINA GONÇALVES	24729	2022
26.005.004.001	ERICA CRISTINA GONÇALVES	1810	2023	10.558.024.001	ERISSON FERMINO	17561	2023
10.558.024.001	ERISSON FERMINO	71344	2023	08.033.014.001	ESPOLIO DE ABDO MAMEDE	10311	2022
08.033.014.001	ESPOLIO DE ABDO MAMEDE	17695	2023	08.033.014.001	ESPOLIO DE ABDO MAMEDE	59003	2023
16.027.002.001	ESPOLIO DE ABILIO DE AGUIAR	83609	2023	16.027.002.001	ESPOLIO DE ABILIO DE AGUIAR	17698	2023
15.181.037.001	ESPOLIO DE ADALBER ANDRIANI COSTA	11392	2023	15.181.037.001	ESPOLIO DE ADALBER ANDRIANI COSTA	11429	2022
15.181.037.001	ESPOLIO DE ADALBER ANDRIANI COSTA	55220	2024	06.189.002.001	ESPOLIO DE ADAO MIGUEL	13709	2022
20.060.033.001	ESPOLIO DE ADIO ALVES SANTANA	2612	2023	08.017.026.001	ESPOLIO DE AGUIATES DE SOUZA FREIRE	17721	2023
05.310.292.001	ESPOLIO DE ALDEMARIA EVARISTO	24767	2022	05.310.292.001	ESPOLIO DE ALDEMARIA EVARISTO	3904	2023
02.115.009.001	ESPOLIO DE ALDO DESSI	9111	2022	02.115.009.001	ESPOLIO DE ALDO DESSI	3918	2023
20.077.044.001	ESPOLIO DE ALEXANDRE LOPES LONGUE	4254	2023	20.077.044.001	ESPOLIO DE ALEXANDRE LOPES LONGUE	74330	2023
05.123.012.001	ESPOLIO DE ALFREDO CASALE	5473	2025	16.021.084.001	ESPOLIO DE ALFREDO ELIAS	80086	2023
05.309.100.001	ESPOLIO DE ANA DOS SANTOS PEREIRA	5041	2023	05.309.100.001	ESPOLIO DE ANA DOS SANTOS PEREIRA	66087	2023
20.268.002.001	ESPOLIO DE ANDREA REGINA DA SILVA VIEIRA	3751	2023	01.113.011.001	ESPOLIO DE ANTONIA APARECIDA FERRI SANTONI	17785	2023
08.177.007.001	ESPOLIO DE ANTONIO APARECIDO GREEN	12648	2022	01.028.006.001	ESPOLIO DE ANTONIO DE VASCONCELOS	17893	2023
01.028.006.001	ESPOLIO DE ANTONIO DE VASCONCELOS	58905	2023	20.087.012.001	ESPOLIO DE ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	8483	2023
07.092.008.004	ESPOLIO DE ANTONIO SIGOLI	10476	2022	20.119.051.001	ESPOLIO DE APARECIDA DE FATIMA SILVA	8858	2023
19.048.004.001	ESPOLIO DE ARI NATALINO DA SILVA	17920	2023	19.048.004.001	ESPOLIO DE ARI NATALINO DA SILVA	15513	2022
19.048.004.001	ESPOLIO DE ARI NATALINO DA SILVA	73372	2023	12.151.038.005	ESPOLIO DE ARISTEU CARLOS DE OLIVEIRA	17926	2023
06.119.001.001	ESPOLIO DE BELMIRO LOMBARDI	9966	2023	15.139.024.001	ESPOLIO DE BENEDITO HORACIO RIBEIRO	10072	2023
16.027.031.001	ESPOLIO DE BOLIVAR LINO	2225	2022	11.064.021.001	ESPOLIO DE CARLOS ALBERTO LAVEZZO	54920	2024
09.095.018.001	ESPOLIO DE CARLOS CESAR CAMELO	83186	2023	15.071.004.001	ESPOLIO DE CHEIGE ARACATI	6406	2023
16.143.013.001	ESPOLIO DE CLARICE APARECIDA BERNALDES DA SILVA	18017	2023	08.164.041.162	ESPOLIO DE CLAUDEMIR BOTELHO AVILA	76580	2023
08.164.041.162	ESPOLIO DE CLAUDEMIR BOTELHO AVILA	10918	2023	10.034.001.001	ESPOLIO DE CLEMENTE ROSA	194	2022
10.034.001.001	ESPOLIO DE CLEMENTE ROSA	81412	2023	10.034.001.001	ESPOLIO DE CLEMENTE ROSA	7127	2023
03.077.016.001	ESPOLIO DE DIOGENES GONCALVES	9924	2022	03.077.016.001	ESPOLIO DE DIOGENES GONCALVES	62619	2023
03.077.012.001	ESPOLIO DE DIOGENES GONCALVES	13894	2023	03.077.012.001	ESPOLIO DE DIOGENES GONCALVES	62618	2023
03.077.012.001	ESPOLIO DE DIOGENES GONCALVES	9923	2022	03.077.016.001	ESPOLIO DE DIOGENES GONCALVES	13892	2023
05.104.005.001	ESPOLIO DE DOMINGOS STOCCHI	59615	2023	08.131.015.002	ESPOLIO DE DURVALINO DANEZZI	14109	2022
10.145.035.002	ESPOLIO DE EDSON APARECIDO BACCHINI	133	2022	10.145.035.002	ESPOLIO DE EDSON APARECIDO BACCHINI	18106	2023
10.253.019.001	ESPOLIO DE EDSON BERNARDO DE AGUIRRE	2951	2022	10.253.019.001	ESPOLIO DE EDSON BERNARDO DE AGUIRRE	14850	2023
06.210.023.001	ESPOLIO DE EDSON GOMES DO NASCIMENTO	13544	2022	06.210.023.001	ESPOLIO DE EDSON GOMES DO NASCIMENTO	18107	2023
10.355.010.001	ESPOLIO DE EDSON TORRES DA SILVA	18109	2023	08.110.036.001	ESPOLIO DE ELISABETE BATISTA	11021	2023
06.202.088.001	ESPOLIO DE ELIZANGELA KATIA VELASCO	11861	2022	06.202.088.001	ESPOLIO DE ELIZANGELA KATIA VELASCO	11156	2023
06.136.019.001	ESPOLIO DE EMILIO JOSE CARDOSO NETO	18133	2023	08.127.008.001	ESPOLIO DE ESMERALDO GOMES DA SILVA	18147	2023
08.127.008.001	ESPOLIO DE ESMERALDO GOMES DA SILVA	14163	2022	12.063.021.001	ESPOLIO DE ESPEDITO MANOEL ALVES	18149	2023
12.063.021.001	ESPOLIO DE ESPEDITO MANOEL ALVES	81034	2023	12.063.021.001	ESPOLIO DE ESPEDITO MANOEL ALVES	944	2022
05.017.004.001	ESPOLIO DE EUCLIDES GOMES DOS SANTOS	62227	2023	05.017.004.001	ESPOLIO DE EUCLIDES GOMES DOS SANTOS	10203	2022
05.017.004.001	ESPOLIO DE EUCLIDES GOMES DOS SANTOS	18152	2023	01.118.012.002	ESPOLIO DE EUNILDA DE MENEZES VICENTE	800	2024
01.118.012.002	ESPOLIO DE EUNILDA DE MENEZES VICENTE	19331	2023	01.118.012.001	ESPOLIO DE EUNILDA DE MENEZES VICENTE	801	2024
17.012.012.001	ESPOLIO DE FAUSTO SACILOTTI	18172	2023	17.012.012.001	ESPOLIO DE FAUSTO SACILOTTI	5242	2022

20.244.023.001	ESPOLIO DE FLORISIA MARGARIDA CORREIA DOS SANTOS	15528	2023	20.244.023.001	ESPOLIO DE FLORISIA MARGARIDA CORREIA DOS SANTOS	77016	2023
02.056.017.002	ESPOLIO DE FRANCISCO AUGUSTO APARECIDO FARIA	16972	2023	14.057.006.001	ESPOLIO DE FRANCISCO GONCALVES BARBOSA	17060	2023
06.118.005.001	ESPOLIO DE FRANCISCO RODRIGUES	18202	2023	06.118.005.001	ESPOLIO DE FRANCISCO RODRIGUES	23532	2022
04.051.024.001	ESPOLIO DE FRANCISCO SERRA AMARAL	17111	2023	02.013.042.001	ESPOLIO DE FRANCISCO SILVANO	9660	2022
05.134.003.300	ESPOLIO DE GABRIEL FINHANA	17401	2023	15.035.028.001	ESPOLIO DE GENESIO PEREIRA DE OLIVEIRA	15643	2023
20.187.041.001	ESPOLIO DE GENTIL FRANCISCO	15681	2023	12.088.021.001	ESPOLIO DE GETULINO DA SILVA	15845	2023
15.153.099.001	ESPOLIO DE HENRIQUETA DA CONCEICAO DOS SANTOS	4769	2022	16.041.010.001	ESPOLIO DE HENRY QUANDT	21404	2023
16.041.010.001	ESPOLIO DE HENRY QUANDT	81660	2023	07.153.023.001	ESPOLIO DE IOLANDA BENEDEUCCI	18313	2023
07.153.023.001	ESPOLIO DE IOLANDA BENEDEUCCI	10176	2022	20.061.024.001	ESPOLIO DE ISETE FERREIRA SGOBBI	18324	2023
09.092.036.001	ESPOLIO DE ISMAEL CARLOS	253	2022	09.092.036.001	ESPOLIO DE ISMAEL CARLOS	22453	2023
11.020.010.001	ESPOLIO DE ISOLINA DO AMARAL	934	2022	11.020.010.001	ESPOLIO DE ISOLINA DO AMARAL	22485	2023
11.020.010.001	ESPOLIO DE ISOLINA DO AMARAL	80622	2023	16.021.006.001	ESPOLIO DE JAIME LOURENCO	78874	2023
16.021.006.001	ESPOLIO DE JAIME LOURENCO	22893	2023	14.160.029.001	ESPOLIO DE JESUS MARIA XARABA	80427	2023
14.160.029.001	ESPOLIO DE JESUS MARIA XARABA	23378	2023	14.160.029.001	ESPOLIO DE JESUS MARIA XARABA	4541	2022
16.053.009.001	ESPOLIO DE JOANA ALVES JOAQUIM	18348	2023	13.037.004.002	ESPOLIO DE JOAO ALVES DE CARVALHO	23490	2023
13.037.004.002	ESPOLIO DE JOAO ALVES DE CARVALHO	82529	2023	10.392.072.001	ESPOLIO DE JOAO BATISTA VIEIRA DOS SANTOS	906	2022
10.392.072.001	ESPOLIO DE JOAO BATISTA VIEIRA DOS SANTOS	18363	2023	16.042.028.001	ESPOLIO DE JOAO CANDIDO RODRIGUES	3892	2022
20.050.004.001	ESPOLIO DE JOAO FRANCISCO CALAZANS	8194	2022	20.050.026.001	ESPOLIO DE JOAO FRANCISCO CALAZANS	15558	2022
08.040.061.001	ESPOLIO DE JOAO INACIO DA SILVA	61917	2023	08.040.061.001	ESPOLIO DE JOAO INACIO DA SILVA	18399	2023
08.040.061.001	ESPOLIO DE JOAO INACIO DA SILVA	11510	2022	04.033.011.001	ESPOLIO DE JOAO MOACIR ALVES DE SOUZA	23903	2023
14.071.057.002	ESPOLIO DE JOAO PAULO BERRIBILLI	3806	2022	14.071.057.002	ESPOLIO DE JOAO PAULO BERRIBILLI	23923	2023
06.175.022.001	ESPOLIO DE JOAO REZENDE	56493	2024	06.175.022.001	ESPOLIO DE JOAO REZENDE	23981	2023
15.091.024.001	ESPOLIO DE JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	24100	2023	20.167.010.001	ESPOLIO DE JOAQUINA SCHIAVONE ROMAO	78678	2023
20.167.010.001	ESPOLIO DE JOAQUINA SCHIAVONE ROMAO	24109	2023	15.126.021.001	ESPOLIO DE JOSE ALCIDES SANTOS	3000	2022
15.126.021.001	ESPOLIO DE JOSE ALCIDES SANTOS	82023	2023	15.126.021.001	ESPOLIO DE JOSE ALCIDES SANTOS	18449	2023
02.025.027.001	ESPOLIO DE JOSE ALFREDO MIGLIATO	24434	2023	10.229.019.001	ESPOLIO DE JOSE CARLOS BOTELHO	30050	2025
10.229.019.001	ESPOLIO DE JOSE CARLOS BOTELHO	1641	2023	10.229.019.001	ESPOLIO DE JOSE CARLOS BOTELHO	80274	2023
10.229.019.001	ESPOLIO DE JOSE CARLOS BOTELHO	18511	2025	10.229.019.001	ESPOLIO DE JOSE CARLOS BOTELHO	2476	2022
06.183.012.001	ESPOLIO DE JOSE CARLOS DA SILVA	14182	2022	06.183.012.001	ESPOLIO DE JOSE CARLOS DA SILVA	57942	2023
06.183.012.001	ESPOLIO DE JOSE CARLOS DA SILVA	18477	2023	10.262.002.001	ESPOLIO DE JOSE CARLOS DE FRANCISCO	54638	2024
10.262.002.001	ESPOLIO DE JOSE CARLOS DE FRANCISCO	20153	2023	15.002.006.003	ESPOLIO DE JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	84565	2023
10.169.009.002	ESPOLIO DE JOSE CARLOS PASCHOAL	138	2022	10.169.009.002	ESPOLIO DE JOSE CARLOS PASCHOAL	80559	2023
10.169.009.002	ESPOLIO DE JOSE CARLOS PASCHOAL	20197	2023	20.085.001.001	ESPOLIO DE JOSE FERNANDES DANTAS	18501	2023
20.085.001.001	ESPOLIO DE JOSE FERNANDES DANTAS	4647	2022	02.071.008.001	ESPOLIO DE JOSE FERNANDO CERRI MARTINEZ	20419	2023
02.071.008.001	ESPOLIO DE JOSE FERNANDO CERRI MARTINEZ	7437	2022	12.096.019.001	ESPOLIO DE JOSE FERREIRA DA SILVA	18503	2023
06.200.039.001	ESPOLIO DE JOSE FERREIRA FIGUEIREDO	20456	2023	12.063.023.001	ESPOLIO DE JOSE LUIZ DE SOUSA	14846	2022
10.519.011.001	ESPOLIO DE JOSE MESSIAS GONCALVES SPRINGER	20770	2023	05.248.003.005	ESPOLIO DE JOSE REINALDO NASCIMENTO	10459	2022
20.122.055.001	ESPOLIO DE JOSE RIBAMAR ALVES RODRIGUES	20926	2023	20.122.055.001	ESPOLIO DE JOSE RIBAMAR ALVES RODRIGUES	16164	2022
20.080.037.002	ESPOLIO DE JOSE RIBEIRO	20930	2023	08.091.011.001	ESPOLIO DE JOSE SANTO ZANGOTTI	11693	2022
10.163.038.001	ESPOLIO DE JOSE VITORINO	18574	2023	10.155.007.002	ESPOLIO DE JOVELINO LICANOR DIAS	18580	2023
10.558.045.001	ESPOLIO DE LEANDRO DE OLIVEIRA	21238	2022	07.081.008.002	ESPOLIO DE LEONARDO GALLO	62647	2023
06.143.022.001	ESPOLIO DE LORENO ALEXANDRE	18625	2023	14.131.002.001	ESPOLIO DE LUIZ JOSE DO PRADO	18661	2023
09.009.012.005	ESPOLIO DE LUIZ LAPIETRA	14044	2022	04.143.005.001	ESPOLIO DE LUIZ MARIO DE CAMARGO MELLO	18664	2023
05.104.009.001	ESPOLIO DE LUIZ RABELLO	883	2025	06.067.024.001	ESPOLIO DE LUIZA GRAMMATICO TADEU	25153	2023
06.067.024.001	ESPOLIO DE LUIZA GRAMMATICO TADEU	62758	2023	06.067.024.001	ESPOLIO DE LUIZA GRAMMATICO TADEU	11565	2022
20.163.012.001	ESPOLIO DE MALVINA MARIA DA CONCEICAO AMERICO	106573	2024	06.112.010.001	ESPOLIO DE MANOEL RODRIGUES DE SOUZA	10301	2022
06.112.010.001	ESPOLIO DE MANOEL RODRIGUES DE SOUZA	18682	2023	14.090.016.002	ESPOLIO DE MARCEL PAUL FORSTER	26927	2023
14.094.029.001	ESPOLIO DE MARCEL PAUL FORSTER	26926	2023	10.109.014.002	ESPOLIO DE MARCILIO GALIO	18688	2023
20.077.039.001	ESPOLIO DE MARIA ANTONIA	79048	2023	20.077.039.001	ESPOLIO DE MARIA ANTONIA	26100	2023
08.251.002.001	ESPOLIO DE MARIA APARECIDA DIAS DA SILVA	26182	2023	20.163.038.001	ESPOLIO DE MARIA APARECIDA FERREIRA NUNES	26200	2023

10.076.005.002	ESPOLIO DE MARIA CANDIDA GROSELLI MACHADO	80587	2023	10.076.005.002	ESPOLIO DE MARIA CANDIDA GROSELLI MACHADO	18713	2023
10.129.009.003	ESPOLIO DE MARIA INES LEITE DIAS	321	2022	10.129.009.003	ESPOLIO DE MARIA INES LEITE DIAS	18735	2023
06.205.020.001	ESPOLIO DE MARIA ZILDA DOS SANTOS	18758	2023	06.205.020.001	ESPOLIO DE MARIA ZILDA DOS SANTOS	19736	2022
20.202.007.001	ESPOLIO DE MELQUIADES MARTINS DA SILVA	8018	2022	08.229.006.001	ESPOLIO DE MIRELLA CRISTINA DE CARVALHO	11905	2022
08.229.006.001	ESPOLIO DE MIRELLA CRISTINA DE CARVALHO	61142	2023	04.201.032.001	ESPOLIO DE NELSON DE SOUZA	57412	2023
06.193.009.001	ESPOLIO DE NELSON FERREIRA	16658	2022	07.117.030.002	ESPOLIO DE NELSON FREITAS	415	2023
07.117.030.002	ESPOLIO DE NELSON FREITAS	60663	2023	16.221.022.001	ESPOLIO DE NIVALDO CLEMENTE DA SILVA	18829	2023
16.221.022.001	ESPOLIO DE NIVALDO CLEMENTE DA SILVA	14121	2022	04.017.009.001	ESPOLIO DE ODIR AMANCIO DOS SANTOS	8582	2022
07.114.005.001	ESPOLIO DE OLAVO PALAORO	18844	2023	08.070.034.001	ESPOLIO DE ORLANDO GARCIA MOLINA	11487	2022
06.149.022.001	ESPOLIO DE OSMAR VENANCIO DE ARAUJO	11382	2022	06.149.022.001	ESPOLIO DE OSMAR VENANCIO DE ARAUJO	18870	2023
20.155.065.001	ESPOLIO DE OSWALDO ALBERTO CONDUTA	30256	2023	20.155.065.001	ESPOLIO DE OSWALDO ALBERTO CONDUTA	78052	2023
10.261.015.001	ESPOLIO DE OVIDIO DE OLIVEIRA	30336	2023	10.261.015.001	ESPOLIO DE OVIDIO DE OLIVEIRA	55437	2024
06.049.014.001	ESPOLIO DE PAULINO PARIZI	10461	2022	06.049.014.001	ESPOLIO DE PAULINO PARIZI	30691	2023
10.266.024.001	ESPOLIO DE PAULO SERGIO MACERA	31042	2023	05.072.004.001	ESPOLIO DE PLACIDIO PEREIRA DE SOUZA	10108	2022
05.072.004.001	ESPOLIO DE PLACIDIO PEREIRA DE SOUZA	37206	2023	06.206.006.001	ESPOLIO DE RAIMUNDO GERALDO DA SILVA	11317	2022
08.002.005.001	ESPOLIO DE RAUL CARDOSO DE ALMEIDA	38019	2023	10.075.007.001	ESPOLIO DE RENATO VANELLA	55422	2024
10.394.033.001	ESPOLIO DE ROSA ADELIA MILARE NOVAIS	1592	2022	10.394.033.001	ESPOLIO DE ROSA ADELIA MILARE NOVAIS	29609	2023
12.088.008.001	ESPOLIO DE SEBASTIAO ALVES SILVA	3793	2022	14.037.017.001	ESPOLIO DE SEBASTIAO BARBOSA	2499	2022
14.037.017.001	ESPOLIO DE SEBASTIAO BARBOSA	35542	2023	12.061.011.001	ESPOLIO DE SEBASTIAO GIANVITORIO	35591	2023
05.031.031.001	ESPOLIO DE SEBASTIAO PIRES DA SILVA	19008	2023	05.031.031.001	ESPOLIO DE SEBASTIAO PIRES DA SILVA	15942	2022
16.033.023.001	ESPOLIO DE SEIYA PEDRO KAMIMURA	19013	2023	16.033.024.001	ESPOLIO DE SEIYA PEDRO KAMIMURA	19012	2023
04.201.022.001	ESPOLIO DE SERAPHIM BISCEGLI	19016	2023	06.069.003.002	ESPOLIO DE SERGIO BRIGANTE	12810	2022
15.054.001.001	ESPOLIO DE SERGIO HENRIQUE RIOLI YATO	35774	2023	15.054.001.001	ESPOLIO DE SERGIO HENRIQUE RIOLI YATO	5301	2022
01.091.043.001	ESPOLIO DE SERGIO JOSE GRANDI	55063	2024	01.091.043.001	ESPOLIO DE SERGIO JOSE GRANDI	35781	2023
10.102.016.001	ESPOLIO DE SEVERINO JOSE CORDEIRO	605	2022	10.102.016.001	ESPOLIO DE SEVERINO JOSE CORDEIRO	81446	2023
10.102.016.001	ESPOLIO DE SEVERINO JOSE CORDEIRO	19031	2023	10.302.017.001	ESPOLIO DE SIDNEI APARECIDO DOS SANTOS	36020	2023
20.158.055.001	ESPOLIO DE SIMAO XAVIER DE JESUS	40196	2023	20.158.055.001	ESPOLIO DE SIMAO XAVIER DE JESUS	79534	2023
20.158.001.001	ESPOLIO DE SIMAO XAVIER DE JESUS	40195	2023	12.199.015.024	ESPOLIO DE TADAHO OCUBARO	19051	2023
20.162.069.001	ESPOLIO DE UMBERTO CARLOS ALBINO	41811	2023	20.162.069.001	ESPOLIO DE UMBERTO CARLOS ALBINO	3956	2022
06.149.030.001	ESPOLIO DE URSULINA PASCHOAL	19059	2023	06.149.030.001	ESPOLIO DE URSULINA PASCHOAL	59682	2023
20.045.010.001	ESPOLIO DE VALDEVINO DOS SANTOS	7926	2022	20.045.010.001	ESPOLIO DE VALDEVINO DOS SANTOS	19063	2023
20.033.062.001	ESPOLIO DE VALENTI PAULINO FIORAVANTE	19067	2023	20.033.062.001	ESPOLIO DE VALENTI PAULINO FIORAVANTE	19546	2022
20.033.062.001	ESPOLIO DE VALENTI PAULINO FIORAVANTE	74566	2023	04.250.115.098	ESPOLIO DE VALQUIRIA DE ALMEIDA ANSELMO	71572	2023
04.015.030.001	ESPOLIO DE WANDERLEI SIABE	39606	2023	06.165.047.001	ESPOLIO DE WESLEI RAFAEL JESUS DE PAULO	60815	2023
06.165.047.001	ESPOLIO DE WESLEI RAFAEL JESUS DE PAULO	19135	2023	20.247.019.001	ESPOLIO DE YOLANDA DE CAMARGO MELLO MIGALETTO	18826	2022
20.107.066.001	ESTELA MARYS MARINO	19196	2023	25.011.013.001	ESTELINA CERQUEIRA MILHOMEM	19199	2023
13.090.014.306	ESTELINA CERQUEIRA MILHOMEM	19200	2023	20.282.043.001	ESTER CARLINA BELTRAME	21462	2022
09.098.071.021	ETTORE FELIPE PALAURO	19244	2023	09.098.071.021	ETTORE FELIPE PALAURO	29671	2022
20.210.025.001	EULIANA CRISTINA RIBEIRO	18852	2022	12.170.014.001	EURIDES FRANCISCO SULINO	19338	2023
12.170.014.001	EURIDES FRANCISCO SULINO	3019	2022	12.170.014.001	EURIDES FRANCISCO SULINO	244	2024
20.009.067.001	EUZEBIO MENEZES DA SILVA	19350	2023	10.107.007.001	EVA ISABEL FERREIRA	19361	2023
20.047.035.001	EVADIO CARNEIRO DE SOUZA	19367	2023	11.084.004.001	EVANDRO ALVES DE FREITAS	19393	2023
10.353.018.001	EVANIRA COSTA	19459	2023	15.130.019.001	EVEREST ADMINISTRACAO DE PATRIMONIO LTDA.	14414	2025
05.310.404.001	EVERSON ALAIR BARBOSA	19497	2023	20.149.076.001	EVERTON ANTONIO DE LIMA	19508	2023
10.462.236.001	EVERTON DA SILVA BATISTA	19515	2023	10.576.009.001	FABIANA CARLA DA SILVA	19696	2023
20.245.010.001	FABIANA CAROLINA BERNARDO DE BRITTO	19697	2023	26.013.006.001	FABIANA DE FATIMA MOREIRA	19706	2023
26.013.006.001	FABIANA DE FATIMA MOREIRA	64676	2023	26.023.034.001	FABIANA LEONCIO DE SOUSA	26592	2022
26.023.034.001	FABIANA LEONCIO DE SOUSA	68700	2023	26.023.034.001	FABIANA LEONCIO DE SOUSA	19718	2023
20.202.032.001	FABIANA REGINA RODRIGUES	19735	2023	20.202.033.001	FABIANA REGINA RODRIGUES	19736	2023
10.462.507.001	FABIANO GUSTAVO DUARTE	21395	2022	10.462.507.001	FABIANO GUSTAVO DUARTE	54480	2024
05.310.287.001	FABIANO VERONI	19787	2023	05.310.287.001	FABIANO VERONI	24698	2022
05.310.287.001	FABIANO VERONI	56170	2024	15.188.007.001	FABIO AGUADO PEREZ	19791	2023

15.188.007.001	FABIO AGUADO PEREZ	15098	2022	11.113.008.001	FABIO ALEXANDRE SPATARA	19802	2023
08.250.011.001	FABIO CAETANO DA SILVA	19848	2023	20.114.013.001	FABIO FERREIRA SANTOS	19887	2023
20.114.013.001	FABIO FERREIRA SANTOS	87	2024	16.182.061.001	FABIO HENRIQUE LIMA	13857	2022
16.182.061.001	FABIO HENRIQUE LIMA	19908	2023	20.148.030.001	FABIO JUNIO DOS SANTOS DO ALTO	4101	2022
20.144.085.001	FABIO JUNIO VIGATTO FEITOSA	23791	2022	04.179.041.001	FABIO LUIZ GUASTALDI	19962	2023
10.566.002.001	FABIO SANTOS DE SANTANA	27542	2022	16.234.054.001	FABIO VERONI DE GODOY	20012	2023
16.234.054.001	FABIO VERONI DE GODOY	73428	2023	19.187.028.001	FABRICIO DOS SANTOS	20030	2023
08.208.025.001	FABRICIO FERNANDO ELIAS SILVA	20031	2023	20.267.014.001	FATIMA APARECIDA SEGUNDO	14916	2023
20.249.034.001	FATIMA GAZZIRO	14930	2023	20.184.028.001	FATIMA SOCORRO RODRIGUES	6511	2022
05.134.003.537	FELIPE AUGUSTO SILVA	27270	2022	06.164.040.002	FELIPE DE OLIVEIRA LEITE	14995	2023
10.548.001.213	FELIPE LEONARDO DOS SANTOS	15010	2023	04.287.041.001	FELIPE LEONARDO DOS SANTOS	15011	2023
10.548.001.213	FELIPE LEONARDO DOS SANTOS	20494	2022	10.548.001.213	FELIPE LEONARDO DOS SANTOS	77151	2023
04.287.041.001	FELIPE LEONARDO DOS SANTOS	64324	2023	04.287.041.001	FELIPE LEONARDO DOS SANTOS	24428	2022
08.065.115.001	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	27534	2022	08.065.115.001	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	66822	2023
08.065.115.001	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	15047	2023	26.027.009.001	FERNANDA DA SILVA PEREIRA	26634	2022
26.027.009.001	FERNANDA DA SILVA PEREIRA	68738	2023	26.027.009.001	FERNANDA DA SILVA PEREIRA	15071	2023
07.071.032.001	FERNANDA REGINA CAMARGO CIACO CARNICELI	10138	2022	13.298.007.001	FERNANDO AUGUSTO DOS SANTOS	15158	2023
13.090.014.154	FERNANDO AUGUSTO DOS SANTOS	15159	2023	20.128.084.001	FERNANDO HENRIQUE ANANIAS DE LIMA	21510	2022
20.128.084.001	FERNANDO HENRIQUE ANANIAS DE LIMA	15224	2023	13.303.015.001	FERNANDO JOSE OLIVEIRA	15245	2023
13.303.015.001	FERNANDO JOSE OLIVEIRA	23503	2022	13.303.015.001	FERNANDO JOSE OLIVEIRA	65621	2023
19.161.005.001	FERNANDO SOARES FALVO	15296	2023	16.202.033.001	FLAVIA ANDREIA DE SOUZA BERNARDES	17614	2022
20.242.025.001	FLAVIA CRISTINA LEMES	17960	2022	01.103.007.014	FLAVIO CERQUEIRA MOREIRA	19557	2022
19.088.013.001	FLAVIO COUTINHO ALMEIDA	15434	2023	10.462.281.001	FLAVIO DE JESUS OLIVEIRA	15443	2023
08.243.003.001	FLAVIO DE SOUSA MESQUITA	15445	2023	08.243.003.001	FLAVIO DE SOUSA MESQUITA	14416	2022
08.243.002.001	FLAVIO DE SOUSA MESQUITA	15444	2023	08.243.002.001	FLAVIO DE SOUSA MESQUITA	14415	2022
08.243.005.001	FLAVIO DE SOUSA MESQUITA	14418	2022	08.243.005.001	FLAVIO DE SOUSA MESQUITA	12855	2023
19.082.030.001	FLAVIO PASCOAL CASAGRANDE	8008	2023	10.346.008.001	FLORISVALDO APARECIDO NICOLA	16840	2023
10.588.354.001	FRANCIELE CUSTODIO AMORIM	16919	2023	10.462.508.001	FRANCIELLE APARECIDA SIBIONI	21394	2022
10.462.508.001	FRANCIELLE APARECIDA SIBIONI	16925	2023	04.219.001.034	FRANCINALDO DE SOUSA SILVA	61703	2023
19.191.021.001	FRANCISCO BERTRAN COELHO	16984	2023	19.191.021.001	FRANCISCO BERTRAN COELHO	17155	2022
06.041.005.001	FRANCISCO DONATO	17042	2023	06.136.018.001	FRANCISCO MARCIANO DA CRUZ	17081	2023
08.091.007.001	FRANCISCO MIRANDA	17094	2023	08.091.007.001	FRANCISCO MIRANDA	12196	2022
20.288.021.001	FRANCISCO NEI GOMES DE ABREU	26762	2022	10.266.012.001	FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS	17125	2023
26.012.022.001	FRANCISLENE ISABEL MAXIMILIANO DE MORAES	17135	2023	10.553.005.001	FRANSERGIO MOREIRA DA SILVA	17187	2023
10.553.005.001	FRANSERGIO MOREIRA DA SILVA	20562	2022	10.548.001.411	GABRIEL ALLAN AZINARI	20914	2022
10.462.134.001	GABRIEL HENRIQUE LAROCCA	25375	2022	08.231.013.001	GABRIEL JOSE DE ASSIS	17412	2023
08.231.013.001	GABRIEL JOSE DE ASSIS	60867	2023	10.059.041.001	GABRIEL LUIS MICHELETTI	67336	2023
10.059.041.001	GABRIEL LUIS MICHELETTI	17420	2023	16.006.035.082	GABRIELA CRISTIANE ROCHA	17452	2023
10.588.130.001	GABRIELA LUCHESI MARTINS	17466	2023	20.211.015.001	GABRIELE NATALIA LOPES CAMARGO GONÇALVES	18668	2022
12.107.020.001	GABRIELLA ALEXSANDRA DA SILVA	15533	2023	09.090.013.001	GAUTOM TECHNIK ELETR. & MANUT. DE INFORM. LT - ME	40282	2025
26.008.004.001	GENILDA DIDEGO	63566	2023	26.008.004.001	GENILDA DIDEGO	15656	2023
20.101.020.001	GENILDO NOGUEIRA DOS SANTOS	26880	2022	19.204.007.001	GEORGE WILLEN ZAVARISE	17542	2022
20.042.053.001	GEOVANA KAMILY RODRIGUES RIOS	72104	2023	20.042.053.001	GEOVANA KAMILY RODRIGUES RIOS	15871	2022
20.042.053.001	GEOVANA KAMILY RODRIGUES RIOS	15702	2023	16.041.035.001	GERALDO BELINI NETO	15726	2023
06.061.023.001	GERALDO HONORATO DA SILVA	15753	2023	19.191.016.001	GERSON ALEXANDRE DOS SANTOS	15803	2023
02.052.004.001	GERSON HIDEO AMBO	15818	2023	20.129.090.001	GERSON PAULINO DE BARROS	248	2024
20.129.090.001	GERSON PAULINO DE BARROS	19774	2023	08.100.017.001	GERSON REIMER DE ARAUJO	15825	2023
10.340.020.001	GERVASIO DOS SANTOS CHAGAS	1346	2022	10.340.020.001	GERVASIO DOS SANTOS CHAGAS	80638	2023
10.340.020.001	GERVASIO DOS SANTOS CHAGAS	15834	2023	08.130.011.002	GILBERTO FERREIRA DA SILVA	15924	2023
04.013.005.054	GILBERTO RUGGIERO	20230	2022	07.025.018.001	GILBERTO RUGGIERO	59594	2023
07.025.018.001	GILBERTO RUGGIERO	10036	2022	06.029.012.001	GILBERTO SILVA DO NASCIMENTO	15949	2023
06.029.012.001	GILBERTO SILVA DO NASCIMENTO	54554	2024	16.192.073.025	GILSON CARDOSO DOS SANTOS	16017	2023
16.192.073.025	GILSON CARDOSO DOS SANTOS	17821	2022	16.192.073.025	GILSON CARDOSO DOS SANTOS	54632	2024
10.462.266.001	GILSON DE OLIVEIRA PARADA	16019	2023	10.462.266.001	GILSON DE OLIVEIRA PARADA	66241	2023
06.174.003.001	GILSON GUMERCINDO	16029	2023	20.057.003.001	GILVANJO DA SILVA SANTOS	16051	2023
12.102.045.001	GIRAILDO LIMA CHAGAS	68757	2023	12.102.045.001	GIRAILDO LIMA CHAGAS	16094	2023
12.102.045.001	GIRAILDO LIMA CHAGAS	16093	2023	05.134.003.513	GISELA DA ROCHA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	27263	2022

10.075.012.001	GISELENE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA	80583	2023	10.075.012.001	GISELENE ALMEIDA SANTOS DE OLIVEIRA	16166	2023
10.604.013.001	GLAUCIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	56097	2024	10.604.013.001	GLAUCIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	27315	2023
16.098.011.001	GLAUCIO LUIZ VAZ	2342	2022	16.098.011.001	GLAUCIO LUIZ VAZ	84323	2023
16.098.011.001	GLAUCIO LUIZ VAZ	16225	2023	08.214.036.001	GUERINO GALLO	16417	2023
08.214.036.001	GUERINO GALLO	72517	2023	08.214.036.001	GUERINO GALLO	16332	2022
16.221.011.001	GUERINO VICENTE GRADIM NETO	16418	2023	04.119.032.059	GUILHERME DO NASCIMENTO CASARIN	16446	2023
10.587.015.126	GUILHERME HENRIQUE CIPRIANO DOS SANTOS	16468	2023	19.180.008.001	GUILHERME LUIZ PAVANELLI DE SANTANA	16489	2023
07.156.060.001	GUSTAVO DE CASTRO	16567	2023	10.589.003.178	GUSTAVO LUIS SARDELLA	16595	2023
10.589.003.178	GUSTAVO LUIS SARDELLA	26871	2022	15.063.016.002	GUSTAVO LUIS SPACCA	16597	2023
20.107.016.001	HELENA FERREIRA INACIO DOS SANTOS	26385	2023	20.107.016.001	HELENA FERREIRA INACIO DOS SANTOS	17170	2022
16.193.001.062	HELENA MARIA CORREA	22419	2022	20.162.088.001	HELIA APARECIDA FERREIRA NUNES	16752	2023
16.198.006.001	HELIA DE SOUZA	72551	2023	16.198.006.001	HELIA DE SOUZA	16753	2023
16.007.012.002	HELIO APARECIDO BARBOSA	16760	2023	16.007.012.002	HELIO APARECIDO BARBOSA	2771	2022
08.121.015.001	HELIO FORMENTON	12645	2022	04.108.004.090	HELOISA FERNANDES DE OLIVEIRA MARTINS	23044	2022
19.084.056.001	HELVECIO MARASCALCHI FILHO	16829	2023	19.084.056.001	HELVECIO MARASCALCHI FILHO	5220	2022
16.139.029.001	HENRI RODRIGUES	69682	2023	16.139.029.001	HENRI RODRIGUES	16832	2023
16.006.014.033	HERIVELTON DE PAULA PEREIRA	27904	2022	16.006.014.033	HERIVELTON DE PAULA PEREIRA	11402	2023
10.162.006.002	HERMEVALDO GOMES DE AZEVEDO	8042	2025	10.162.006.002	HERMEVALDO GOMES DE AZEVEDO	413	2022
10.162.006.002	HERMEVALDO GOMES DE AZEVEDO	84665	2023	10.162.006.002	HERMEVALDO GOMES DE AZEVEDO	21427	2023
11.118.008.090	HIGOR DE SOUZA PEREIRA	21458	2023	11.118.008.090	HIGOR DE SOUZA PEREIRA	26097	2022
11.118.008.090	HIGOR DE SOUZA PEREIRA	875	2024	08.260.029.001	HUGO CRNKOVIC DE SOUZA	30477	2023
08.260.029.001	HUGO CRNKOVIC DE SOUZA	73172	2023	20.107.008.001	IARA DANTAS DE FREITAS	9882	2022
20.112.023.001	IBIARA PATRIMONIAL LTDA	36741	2023	20.112.023.001	IBIARA PATRIMONIAL LTDA	8305	2022
19.161.038.001	IEDO ALVES DE SOUZA	21749	2023	10.462.203.001	ILSON DA SILVA DUQUE	26463	2022
10.462.203.001	ILSON DA SILVA DUQUE	21829	2023	15.089.001.041	ILSON SABADINI	84048	2023
15.089.001.041	ILSON SABADINI	21837	2023	20.028.029.001	ILZAMAR VASILIAUSHA DE FREITAS	21842	2023
20.028.029.001	ILZAMAR VASILIAUSHA DE FREITAS	82103	2023	16.244.002.001	INATALIA BORBA SANTOS	69739	2023
16.244.002.001	INATALIA BORBA SANTOS	17479	2022	25.035.019.001	INATALIA BORBA SANTOS	70719	2023
08.213.009.001	INGRID FERNANDA PEREIRA ANDRADE	14426	2022	10.301.014.122	INPAR PROJETO 105 SPE LTDA	22115	2023
20.108.006.001	IRACI DA ROCHA RAFAEL RIBEIRO	22226	2023	20.108.001.001	IRACI DA ROCHA RAFAEL RIBEIRO	22225	2023
26.021.018.001	IRANY GOMES DE SANTANA	66112	2023	26.021.018.001	IRANY GOMES DE SANTANA	24106	2022
26.021.018.001	IRANY GOMES DE SANTANA	22248	2023	26.020.026.001	IRMA FERREIRA	22297	2023
26.020.026.001	IRMA FERREIRA	25504	2022	26.020.026.001	IRMA FERREIRA	65306	2023
14.131.041.001	ISABEL AP. BARBOSA CASTELANI	22326	2023	06.134.020.001	ISABEL APARECIDA DA SILVA BLANCO	22330	2023
04.282.012.001	ISABEL CRISTINA BROCHINE	58847	2023	20.083.076.001	ISABEL CRISTINA DA SILVA	22348	2023
10.462.498.001	ISABEL CRISTINA GUICCIARDI DOS SANTOS	65370	2023	10.462.498.001	ISABEL CRISTINA GUICCIARDI DOS SANTOS	22359	2023
20.089.003.001	ISAUQUE TEIXEIRA SALES	8265	2022	13.040.022.001	ISAURA DOS SANTOS	22432	2023
17.032.014.001	ISMAEL FLORENCIO FILHO	22462	2023	17.032.014.001	ISMAEL FLORENCIO FILHO	56316	2024
17.032.014.001	ISMAEL FLORENCIO FILHO	28033	2022	20.132.054.001	ISMAEL JOSE LEONCIO	22047	2022
20.132.054.001	ISMAEL JOSE LEONCIO	22465	2023	06.151.061.001	ISMAEL PEREIRA DA COSTA	22470	2023
20.113.068.001	ISRAEL RODRIGUES DUARTE	22516	2022	20.113.068.001	ISRAEL RODRIGUES DUARTE	71450	2023
20.113.068.001	ISRAEL RODRIGUES DUARTE	22504	2023	05.309.054.001	IVAILSON LOPES DOS SANTOS	32901	2023
06.010.035.001	IVAN ALVES MORAIS	74314	2023	08.261.005.001	IVAN APARECIDO NESPOLI	19194	2022
08.261.005.001	IVAN APARECIDO NESPOLI	75967	2023	16.154.014.001	IVAN GONÇALVES DA SILVA	22559	2023
04.119.004.145	IVANE SOUZA DOS REIS	22579	2023	04.119.004.145	IVANE SOUZA DOS REIS	74535	2023
16.173.021.001	IVONETE BRASILEIRO VALENTIM	14268	2022	16.006.018.058	IZA FERNANDA FERREIRA DA SILVA	5583	2022
20.060.050.001	IZAEL PADILHA DE LIMA	16321	2022	20.060.050.001	IZAEL PADILHA DE LIMA	22705	2023
13.072.010.001	IZAURA ANGELA DE JESUS GONÇALVES	18823	2023	10.462.155.001	JACQUELINE DE OLIVEIRA MARTINEZ	26486	2022
10.462.155.001	JACQUELINE DE OLIVEIRA MARTINEZ	22852	2023	20.056.052.001	JAILTON BARBOSA DA SILVA	22872	2023
20.056.052.001	JAILTON BARBOSA DA SILVA	23316	2022	06.058.009.002	JAIR DO NASCIMENTO	10690	2022
06.058.009.002	JAIR DO NASCIMENTO	22921	2023	06.058.009.002	JAIR DO NASCIMENTO	59037	2023
10.462.143.001	JAIR JULIO FACTOR	56532	2024	08.243.004.001	JANAINA APARECIDA BASILIO	22988	2023
06.113.018.001	JANAINA APARECIDA BASILIO	22989	2023	06.142.001.001	JANDIRA APARECIDA MONACO DOMINGOS	10634	2022
06.142.001.001	JANDIRA APARECIDA MONACO DOMINGOS	23028	2023	06.142.001.001	JANDIRA APARECIDA MONACO DOMINGOS	63119	2023
06.142.001.001	JANDIRA APARECIDA MONACO DOMINGOS	96501	2023	06.142.001.001	JANDIRA APARECIDA MONACO DOMINGOS	96338	2023
08.219.027.001	JANE MARIA DE ANDRADE AMBROZIO	23033	2023	16.241.002.001	JANETE AMARAL SANTOS	23038	2023
16.241.002.001	JANETE AMARAL SANTOS	937	2024	20.223.022.001	JAQUELINE APARECIDA DINO	18182	2022
20.223.022.001	JAQUELINE APARECIDA DINO	23065	2023	20.148.068.001	JAQUELINE APARECIDA SOUZA DA SILVA	23066	2023
20.273.013.001	JAQUELINE CAMARGO	21486	2022	20.055.038.001	JAQUELINE CRISTINA DO CARMO OLIVEIRA	16261	2022
20.055.038.001	JAQUELINE CRISTINA DO CARMO OLIVEIRA	69658	2023	20.055.038.001	JAQUELINE CRISTINA DO CARMO OLIVEIRA	23071	2023

20.278.031.001	JAQUELINE DE OLIVEIRA	23079	2023	26.031.006.001	JAQUELINE OLIVEIRA SOUZA	27665	2022
20.290.025.001	JAQUELINE RUBIANA PEREIRA DINIZ	23098	2023	20.290.025.001	JAQUELINE RUBIANA PEREIRA DINIZ	24759	2022
20.290.025.001	JAQUELINE RUBIANA PEREIRA DINIZ	760	2024	05.254.001.001	JAVEP ADMINISTRADORA DE BENS E SERVICOS LTDA	10852	2022
05.254.001.001	JAVEP ADMINISTRADORA DE BENS E SERVICOS LTDA	14361	2023	16.154.013.001	JEFERSON CARLOS FELIZARDO	23197	2023
25.047.008.115	JEFERSON FRANCISCO RICCI	1304	2025	25.047.008.115	JEFERSON FRANCISCO RICCI	63743	2023
20.153.076.001	JEFERSON TAMASCO	23221	2023	20.281.009.001	JENNIFER CRISTINA DE OLIVEIRA PRADO	21053	2022
08.070.035.002	JESSER DOS SANTOS	23296	2023	16.208.013.001	JESSICA CAROLINA MARTINS	23308	2023
10.588.446.001	JESSICA FERNANDA DO AMARAL FERREIRA	24038	2022	16.006.014.015	JESSICA MAYARA RODRIGUES DOS SANTOS	27903	2022
16.031.007.001	JESULINO RIBEIRO DA SILVA	55873	2024	16.197.002.001	JHENIFER DAIANE FELIX LEITE TREBBI	23396	2023
16.197.002.001	JHENIFER DAIANE FELIX LEITE TREBBI	75866	2023	10.567.029.001	JHONATAS HENRIQUE QUINAIA LEANDRO	23411	2023
10.559.047.001	JHONE DA SILVA RODRIGUES	22172	2022	10.559.047.001	JHONE DA SILVA RODRIGUES	23414	2023
26.019.003.001	JOANA DARC APARECIDA PEREIRA DIAS	66352	2023	26.019.003.001	JOANA DARC APARECIDA PEREIRA DIAS	27495	2022
06.207.012.001	JOAO ANTONIO DOS SANTOS	10969	2022	16.205.061.001	JOAO ANTONIO MUNARETO	76857	2023
16.205.061.001	JOAO ANTONIO MUNARETO	23512	2023	10.114.003.001	JOAO APARECIDO ANTONIO	610	2022
10.114.003.001	JOAO APARECIDO ANTONIO	23518	2023	10.114.003.001	JOAO APARECIDO ANTONIO	81847	2023
08.262.005.001	JOAO BATISTA SARTORIO	19206	2022	08.079.019.001	JOAO CARLOS BRUGNERA	23621	2023
08.079.019.001	JOAO CARLOS BRUGNERA	14282	2022	04.012.013.001	JOAO CARLOS PATRIZI	23656	2023
20.059.037.001	JOAO CLEMENTINO DE SOUZA	23687	2023	20.059.037.001	JOAO CLEMENTINO DE SOUZA	79590	2023
04.109.005.029	JOAO HOMERO BUZINARI	22564	2022	20.145.031.001	JOAO INACIO FILHO	78718	2023
20.024.036.001	JOAO LUIS DOS SANTOS	23848	2023	10.193.004.002	JOAO LUIZ FARGONI DE CARVALHO	1433	2025
16.230.049.001	JOAO MARCELO LOPES	23884	2023	19.194.009.001	JOAO PEDRO AGUIRRES RICCI	25602	2023
16.006.042.040	JOAO RAFAEL FERNANDES	23975	2023	10.168.023.002	JOAO ROBERTO DE PAULA	23990	2023
06.132.018.001	JOAQUIM ANDRADE	41472	2022	20.012.002.001	JOCELIO GONÇALVES DE MOURA	24119	2023
19.161.016.001	JOCIMAR MEDRADO DI PIERRE	29619	2022	19.161.016.001	JOCIMAR MEDRADO DI PIERRE	29798	2022
19.161.016.001	JOCIMAR MEDRADO DI PIERRE	24127	2023	20.156.096.001	JOEL GUALBERTO DO NASCIMENTO	6456	2022
20.156.096.001	JOEL GUALBERTO DO NASCIMENTO	81801	2023	20.156.096.001	JOEL GUALBERTO DO NASCIMENTO	24153	2023
20.055.055.001	JOHNNY AVELINO DOS SANTOS	23165	2022	13.305.001.100	JOICE CRISTINA DA SILVA	24196	2023
13.305.001.100	JOICE CRISTINA DA SILVA	28988	2022	13.305.001.100	JOICE CRISTINA DA SILVA	63664	2023
26.022.038.001	JOICE TESSARIN HILARIO ANSELMO	24211	2023	26.022.038.001	JOICE TESSARIN HILARIO ANSELMO	65315	2023
20.278.016.001	JOLDEVAN JARLUS FERNANDES	20807	2022	20.278.016.001	JOLDEVAN JARLUS FERNANDES	24218	2023
18.015.035.047	JOMAIR APARECIDO BUENO	24221	2023	14.034.012.001	JOQUEI EMPREEND. IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	24276	2023
14.034.012.001	JOQUEI EMPREEND. IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA	2606	2022	04.206.028.002	JORGE GABRIEL LIMA	24323	2023
10.522.022.001	JORGE LUIZ DA SILVA	22297	2022	10.522.022.001	JORGE LUIZ DA SILVA	40327	2023
10.548.001.258	JOSE AILSON DE ALMEIDA	20637	2022	20.140.067.001	JOSE ANDRE DA CUNHA	24455	2023
10.052.029.001	JOSE ANTONIO GOMES	24485	2023	16.242.020.001	JOSE ANTONIO MONTEIRO BARBOSA JUNIOR	15735	2022
16.057.006.001	JOSE ANTONIO SANTOS	24497	2023	10.386.040.001	JOSE ANTONIO SEVILHA	43943	2023
16.015.004.002	JOSE APARECIDO DA SILVA	7675	2022	10.224.015.001	JOSE APARECIDO LOPES	373	2022
26.008.033.001	JOSE AUGUSTO TENORIO	24561	2023	26.008.033.001	JOSE AUGUSTO TENORIO	24745	2022
14.160.028.001	JOSE BENEDITO PONCE DA COSTA	80426	2023	14.160.028.001	JOSE BENEDITO PONCE DA COSTA	24589	2023
06.092.015.001	JOSE CARLOS DIAS	13228	2022	08.178.023.001	JOSE CARLOS DONIZETE GIMENES	1355	2023
20.208.021.001	JOSE CARLOS DOS SANTOS	22081	2022	20.208.021.001	JOSE CARLOS DOS SANTOS	20138	2023
06.205.044.001	JOSE CARLOS FERREIRA	12970	2022	10.125.019.002	JOSE CARLOS GUSMAO	20166	2023
08.149.107.001	JOSE CARLOS MANZINI	20176	2023	15.087.031.001	JOSE DA SILVA	75012	2023
08.214.006.001	JOSE DOMINGOS DE CAMARGO CAMPOS FILHO	16330	2022	08.214.006.001	JOSE DOMINGOS DE CAMARGO CAMPOS FILHO	20316	2023
20.087.022.001	JOSE DONIZETE DA CUNHA	20322	2023	10.522.034.001	JOSE DONIZETE DOS SANTOS	22403	2022
20.062.071.001	JOSE DONIZETE MOTA	20327	2023	20.062.071.001	JOSE DONIZETE MOTA	18655	2022
20.106.017.001	JOSE DONIZETE MOTA	20328	2023	07.029.016.001	JOSE DONIZETTI DE ALMEIDA	60143	2023
04.250.103.427	JOSE DOS SANTOS BEZERRA	64172	2023	04.250.103.427	JOSE DOS SANTOS BEZERRA	28487	2022
04.250.103.427	JOSE DOS SANTOS BEZERRA	20342	2023	16.120.023.001	JOSE EDUARDO GLIARDIN	78904	2023
16.120.023.001	JOSE EDUARDO GLIARDIN	20371	2023	20.084.054.001	JOSE ELISMAR CARDOSO	76895	2023
20.084.054.001	JOSE ELISMAR CARDOSO	17001	2022	20.084.054.001	JOSE ELISMAR CARDOSO	20392	2023
10.175.008.001	JOSE FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS	20428	2023	08.234.002.001	JOSE FERREIRA DOS SANTOS	20455	2023
20.089.045.001	JOSE FERREIRA LIMA	20459	2023	20.086.020.001	JOSE FERREIRA LIMA	20457	2023
20.067.054.001	JOSE FERREIRA LIMA	20460	2023	20.056.017.001	JOSE FERREIRA VENANCIO	79111	2023
20.056.017.001	JOSE FERREIRA VENANCIO	20464	2023	10.548.001.552	JOSE HYPOLITO	20560	2023
10.157.001.002	JOSE IASORLI NETO	82346	2023	26.030.012.001	JOSE LOPES FERREIRA	28145	2022
26.030.012.001	JOSE LOPES FERREIRA	20618	2023	15.041.024.001	JOSE LUCIO MAYER	20626	2023

20.113.057.001	JOSE LUIS FERNANDES DOS SANTOS	55836	2024	20.113.057.001	JOSE LUIS FERNANDES DOS SANTOS	20632	2023
08.179.005.001	JOSE LUIS TOLON	14971	2022	08.179.005.001	JOSE LUIS TOLON	20645	2023
10.526.006.001	JOSE LUIZ DA SILVA	20655	2023	20.070.001.001	JOSE MARCOS PEREIRA	6340	2022
20.191.054.001	JOSE MAURO FERREIRA DE SOUSA	20764	2023	10.256.016.001	JOSE NICOLA MANGIERI	20793	2023
19.070.003.001	JOSE ODAIR DOVIGO	20815	2023	19.070.003.001	JOSE ODAIR DOVIGO	478	2024
19.070.003.001	JOSE ODAIR DOVIGO	7632	2022	06.160.005.001	JOSE OSVALDO BARBOSA	20833	2023
16.062.027.001	JOSE OSWALDO PEREIRA CANDIDO	20834	2023	09.105.004.196	JOSE PEDRO BENSI	20861	2023
09.105.004.196	JOSE PEDRO BENSI	18375	2022	16.001.107.001	JOSE RENATO DE PAULA	20918	2023
04.119.004.133	JOSE ROBERTO ANDRADE DOS SANTOS	19100	2022	20.134.100.001	JOSE ROBERTO FERNANDO GRAÇA	20991	2023
12.133.039.001	JOSE RONALDO RUFINO DE JESUS	21065	2023	12.133.039.001	JOSE RONALDO RUFINO DE JESUS	77098	2023
08.053.013.001	JOSE TADEU DOS SANTOS	21164	2023	04.151.015.001	JOSE VALENTIM BOTASSIO	105433	2024
16.166.013.001	JOSE VIEIRA DO COUTO	12274	2022	16.226.027.001	JOSE WANDERLEY DOS SANTOS	21217	2023
16.226.027.001	JOSE WANDERLEY DOS SANTOS	14310	2022	16.018.002.001	JOSE WANDERLEY DOS SANTOS	79964	2023
16.018.002.001	JOSE WANDERLEY DOS SANTOS	21216	2023	16.226.027.001	JOSE WANDERLEY DOS SANTOS	62432	2023
26.022.028.001	JOSEANE MARIA CHAVIER DE OLIVEIRA	21234	2023	04.108.011.099	JOSELAINE CRISTINA INVENCAO MANOEL	21255	2023
04.054.027.001	JOSETTE MARIA ALVES DE SOUZA MONZANI	21299	2023	26.022.017.001	JOSIANE ANTUNES SALIM	21306	2023
26.022.017.001	JOSIANE ANTUNES SALIM	24398	2022	26.009.022.001	JOSIANE CRISTINA CELLINE	21311	2023
26.009.022.001	JOSIANE CRISTINA CELLINE	26160	2022	08.164.041.033	JOSILAINE CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	21344	2023
08.164.041.033	JOSILAINE CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	18532	2022	08.164.041.033	JOSILAINE CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA	73597	2023
10.556.012.001	JUCIMARIO SOUZA GOIS	21214	2022	15.057.016.001	JULIANA APARECIDA DO BOMFIM	15684	2023
15.057.016.001	JULIANA APARECIDA DO BOMFIM	54785	2024	16.006.011.023	JULIO CESAR GODOY	27605	2023
16.006.011.023	JULIO CESAR GODOY	24185	2022	10.536.025.001	JULIO CESAR SOARES	27634	2023
20.130.090.001	JUNIOR DOS SANTOS SOUSA	20601	2022	20.130.090.001	JUNIOR DOS SANTOS SOUSA	71977	2023
20.130.090.001	JUNIOR DOS SANTOS SOUSA	27689	2023	08.165.003.001	JURACI ANTUNES ALMEIDA	54594	2024
08.165.003.001	JURACI ANTUNES ALMEIDA	27698	2023	17.024.003.001	JURANDIR FERRANTE	27718	2023
10.395.040.001	JURANDIR GOMES DE FARIAS	2479	2022	10.395.040.001	JURANDIR GOMES DE FARIAS	80278	2023
10.395.040.001	JURANDIR GOMES DE FARIAS	27721	2023	08.242.001.001	JUSCELINO XAVIER DA SILVA	1321	2023
08.242.001.001	JUSCELINO XAVIER DA SILVA	14412	2022	10.587.015.363	JUSCIARA DE JESUS MARTINS DA SILVA	64954	2023
10.587.015.363	JUSCIARA DE JESUS MARTINS DA SILVA	27732	2023	02.006.031.001	KAIQUE TINOS PINHEIRO	79019	2023
02.006.031.001	KAIQUE TINOS PINHEIRO	27765	2023	02.006.031.001	KAIQUE TINOS PINHEIRO	6961	2022
10.105.009.001	KAMILLA CARDOSO DE MATTOS	27787	2023	10.105.009.001	KAMILLA CARDOSO DE MATTOS	71336	2023
10.105.009.001	KAMILLA CARDOSO DE MATTOS	22103	2022	13.228.025.001	KARINA GRANADO	73686	2023
05.134.003.064	KARINA MARIA MENDES PEREIRA	27833	2023	05.134.003.064	KARINA MARIA MENDES PEREIRA	66649	2023
04.013.005.009	KARINA MARTINS DOVIGO	60507	2023	26.008.022.001	KARINA MENDES	27835	2023
26.008.022.001	KARINA MENDES	69105	2023	10.462.286.001	KARINA RICCI	27839	2023
12.105.051.001	KATIA CRISTINA COSTA	27874	2023	16.173.027.001	KATIA CRISTINA CRIVELLARI	27875	2023
16.173.027.001	KATIA CRISTINA CRIVELLARI	62080	2023	07.147.033.001	KATIA MARIA FERREIRA VIEIRA	57710	2023
10.174.016.002	KATLLYN CARINA REZENDE	27906	2023	10.174.016.002	KATLLYN CARINA REZENDE	220	2022
10.174.016.002	KATLLYN CARINA REZENDE	8023	2025	10.174.016.002	KATLLYN CARINA REZENDE	81842	2023
26.015.018.001	KELLY CILENE APARECIDA DA SILVA	27950	2023	26.015.018.001	KELLY CILENE APARECIDA DA SILVA	64552	2023
10.587.015.358	KELVIS LEANDRO PARDO PEREIRA	27968	2023	16.135.019.001	KETILY CRISTINA MENDES	2140	2025
16.135.019.001	KETILY CRISTINA MENDES	78622	2023	14.042.002.001	KIKUYO HAYASHIDA SOUTO	27993	2023
14.042.002.001	KIKUYO HAYASHIDA SOUTO	5574	2022	09.094.015.001	LAERTE APARECIDO SOARES	28223	2023
09.094.015.001	LAERTE APARECIDO SOARES	312	2022	10.157.005.001	LAERTE MARIA DA CONCEICAO	176	2024
08.287.015.001	LAIONEL RICHARD ROSSI	28449	2023	26.027.011.001	LAIS MARTINS DE OLIVEIRA	68739	2023
26.027.011.001	LAIS MARTINS DE OLIVEIRA	26636	2022	10.462.253.001	LAISA ROSALES SCHONEBORN BARROS	28251	2023
05.310.127.001	LAURA MESSIAS DE OLIVEIRA	20311	2022	12.190.088.001	LAURA NASCIMENTO TAVARES	28359	2023
12.190.088.001	LAURA NASCIMENTO TAVARES	14799	2022	16.245.006.001	LAURO SANTOS AGUIAR	28392	2023
20.112.039.001	LAYZE CONCEICAO DA SILVA	28403	2023	20.112.039.001	LAYZE CONCEICAO DA SILVA	21517	2022
10.260.002.001	LAZARA CORREA DA SILVA	1306	2022	10.260.002.001	LAZARA CORREA DA SILVA	28404	2023
15.082.012.001	LAZARO HIPOLITO DIAS	56459	2024	20.117.017.001	LEANDRO DAVI DE ANDRADE	28464	2023
05.098.001.059	LEANDRO LUIS PEREIRA PAVANELO	28503	2023	10.548.001.384	LEANDRO ROBERTO AGUIARI	21414	2022
19.200.026.001	LEIA DAIANE DA SILVA DE SOUZA	71733	2023	19.200.026.001	LEIA DAIANE DA SILVA DE SOUZA	28558	2023
19.200.026.001	LEIA DAIANE DA SILVA DE SOUZA	17058	2022	20.031.005.001	LEILA APARECIDA SFAGLIONI	28574	2023
20.204.014.001	LEILA DA SILVA BARBOZA	13281	2022	20.204.014.001	LEILA DA SILVA BARBOZA	28580	2023
20.239.001.001	LEILA DA SILVA DIAS	18450	2022	20.239.001.001	LEILA DA SILVA DIAS	28581	2023
20.105.011.001	LEIR JESUS DE OLIVEIRA	28601	2023	20.105.011.001	LEIR JESUS DE OLIVEIRA	78185	2023
20.046.041.001	LEONARDO ALEXANDRE VITOR	3930	2022	20.046.041.001	LEONARDO ALEXANDRE VITOR	28634	2023
20.046.041.001	LEONARDO ALEXANDRE VITOR	84438	2023	05.310.318.001	LEONARDO APARECIDO FIDELIX	74141	2023
05.310.318.001	LEONARDO APARECIDO FIDELIX	28638	2023	05.310.318.001	LEONARDO APARECIDO FIDELIX	20244	2022

05.310.318.001	LEONARDO APARECIDO FIDELIX	11645	2025	05.310.234.001	LEONICE MARGARIDA DE JESUS BELARMINO	28740	2023
05.310.234.001	LEONICE MARGARIDA DE JESUS BELARMINO	21024	2022	05.098.001.019	LETICIA MARIA PARISI	638	2024
05.098.001.019	LETICIA MARIA PARISI	425	2025	03.160.096.001	LETICIA VISCARDI	8418	2022
16.110.010.001	LIBERATO CUSTODIO AMORIM	8111	2022	10.389.043.001	LIGIA MARIA DE PAULA MORAIS	28900	2023
10.389.043.001	LIGIA MARIA DE PAULA MORAIS	3638	2022	01.054.021.001	LIGIA MARIA PIGATO ROMANO	517	2024
10.388.052.001	LILIAN APARECIDA RODRIGUES	79810	2023	10.388.052.001	LILIAN APARECIDA RODRIGUES	28912	2023
10.386.036.001	LINDALVA MENDES DA SILVA DE SOUZA	97333	2024	10.386.036.001	LINDALVA MENDES DA SILVA DE SOUZA	54859	2024
10.386.036.001	LINDALVA MENDES DA SILVA DE SOUZA	10704	2023	20.096.057.001	LORIVAL AUGUSTO	24798	2023
20.096.057.001	LORIVAL AUGUSTO	28013	2022	06.208.004.001	LOURENÇO RODRIGUES DA SILVA	12605	2022
06.208.004.001	LOURENÇO RODRIGUES DA SILVA	1668	2023	26.019.046.001	LUANA CLAUDETE MULLER CHIVA	29139	2023
20.004.018.001	LUCAS ALMEIDA CAVALVANTE PINTO	180	2024	20.004.018.001	LUCAS ALMEIDA CAVALVANTE PINTO	29177	2023
13.305.002.063	LUCAS DAS DORES CARRENO	29202	2023	12.096.008.001	LUCAS DOMINGUES LARANJA	77514	2023
20.172.018.001	LUCAS GODOY	29231	2023	20.172.018.001	LUCAS GODOY	55851	2024
20.172.018.001	LUCAS GODOY	30605	2022	10.589.007.319	LUCAS GUSTAVO GOMES DO PRADO	29235	2023
10.589.007.319	LUCAS GUSTAVO GOMES DO PRADO	29372	2022	10.589.007.319	LUCAS GUSTAVO GOMES DO PRADO	69403	2023
20.131.078.001	LUCAS OLEGARIO DE FREITAS	23125	2022	20.131.078.001	LUCAS OLEGARIO DE FREITAS	29255	2023
20.131.078.001	LUCAS OLEGARIO DE FREITAS	70659	2023	10.541.028.001	LUCAS SANTANA	29274	2023
10.541.028.001	LUCAS SANTANA	55671	2024	10.462.558.001	LUCAS VILLELA GONCALVES DA COSTA	29278	2023
16.201.039.001	LUCELI RIBEIRO DA SILVA	29287	2023	16.201.039.001	LUCELI RIBEIRO DA SILVA	74841	2023
06.128.008.001	LUCIA HELENA RISITANO	76311	2023	06.128.008.001	LUCIA HELENA RISITANO	29319	2023
10.548.001.561	LUCIA LONGUINHO DE SOUZA	29322	2023	26.001.049.001	LUCIANA ANDREIA DA SILVA	25339	2022
04.024.004.001	LUCIANA CRISTINA CERON	16638	2022	10.416.015.001	LUCIANA CRISTINA DE FREITAS	15094	2022
10.416.015.001	LUCIANA CRISTINA DE FREITAS	29354	2023	05.008.033.003	LUCIANA DA SILVA DE CASTRO	881	2023
05.008.033.001	LUCIANA DA SILVA DE CASTRO	11411	2022	05.008.033.001	LUCIANA DA SILVA DE CASTRO	86196	2023
05.008.033.001	LUCIANA DA SILVA DE CASTRO	1281	2023	05.008.033.003	LUCIANA DA SILVA DE CASTRO	69933	2023
20.249.013.001	LUCIANA JACINTO PEREIRA	21610	2022	26.003.017.001	LUCIANA MARIA GIGLIO	29388	2023
10.523.026.001	LUCIANA NASCIMBENI MUNIZ	22625	2022	20.043.055.001	LUCIANE DELFINO	29421	2023
10.588.123.001	LUCIANO ANTONIO JANKOSKI	29442	2023	16.070.036.001	LUCIANO ARENEGA GARCIA	15363	2022
16.070.036.001	LUCIANO ARENEGA GARCIA	29448	2023	20.238.003.001	LUCIENE APARECIDA GAVASSA MOLINARI	22243	2022
12.152.023.005	LUCIMARA APARECIDA MAXIMO ZOCARATO	82477	2023	12.152.023.005	LUCIMARA APARECIDA MAXIMO ZOCARATO	29568	2023
16.001.001.001	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA HIRMER	15822	2022	06.051.036.001	LUCIMARA DE LOURDES COLARINI PRATAVIEIRA	29578	2023
07.040.025.001	LUCIMARA DE LOURDES COLARINI PRATAVIEIRA	15006	2022	16.232.032.001	LUCIMARA XAVIER CRISTINO	29589	2023
17.032.006.001	LUCIMEIRE DA SILVA	4738	2022	17.032.006.001	LUCIMEIRE DA SILVA	29590	2023
05.098.001.141	LUCINEIDE DE ARAUJO ROSA	29607	2023	25.026.007.001	LUCIVALDO REGIS DO NASCIMENTO	42412	2023
07.148.003.001	LUIS ALBERTO SILVESTRE DE OLIVEIRA	12679	2022	10.267.007.001	LUIS ANTONIO DA SILVA	29655	2023
18.018.001.001	LUIS CARLOS CAROZELLI	74602	2023	07.027.010.001	LUIS CARLOS DECALI	29696	2023
07.027.010.001	LUIS CARLOS DECALI	15909	2022	10.333.038.001	LUIS CARLOS FERREIRA MENEZES	29703	2023
10.333.038.001	LUIS CARLOS FERREIRA MENEZES	54871	2024	16.025.010.001	LUIS CARLOS MALIMPENSA	80023	2023
16.025.010.001	LUIS CARLOS MALIMPENSA	5370	2022	16.025.010.001	LUIS CARLOS MALIMPENSA	1351	2023
16.230.025.001	LUIS CARLOS MODENEZ	29715	2023	01.016.036.020	LUIS CARLOS SABBATINO	29652	2022
01.016.036.015	LUIS CARLOS SABBATINO	29649	2022	01.016.036.017	LUIS CARLOS SABBATINO	29650	2022
01.016.036.018	LUIS CARLOS SABBATINO	29651	2022	01.016.036.022	LUIS CARLOS SABBATINO	29653	2022
06.039.022.001	LUIS DONIZETTI CIPRIANO	24907	2023	06.039.022.001	LUIS DONIZETTI CIPRIANO	10105	2022
10.587.015.156	LUIS FELIPE SUFFIATTI DE ALMEIDA	55376	2024	10.548.001.123	LUIS FERNANDO SOLER BRISOLAR	20908	2022
10.548.001.123	LUIS FERNANDO SOLER BRISOLAR	29775	2023	16.006.042.049	LUIS GUSTAVO GOMES	54829	2024
16.006.042.049	LUIS GUSTAVO GOMES	29795	2023	20.108.068.001	LUIS JOAQUIM DE SOUZA	24388	2022
17.016.014.001	LUIS PAULO FORMENTAO	29822	2023	20.031.056.001	LUIS SERGIO FRIZARINI	71817	2023
19.035.001.001	LUIS SERGIO SCHWENKE	24645	2023	19.035.001.001	LUIS SERGIO SCHWENKE	24641	2023
19.035.001.001	LUIS SERGIO SCHWENKE	44095	2023	19.035.001.001	LUIS SERGIO SCHWENKE	24642	2023
08.223.024.009	LUIZ ANTONIO FRANCO SOTTO	13201	2022	08.223.024.009	LUIZ ANTONIO FRANCO SOTTO	24716	2023
14.080.030.001	LUIZ ANTONIO GIGLIOTI	24719	2023	14.080.030.001	LUIZ ANTONIO GIGLIOTI	16353	2022
14.080.030.001	LUIZ ANTONIO GIGLIOTI	72938	2023	16.070.024.001	LUIZ ANTONIO POZZI	24742	2023
16.070.026.001	LUIZ ANTONIO POZZI	24745	2023	16.065.007.001	LUIZ ANTONIO POZZI	82616	2023
16.070.027.001	LUIZ ANTONIO POZZI	77675	2023	16.070.024.001	LUIZ ANTONIO POZZI	77672	2023
16.065.007.001	LUIZ ANTONIO POZZI	24744	2023	16.070.025.001	LUIZ ANTONIO POZZI	24748	2023
16.070.027.001	LUIZ ANTONIO POZZI	24746	2023	16.067.014.001	LUIZ ANTONIO POZZI	81270	2023
16.065.006.001	LUIZ ANTONIO POZZI	24741	2023	20.012.005.001	LUIZ CARLOS DAVIDES	24807	2023
13.041.022.001	LUIZ CARLOS GONCALVES	2429	2022	07.056.031.001	LUIZ CATOIA	59971	2023
08.233.001.001	LUIZ COUTINHO DA SILVA	15397	2022	08.233.001.001	LUIZ COUTINHO DA SILVA	24886	2023

04.204.082.001	LUIZ DA SILVA	8640	2022	04.204.083.001	LUIZ DA SILVA	62970	2023
04.204.082.001	LUIZ DA SILVA	24892	2023	04.204.082.001	LUIZ DA SILVA	62969	2023
04.204.083.001	LUIZ DA SILVA	24893	2023	16.060.011.001	LUIZ DE LIRA SILVA	38269	2023
10.401.022.001	LUIZ FERNANDO CHINTI	15082	2022	20.062.001.002	LUIZ HENRIQUE FRANCISCO	25008	2023
20.062.001.002	LUIZ HENRIQUE FRANCISCO	16727	2022	20.062.001.002	LUIZ HENRIQUE FRANCISCO	73456	2023
20.079.045.001	LUIZ HENRIQUE GANDOLPHINI	25009	2023	14.033.022.001	LUIZ LOPES DA SILVA	25028	2023
14.033.022.001	LUIZ LOPES DA SILVA	1929	2022	13.090.014.220	LUIZ SOARES DA SILVA	25091	2023
12.143.026.001	LUIZA APARECIDA MASSUCO	86805	2023	16.234.053.001	LUIZA APARECIDA MASSUCO	16386	2022
12.143.026.001	LUIZA APARECIDA MASSUCO	3160	2022	16.234.055.001	LUIZA APARECIDA MASSUCO	73429	2023
16.234.053.001	LUIZA APARECIDA MASSUCO	73427	2023	12.143.026.001	LUIZA APARECIDA MASSUCO	84381	2023
16.234.055.001	LUIZA APARECIDA MASSUCO	25106	2023	12.143.026.001	LUIZA APARECIDA MASSUCO	25109	2023
16.234.055.001	LUIZA APARECIDA MASSUCO	16388	2022	16.234.053.001	LUIZA APARECIDA MASSUCO	25107	2023
06.204.083.001	LUPERCIO MIGUENSE JUNIOR	11868	2022	06.204.083.001	LUPERCIO MIGUENSE JUNIOR	25124	2023
02.110.018.013	LUZIA CELESTE KFOURI	25144	2023	02.110.018.013	LUZIA CELESTE KFOURI	14818	2022
16.219.031.001	LUZIA CRISTINA POLOTTO CHECARONE	25146	2023	16.219.031.001	LUZIA CRISTINA POLOTTO CHECARONE	16736	2022
19.042.051.001	LUZIA PASCUAL PAES	25163	2023	19.042.051.001	LUZIA PASCUAL PAES	79931	2023
16.195.008.001	LUZIENE APARECIDA DA SILVA MOREIRA	13749	2022	20.051.035.001	MACIEL CERQUEIRA GUIMARÃES	47	2023
10.376.037.001	MAGDA APARECIDA DE CASTRO	1515	2022	10.376.037.001	MAGDA APARECIDA DE CASTRO	55238	2024
20.025.035.001	MAGDA DONIZETTI CASTRALLI	5617	2022	10.567.041.001	MAIRA DANIELE MACIEL RODRIGUES	26747	2023
10.567.041.001	MAIRA DANIELE MACIEL RODRIGUES	465	2024	10.567.041.001	MAIRA DANIELE MACIEL RODRIGUES	26460	2022
12.063.018.006	MAIRA GESUALDO DE OLIVEIRA	12375	2022	20.150.065.001	MANOEL CARLOS NERES DA SILVA	21316	2022
20.150.065.001	MANOEL CARLOS NERES DA SILVA	26789	2023	10.359.001.001	MANOEL EUDES PAZ DE BRITO	1714	2022
10.359.001.001	MANOEL EUDES PAZ DE BRITO	26805	2023	13.052.011.001	MANOEL JESUS DA SILVA	26813	2023
13.052.011.001	MANOEL JESUS DA SILVA	81742	2023	20.066.066.001	MANOEL MESSIAS SILVA NOGUEIRA	26830	2023
20.066.066.001	MANOEL MESSIAS SILVA NOGUEIRA	15534	2022	06.096.007.001	MANOEL SILVA DA ROCHA	26844	2023
16.198.016.001	MANOEL VIEIRA DE LIMA	15708	2022	16.061.001.001	MARCEL HENRIQUE LIANI	82142	2023
16.061.001.001	MARCEL HENRIQUE LIANI	26924	2023	09.011.034.012	MARCEL RODRIGO DA SILVA	26928	2023
09.011.034.012	MARCEL RODRIGO DA SILVA	28264	2022	06.020.028.001	MARCELO ANSELMO DA COSTA	26979	2023
06.020.028.001	MARCELO ANSELMO DA COSTA	9474	2022	13.041.005.001	MARCELO BREANZA	27015	2023
10.589.007.145	MARCELO BROGGIO	27020	2023	10.589.007.145	MARCELO BROGGIO	67949	2023
10.589.007.145	MARCELO BROGGIO	29276	2022	10.365.020.001	MARCELO CELENZA	17927	2023
10.365.020.001	MARCELO CELENZA	799	2022	20.098.019.001	MARCELO CLEBER PEREIRA	27036	2023
20.098.019.001	MARCELO CLEBER PEREIRA	712	2024	13.305.001.079	MARCELO FLAVIO DE SOUSA	28973	2022
13.305.001.079	MARCELO FLAVIO DE SOUSA	27090	2023	13.305.001.079	MARCELO FLAVIO DE SOUSA	64619	2023
04.119.033.114	MARCELO MATOS DE SOUZA	27148	2023	10.373.010.001	MARCELO PEREIRA LOPES PETRILLI	27174	2023
10.373.010.001	MARCELO PEREIRA LOPES PETRILLI	3372	2022	26.059.002.001	MARCELO VALENTE FEITOSA	28308	2022
10.548.001.221	MARCIA ALVES SANTANA	20495	2022	10.548.001.221	MARCIA ALVES SANTANA	25297	2023
20.120.028.001	MARCIA APARECIDA DA LUZ	73391	2023	20.120.028.001	MARCIA APARECIDA DA LUZ	25301	2023
20.104.031.001	MARCIA APARECIDA VIEIRA ALVES	7321	2022	12.104.005.001	MARCIA CAMILO DIAS	25322	2023
12.104.005.001	MARCIA CAMILO DIAS	83921	2023	20.247.003.001	MARCIA CARVALHO	18819	2022
20.247.003.001	MARCIA CARVALHO	25323	2023	10.589.003.224	MARCIA CRISTINA JERONIMO	25341	2023
03.043.021.001	MARCIA MARINELLI	36566	2023	20.083.042.001	MARCIA REGINA PEREIRA DO AMARAL MUNHOZ	17081	2022
16.230.043.001	MARCIEL NEO	25421	2023	07.125.008.001	MARCILIO CARLOS SGOBBI	25435	2023
07.125.008.001	MARCILIO CARLOS SGOBBI	23420	2022	07.125.020.001	MARCILIO CARLOS SGOBBI	25434	2023
05.299.006.001	MARCIO ADRIANO MASSARIA	18686	2022	20.159.033.001	MARCIO APARECIDO GUETE	9098	2022
08.237.021.001	MARCIO BRAGA COSTA JUNIOR	60858	2023	08.237.021.001	MARCIO BRAGA COSTA JUNIOR	25475	2023
12.129.010.001	MARCIO DE OLIVEIRA GOMES	25497	2023	11.085.002.001	MARCIO FERNANDO CINTRA	3031	2025
07.093.014.001	MARCIO JOSE GUIMARAES	13123	2022	07.093.014.001	MARCIO JOSE GUIMARAES	60106	2023
07.093.014.001	MARCIO JOSE GUIMARAES	25546	2023	05.310.635.001	MARCO ANTONIO DE ALMEIDA SILVA	25655	2023
05.310.635.001	MARCO ANTONIO DE ALMEIDA SILVA	24709	2022	12.052.001.006	MARCO AURELIO LAGUNA	25700	2023
03.150.086.001	MARCO AURELIO PIAZZI	25703	2023	20.200.059.001	MARCOS DE FARIA	25832	2023
20.200.059.001	MARCOS DE FARIA	7759	2022	15.040.061.002	MARCOS DIZIO	25843	2023
19.233.064.001	MARCOS FERREIRA MARTINS	3678	2023	19.236.009.001	MARCOS HENRIQUE ROMAO	25883	2023
19.236.009.001	MARCOS HENRIQUE ROMAO	26663	2022	19.236.009.001	MARCOS HENRIQUE ROMAO	56443	2024
20.039.032.001	MARCOS LEAL DOS SANTOS	7286	2022	20.039.032.001	MARCOS LEAL DOS SANTOS	25443	2023
20.039.032.001	MARCOS LEAL DOS SANTOS	78644	2023	10.304.026.001	MARCOS LUIS IDRES	3650	2022
20.134.105.001	MARCOS MOREIRA DA SILVA	25909	2023	05.131.021.001	MARCOS PAULO FERMINO	17212	2022
05.131.021.001	MARCOS PAULO FERMINO	25921	2023	05.131.021.001	MARCOS PAULO FERMINO	73490	2023
10.587.015.374	MARCOS PEDROSO SILVERIO	25926	2023	13.301.011.001	MARCOS ROBERTO GARCIA	25952	2023
14.002.013.002	MARCOS ROBERTO SCHIABEL	1907	2022	20.131.012.001	MARCOS SIMPLIANO DA SILVA	36781	2023
06.210.003.001	MARIA ANGELA DA SILVA	26093	2023	06.210.003.001	MARIA ANGELA DA SILVA	62460	2023

17.030.019.001	MARIA ANTONIA FLORENTINO	81664	2023	17.030.019.001	MARIA ANTONIA FLORENTINO	26109	2023
17.030.019.001	MARIA ANTONIA FLORENTINO	4636	2022	10.504.004.073	MARIA APARECIDA CHAVES JARDIM	26144	2023
10.504.004.073	MARIA APARECIDA CHAVES JARDIM	73035	2023	20.127.051.001	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	43562	2023
14.160.033.001	MARIA APARECIDA MODENA DA SILVA	26223	2023	14.160.033.001	MARIA APARECIDA MODENA DA SILVA	80428	2023
16.182.058.001	MARIA APARECIDA ORTIZ	8834	2023	16.182.058.001	MARIA APARECIDA ORTIZ	13855	2022
16.182.058.001	MARIA APARECIDA ORTIZ	58689	2023	06.113.026.001	MARIA APARECIDA RAMOS GARCON	33454	2023
16.242.013.001	MARIA APARECIDA SILVA FEITOZA	26155	2023	16.242.013.001	MARIA APARECIDA SILVA FEITOZA	15733	2022
09.101.020.008	MARIA APARECIDA SODRÉ GALVÃO	12595	2023	10.462.573.001	MARIA CAROLINA RIBEIRO	24445	2022
19.090.005.001	MARIA CLAUDIA ROSO MESQUITA	26330	2023	16.034.018.001	MARIA CONCEICAO MEDEIROS	16229	2022
20.162.004.001	MARIA CRISTINA DELAPORTE	4150	2022	20.162.004.001	MARIA CRISTINA DELAPORTE	26362	2023
20.162.004.001	MARIA CRISTINA DELAPORTE	81224	2023	01.007.001.049	MARIA CRISTINA DUARTE SCHIABEL	26366	2023
20.170.008.001	MARIA DA CONCEICAO VITORIO	80942	2023	20.170.007.001	MARIA DA CONCEICAO VITORIO	76325	2023
20.170.008.001	MARIA DA CONCEICAO VITORIO	4713	2023	20.170.007.001	MARIA DA CONCEICAO VITORIO	26394	2023
20.170.007.001	MARIA DA CONCEICAO VITORIO	16499	2022	08.245.011.001	MARIA DAS GRACAS LIMA DE OLIVEIRA	14920	2022
20.244.006.001	MARIA DE FATIMA COSTA	17775	2022	16.232.024.001	MARIA DE LURDES SOUZA FERREIRA	26527	2023
10.182.023.002	MARIA DO CARMO CADEI DE SOUZA	26548	2023	10.182.023.002	MARIA DO CARMO CADEI DE SOUZA	327	2022
08.223.016.003	MARIA EUNICE ROCHA DORIA	25380	2023	20.190.025.001	MARIA FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	6279	2022
20.190.025.001	MARIA FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS	31208	2023	14.056.007.001	MARIA HELENA MARTINS	5881	2022
14.056.007.001	MARIA HELENA MARTINS	80912	2023	14.056.007.001	MARIA HELENA MARTINS	31246	2023
04.195.018.001	MARIA HELENA STRUZIATTO	13313	2022	10.356.007.001	MARIA IRANEIDE DA SILVA LEITE DE CARVALHO	1710	2022
16.104.023.001	MARIA IVONE PEDRO DA ROCHA	31296	2023	10.518.037.001	MARIA JANETE DOS SANTOS	31305	2023
06.144.048.001	MARIA LUCIA DE SOUZA MARIANO	9936	2022	12.022.014.001	MARIA LUCIA TEIXEIRA	5592	2022
12.022.014.001	MARIA LUCIA TEIXEIRA	31413	2023	17.037.017.001	MARIA LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	31418	2023
17.037.017.001	MARIA LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	22353	2022	20.195.060.001	MARIA LUIZA CATANAN FLÔR	4307	2022
20.195.060.001	MARIA LUIZA CATANAN FLÔR	31424	2023	17.038.009.001	MARIA VALDECI DE MATOS	18624	2022
17.038.009.001	MARIA VALDECI DE MATOS	74949	2023	17.038.009.001	MARIA VALDECI DE MATOS	31579	2023
10.548.001.317	MARIANA DE OLIVEIRA	31619	2023	10.548.001.317	MARIANA DE OLIVEIRA	21349	2022
02.006.009.001	MARIANA LOBATO TONANI	31628	2023	26.020.023.001	MARIANA SIMOES LEMOS	31653	2023
26.020.023.001	MARIANA SIMOES LEMOS	26961	2022	10.588.194.001	MARINA BATISTA DOS SANTOS	21475	2022
05.134.003.701	MARINA MAGDALENA DORNEL	31776	2023	05.134.003.701	MARINA MAGDALENA DORNEL	67747	2023
05.134.003.701	MARINA MAGDALENA DORNEL	26242	2022	19.203.005.001	MARINA MANGIERI DO LAGO	31777	2023
19.203.005.001	MARINA MANGIERI DO LAGO	27708	2022	20.154.046.001	MARINALVA FERREIRA LISBOA MENDES	6391	2022
20.162.072.001	MARINALVA MARIA DA COSTA	3954	2022	20.162.072.001	MARINALVA MARIA DA COSTA	31796	2023
20.162.072.001	MARINALVA MARIA DA COSTA	77605	2023	20.266.003.001	MARINALVA PEREIRA	27294	2022
20.266.003.001	MARINALVA PEREIRA	64114	2023	20.042.029.001	MARINES APARECIDA DOS SANTOS	31806	2023
08.149.041.001	MARINES MARTINES DA SILVA BARTELEGA DA CRUZ	31808	2023	04.108.011.049	MARIO AUGUSTIN	31849	2023
10.583.005.226	MARIO HENRIQUE ANTONIO	43833	2023	16.032.020.002	MARIZE LEITE DA SILVA FERREIRA	5352	2022
10.216.036.001	MARK UP - MARKETING E COMUN. SOCIAL LTDA	70086	2023	10.216.036.001	MARK UP - MARKETING E COMUN. SOCIAL LTDA	31989	2023
20.119.050.001	MARLEI LOPES DE MORAES	19096	2022	20.119.048.001	MARLEI LOPES DE MORAES	16217	2022
20.119.048.001	MARLEI LOPES DE MORAES	31992	2023	20.119.050.001	MARLEI LOPES DE MORAES	31993	2023
20.015.064.001	MARLENE DOS SANTOS BISPO	32012	2023	20.168.029.001	MARLI CLAUDETE ARRUDA	32046	2023
25.032.014.001	MARLUCE PASSOS DA SILVA	23324	2022	25.032.014.001	MARLUCE PASSOS DA SILVA	70736	2023
25.032.014.001	MARLUCE PASSOS DA SILVA	32071	2023	01.007.001.005	MARTINELLE DE CASTRO SILVA	19362	2022
01.007.001.005	MARTINELLE DE CASTRO SILVA	32129	2023	20.089.075.001	MATHEUS DOS SANTOS DIAS DA SILVA	32280	2023
20.291.046.001	MATHEUS FELIPE DA SILVA	25611	2022	10.301.014.030	MAURICIO ANGELONI	69111	2023
10.301.014.030	MAURICIO ANGELONI	95044	2023	08.035.006.001	MAURICIO HIROSHI YOCOGAWA	32411	2023
10.229.007.001	MAURINDO CABREIRA CEREZUELA	1903	2022	16.051.006.001	MAURO BECHES JUNIOR	32462	2023
16.004.008.020	MAURO LUCIO DE SOUZA FRANCO SO	32489	2023	13.305.002.301	MAYARA LOUISE PAGANI	32545	2023
10.589.003.073	MAYCON ALESON MAZZU	56435	2024	10.589.003.073	MAYCON ALESON MAZZU	27466	2022
10.589.003.073	MAYCON ALESON MAZZU	32551	2023	20.136.050.001	MELHOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	32649	2023
20.136.050.001	MELHOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	28408	2022	10.396.073.001	MERCEDES LIBERATO	1787	2022
10.396.073.001	MERCEDES LIBERATO	32696	2023	10.396.073.001	MERCEDES LIBERATO	85135	2023
16.143.014.001	MESSIAS LUIZ ROCHA	5540	2022	16.143.014.001	MESSIAS LUIZ ROCHA	82173	2023
16.143.014.001	MESSIAS LUIZ ROCHA	32720	2023	20.262.005.001	MICEIA CRISTINA DE MORAES	95709	2023
11.024.033.001	MICHAEL PEREIRA	1025	2023	16.053.025.001	MICHEL ALEXANDRE DOS SANTOS	4749	2022
08.274.002.001	MICHEL DOUGLAS DE OLIVEIRA ALVES	32769	2023	05.098.001.130	MICHELLE APARECIDA PARTELLI LUCAS	32831	2023
05.309.065.001	MICHELLE CRISTINA PEREIRA	64753	2023	05.309.065.001	MICHELLE CRISTINA PEREIRA	32838	2023
08.223.031.016	MICHELLE LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	32844	2023	08.223.031.016	MICHELLE LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	14964	2022

08.223.031.016	MICHELLE LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	55607	2024	26.015.009.001	MIDIA DE OLIVERIA DELGADO	32861	2023
16.240.035.001	MIGUEL MESSIAS SANTOS ROCHA	32892	2023	16.240.035.001	MIGUEL MESSIAS SANTOS ROCHA	17640	2022
10.587.015.181	MILENE CARVALHO DE SOUSA	32919	2023	20.238.028.001	MIRIAN DANIELA DE OLIVEIRA	22255	2022
20.164.057.001	MIRIAN DE FREITAS TEIXEIRA	6580	2022	20.104.029.001	MOACIR MOREIRA MARQUES	1639	2023
20.104.029.001	MOACIR MOREIRA MARQUES	7127	2022	10.152.007.001	MOISES PEREIRA DO NASCIMENTO	79705	2023
10.152.007.001	MOISES PEREIRA DO NASCIMENTO	33169	2023	26.023.014.001	MONICA CRISTINA SIMIÃO	25532	2022
10.522.027.001	MONICA DIAS DO PRADO	33194	2023	10.525.013.001	MONICA PEREIRA GONÇALVES	33205	2023
10.525.013.001	MONICA PEREIRA GONÇALVES	21616	2022	05.134.003.527	MURILO SILVA DANTAS	27266	2022
05.134.003.527	MURILO SILVA DANTAS	64089	2023	05.134.003.527	MURILO SILVA DANTAS	33384	2023
10.588.012.001	NALIA DA SILVA	26153	2022	10.588.372.001	NATALIA CRISTINA AGRA DE LIMA	33557	2023
10.588.372.001	NATALIA CRISTINA AGRA DE LIMA	68560	2023	10.588.372.001	NATALIA CRISTINA AGRA DE LIMA	24724	2022
08.229.042.001	NATALIA CRISTINA FRANCISCO PISANI	11952	2022	16.193.001.051	NATALIA DE OLIVEIRA CALIXTO	22350	2022
16.193.001.051	NATALIA DE OLIVEIRA CALIXTO	6733	2023	10.387.009.001	NATALINA FERREIRA	81166	2023
26.026.020.001	NAYARA FERNANDA SILVA NERY	23471	2022	20.104.005.001	NAZIRA RODRIGUES DA CONCEICAO	33664	2023
20.104.005.001	NAZIRA RODRIGUES DA CONCEICAO	9189	2022	19.106.010.001	NELCI ADRIANA CICUTO FERREIRA ROCHA	7689	2022
10.181.007.005	NELCIR DONIZETI ROSA	33699	2023	10.181.008.001	NELCIR DONIZETI ROSA	83798	2023
10.181.008.001	NELCIR DONIZETI ROSA	28710	2023	26.025.013.001	NELGESON DE ALMEIDA BARBOSA	27251	2022
14.028.060.002	NELSON DE OLIVEIRA MARTINS	77573	2023	10.589.003.059	NELSON FRANCISCO T. BERGONSO	26932	2022
10.178.023.001	NELSON JOSE CORREA DA SILVA	33753	2023	06.169.009.001	NELSON MAZZU	9926	2022
10.551.029.001	NEUSA DE ARAUJO GORGONHA	32719	2023	10.551.029.001	NEUSA DE ARAUJO GORGONHA	383	2024
10.551.029.001	NEUSA DE ARAUJO GORGONHA	25814	2022	20.181.003.001	NEUZA ALVES DE SOUZA	33886	2023
20.181.003.001	NEUZA ALVES DE SOUZA	65694	2023	19.208.025.001	NEUZELI APARECIDA DOS SANTOS	33900	2023
16.138.007.001	NIKOLLAS LUCCA MEDRADO	83113	2023	06.214.096.001	NILCELENI ISABEL MASSUCO	74435	2023
06.214.096.001	NILCELENI ISABEL MASSUCO	33975	2023	20.056.012.001	NILDO SILVA DOS SANTOS	4029	2022
20.056.012.001	NILDO SILVA DOS SANTOS	12297	2023	06.144.045.001	NILSON CESAR RODRIGUES LIBERATO	40765	2023
06.144.045.001	NILSON CESAR RODRIGUES LIBERATO	10335	2022	06.144.045.001	NILSON CESAR RODRIGUES LIBERATO	59313	2023
20.202.031.001	NILSON RODRIGUES	17369	2022	20.202.031.001	NILSON RODRIGUES	34014	2023
11.017.026.001	NILTON FERNANDO CAMPANINI	15847	2023	11.017.026.001	NILTON FERNANDO CAMPANINI	1791	2022
16.246.019.001	NILVAN PONCIANO DE CARVALHO	15510	2022	07.166.047.001	NIRLEI DE SOUZA	12279	2022
07.166.048.001	NIRLEI DE SOUZA	12280	2022	06.001.023.001	NIVALDO BERTOLINO	10930	2022
06.001.023.001	NIVALDO BERTOLINO	34093	2023	06.057.032.001	NIVALDO PEREIRA	10689	2022
06.057.032.001	NIVALDO PEREIRA	34117	2023	16.237.013.001	NIVALDO VIEIRA RAMOS	34122	2023
10.187.012.002	NOEL MANTOVANI	34130	2023	08.237.030.001	NOSSE TETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	34192	2023
19.175.037.001	NYWQUEDNEY ALVES MACHADO	14199	2022	12.128.038.001	ODAIR FERREIRA DOS SANTOS	55299	2024
20.078.055.001	ODAIR PEDRO LOPES	34367	2023	20.078.055.001	ODAIR PEDRO LOPES	15876	2022
10.031.004.001	ODINEI APARECIDO MARQUES DE OLIVEIRA	29873	2023	20.232.017.001	ORAIDE APARECIDA FELICIO	18355	2022
10.235.001.002	ORLANDA GOMES DA SILVA	80669	2023	08.289.015.001	OSEIAS ADRIEL MAZZI	18295	2022
08.289.015.001	OSEIAS ADRIEL MAZZI	30117	2023	20.075.019.001	OSEIAS MACEDO DA SILVA	6898	2022
04.283.020.001	OSMAIR ROBERTO MUCHERONI	30131	2023	04.283.020.001	OSMAIR ROBERTO MUCHERONI	73306	2023
13.056.010.001	OSMAR ALVES PEREIRA	30134	2023	13.056.010.001	OSMAR ALVES PEREIRA	83479	2023
10.101.012.001	OSMAR APARECIDO DE CASTRO	30137	2023	08.273.002.001	OSMAR DOS SANTOS	30161	2023
19.238.001.001	OSMAR DOS SANTOS	30165	2023	08.003.013.001	OSMAR DOS SANTOS	30164	2023
07.028.001.001	OSMAR GENOVEZ JUNIOR	30166	2023	07.028.001.001	OSMAR GENOVEZ JUNIOR	12414	2022
26.003.027.001	OSVALDO CRUZ GUIMARÃES NETO	66590	2023	26.003.027.001	OSVALDO CRUZ GUIMARÃES NETO	30224	2023
26.003.027.001	OSVALDO CRUZ GUIMARÃES NETO	24533	2022	03.051.042.001	OSWALDO RODRIGUES NUNES	30294	2023
03.051.042.001	OSWALDO RODRIGUES NUNES	9085	2022	20.202.057.001	OTAVIO T. DA SILVA	8235	2022
20.204.040.001	OZEIA RODRIGUES LUIZ	75205	2023	26.012.008.001	PAMELA FERNANDES RATEIRO	30424	2023
08.244.040.001	PAOLA FERREIRA MAIA	22940	2023	08.244.040.001	PAOLA FERREIRA MAIA	13288	2022
20.242.006.001	PATRICIA CAMILA DE LARA	30541	2023	20.282.007.001	PATRICIA DAIANE SALOMAO	30554	2023
20.282.007.001	PATRICIA DAIANE SALOMAO	72014	2023	20.273.005.001	PATRICIA DOS SANTOS DE SOUZA	30571	2023
16.234.044.001	PATRICIA DOS SANTOS GALLO	30573	2023	16.234.044.001	PATRICIA DOS SANTOS GALLO	19590	2022
20.120.024.001	PATRICIA GARCIA DA SILVA	24639	2022	20.120.024.001	PATRICIA GARCIA DA SILVA	30587	2023
09.098.071.106	PATRICIA MIOTTI DE CARVALHO	30614	2023	09.098.071.106	PATRICIA MIOTTI DE CARVALHO	29709	2022
20.110.054.001	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	9329	2022	13.305.001.056	PATRICIA SILVA SANTOS	67985	2023
13.305.001.056	PATRICIA SILVA SANTOS	30628	2023	19.120.022.001	PAULA SILVA DE OLIVEIRA	76140	2023
19.120.022.001	PAULA SILVA DE OLIVEIRA	30677	2023	26.030.017.001	PAULINE PATRICIA MONTEIRO DA SILVA	54697	2024
26.030.017.001	PAULINE PATRICIA MONTEIRO DA SILVA	28148	2022	26.030.017.001	PAULINE PATRICIA MONTEIRO DA SILVA	30683	2023
10.155.017.001	PAULINO DE CASTRO FILHO	43797	2023	10.155.017.001	PAULINO DE CASTRO FILHO	43796	2023
01.100.002.001	PAULO ALBERTO CONTRI	6629	2022	01.100.002.001	PAULO ALBERTO CONTRI	30695	2023
01.094.023.001	PAULO ALBERTO CONTRI	30696	2023	01.094.023.001	PAULO ALBERTO CONTRI	8793	2022

01.100.002.001	PAULO ALBERTO CONTRI	84649	2023	01.094.023.001	PAULO ALBERTO CONTRI	61306	2023
16.170.012.001	PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS	30730	2023	04.250.103.127	PAULO CESAR BRIGANTE	30739	2023
04.096.034.001	PAULO CEZAR BENEDETTI	8939	2022	10.094.022.003	PAULO DA SILVA	30784	2023
16.171.003.001	PAULO DONIZETI DE NUZZI	30793	2023	04.250.103.371	PAULO EDUARDO SIMOES	28536	2022
15.099.028.001	PAULO GABRIEL GARCIA	30841	2023	10.548.001.382	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	21413	2022
10.548.001.382	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	30875	2023	04.235.039.001	PAULO HENRIQUE PIOVESAN	62729	2023
04.235.039.001	PAULO HENRIQUE PIOVESAN	30906	2023	10.156.014.001	PAULO ROBERTO CUSTODIO	30956	2023
20.147.071.001	PAULO ROBERTO TOME	44693	2025	16.167.009.001	PAULO ROGERIO GARBELOTTI	30987	2023
26.002.012.001	PAULO SERGIO APARECIDO ERNESTO	31003	2023	26.002.012.001	PAULO SERGIO APARECIDO ERNESTO	64549	2023
08.230.039.001	PAULO SERGIO CYPRIANO	61154	2023	08.230.039.001	PAULO SERGIO CYPRIANO	31013	2023
10.462.356.001	PAULO SERGIO DA SILVA	31014	2023	10.462.356.001	PAULO SERGIO DA SILVA	24080	2022
20.180.053.001	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	31023	2023	13.090.014.237	PAULO SERGIO DELFINO	64804	2023
13.090.014.237	PAULO SERGIO DELFINO	24936	2022	06.132.026.001	PAULO SERGIO STAINE	59292	2023
06.132.026.001	PAULO SERGIO STAINE	10018	2022	06.132.026.001	PAULO SERGIO STAINE	92525	2023
06.132.026.001	PAULO SERGIO STAINE	31065	2023	12.140.061.001	PEDRO GIL MARTINEZ FILHO	56430	2024
05.098.001.298	PEDRO PAULO IBELLI DE ARAUJO	37059	2023	05.292.015.001	PLINIO ANTONIO DE OLIVEIRA	37224	2023
05.292.015.001	PLINIO ANTONIO DE OLIVEIRA	18408	2022	05.292.015.001	PLINIO ANTONIO DE OLIVEIRA	37226	2023
20.270.011.001	POLIANA GRAZIELA SANCHES	76141	2023	20.270.011.001	POLIANA GRAZIELA SANCHES	20917	2022
20.270.011.001	POLIANA GRAZIELA SANCHES	37246	2023	10.588.246.001	PRISCILA APARECIDA DAS DORES SGOBBI	21577	2022
26.017.021.001	PRISCILA DA SILVA	24833	2022	04.287.005.001	QUATTRO SSETTE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	37542	2023
07.165.010.001	RACHID NACRUR NETO	37682	2023	10.589.003.058	RAFAEL ALVES DA SILVA	37702	2023
16.238.020.001	RAFAEL APARECIDO PEDRO	37710	2023	01.003.012.015	RAFAEL BOTTA TONISSI	21438	2022
20.076.065.001	RAFAEL JOSE CORREA SANTOS	74996	2023	20.076.065.001	RAFAEL JOSE CORREA SANTOS	37792	2023
20.070.018.001	RAFAEL NORONHA DA SILVA	37825	2023	20.079.070.001	RAFAEL NORONHA DA SILVA	37826	2023
10.548.001.548	RAFAEL SENEME DE ALMEIDA	37847	2023	10.548.001.548	RAFAEL SENEME DE ALMEIDA	27280	2022
10.506.007.138	RAFAEL VALERIO MORILLAS	85662	2023	19.084.073.001	RAQUEL APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA	77642	2023
19.084.073.001	RAQUEL APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA	8067	2023	10.587.015.116	RAQUEL DE MORAIS	37987	2023
04.119.032.033	RAQUEL PAULA E SILVA	38002	2023	05.134.003.610	RAUL NASCIMENTO DO AMARAL PRESSE	56083	2024
05.134.003.610	RAUL NASCIMENTO DO AMARAL PRESSE	38023	2023	20.247.013.001	REGIANE APARECIDO AGUIAR	38118	2023
20.247.013.001	REGIANE APARECIDO AGUIAR	18824	2022	04.278.013.001	REGINA CELIA DA COSTA MELO	56123	2024
10.169.008.002	REGINA SONIA FALCAO	38212	2023	07.076.030.001	REGINALDO ALVES DOS SANTOS	12556	2022
07.076.030.001	REGINALDO ALVES DOS SANTOS	38222	2023	10.087.015.001	REGINALDO APARECIDO CHIARELLI	38229	2023
20.159.057.001	REGINALDO BENEDITO GONCALVES	9308	2022	10.156.021.001	REGINALDO DE PAULA	1494	2022
10.156.021.001	REGINALDO DE PAULA	38260	2023	12.199.015.030	REGINALDO DONIZETI SACILOTI	38268	2023
14.106.020.001	REGINALDO FERNANDO FANTATO	15714	2023	14.106.020.001	REGINALDO FERNANDO FANTATO	80873	2023
20.148.058.001	REGINALDO JOSE DE OLIVEIRA GUILHERME	38292	2023	06.070.014.001	REGYNALDO ZAVAGLIA	9970	2022
06.070.014.001	REGYNALDO ZAVAGLIA	57425	2023	06.070.014.001	REGYNALDO ZAVAGLIA	38343	2023
06.041.044.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38353	2023	06.041.045.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38359	2023
06.041.055.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38356	2023	06.043.012.009	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38398	2023
13.036.007.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38395	2023	06.041.048.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38355	2023
06.041.029.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38377	2023	06.069.002.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38368	2023
13.036.007.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	2761	2022	06.041.030.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38378	2023
06.041.037.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38367	2023	06.043.012.006	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	12444	2022
04.206.025.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	9840	2022	06.043.012.002	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	12441	2022
06.043.012.009	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	15959	2022	06.043.012.005	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	59128	2023
06.043.012.006	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	59129	2023	06.041.048.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	62474	2023
06.041.038.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	75222	2023	04.206.025.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	61382	2023
06.043.012.005	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	12443	2022	06.041.028.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	60065	2023
06.041.045.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	62471	2023	06.041.034.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	60769	2023
06.043.012.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	59125	2023	06.043.012.002	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	59126	2023
06.041.047.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	62473	2023	06.041.041.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	75225	2023
06.041.032.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	60767	2023	06.041.035.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	60770	2023
06.041.052.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	62478	2023	06.041.035.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38376	2023
06.043.012.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38397	2023	06.043.012.004	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38393	2023
06.041.054.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38375	2023	06.041.053.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	62479	2023
06.041.056.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	62482	2023	06.041.040.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	75224	2023
06.043.012.009	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	73389	2023	06.041.040.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38374	2023
04.206.025.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38803	2023	06.043.012.006	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38396	2023
06.043.012.007	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38394	2023	06.043.012.002	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38391	2023

06.146.013.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38400	2023	06.041.052.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38372	2023
06.041.056.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38350	2023	06.043.012.008	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	12446	2022
06.043.012.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	12440	2022	06.043.012.004	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	12442	2022
06.069.002.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	12808	2022	06.146.013.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	13222	2022
13.036.007.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	84365	2023	06.041.036.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	60771	2023
06.043.012.004	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	59127	2023	06.041.049.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	62475	2023
06.041.042.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	75226	2023	06.043.012.003	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	73388	2023
06.041.029.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	60066	2023	06.069.002.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	59165	2023
06.041.044.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	62470	2023	06.041.046.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	62472	2023
06.041.051.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	62477	2023	06.041.039.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	75223	2023
06.041.030.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	68856	2023	06.041.034.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38352	2023
06.043.012.005	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38403	2023	06.041.043.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38358	2023
06.041.042.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38369	2023	06.043.012.008	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38402	2023
06.041.027.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38360	2023	06.041.047.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38354	2023
06.041.049.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38364	2023	06.041.039.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38373	2023
06.043.012.003	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	15958	2022	06.043.012.008	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	59131	2023
06.146.013.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	57846	2023	06.041.043.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	62469	2023
06.041.054.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	62480	2023	06.041.031.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	60067	2023
06.041.033.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	60768	2023	06.043.012.007	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	59130	2023
06.041.027.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	60443	2023	06.041.037.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	68857	2023
06.041.050.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	62476	2023	06.041.055.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	62481	2023
06.041.028.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38361	2023	06.041.036.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38366	2023
06.041.046.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38370	2023	06.041.053.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38345	2023
06.041.038.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38363	2023	06.043.012.003	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38401	2023
06.041.031.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38362	2023	06.041.032.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38351	2023
06.041.033.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38365	2023	06.041.050.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38371	2023
06.041.051.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38349	2023	06.041.041.001	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	38357	2023
06.043.012.007	REGYNALDO ZAVAGLIA JUNIOR	12445	2022	06.042.001.001	REGYNALDO ZAVAGLIA NETO	14511	2022
06.042.001.001	REGYNALDO ZAVAGLIA NETO	62483	2023	06.042.001.001	REGYNALDO ZAVAGLIA NETO	38405	2023
14.126.011.003	REINALDO ALVIM	423	2023	20.113.058.001	REINALDO BORGES DE CARVALHO	38421	2023
20.113.058.001	REINALDO BORGES DE CARVALHO	21743	2022	19.224.015.001	REINALDO JOSE LOPES	38449	2023
20.146.075.001	REINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	27987	2022	20.146.075.001	REINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	38463	2023
10.559.024.001	REINALDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	38467	2023	10.559.024.001	REINALDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	21323	2022
10.559.024.001	REINALDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	74734	2023	10.588.410.001	RENAN AUGUSTO LAURENTINO BARBOSA	25854	2022
20.071.079.001	RENAN DOS SANTOS ARAUJO	38531	2023	10.558.004.001	RENATA ALVES RODRIGUES	21856	2022
20.262.013.001	RENATA BAPTISTA DOS SANTOS	38549	2023	20.262.013.001	RENATA BAPTISTA DOS SANTOS	21265	2022
20.262.013.001	RENATA BAPTISTA DOS SANTOS	74240	2023	12.106.048.001	RENATA DANIELE PASSADOR	38565	2023
26.007.029.001	RENATA DE FATIMA DA SILVA SANDRAS	38570	2023	26.007.029.001	RENATA DE FATIMA DA SILVA SANDRAS	24619	2022
06.144.005.001	RENATO BATISTA DE SOUZA	38621	2023	16.162.014.001	RENATO DE VECCHIO	38639	2023
16.162.014.001	RENATO DE VECCHIO	14925	2022	16.162.014.001	RENATO DE VECCHIO	71610	2023
08.015.005.001	RENATO LUIZ DANELLI	38668	2023	07.005.021.001	RENATO MANIERI	40475	2022
05.309.196.001	RENATO RODRIGUES DE JESUS	38702	2023	13.276.011.001	RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS	66781	2023
13.276.011.001	RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS	38823	2023	18.015.035.021	RICARDO ALEXANDRE PULZ	38827	2023
12.190.100.001	RICARDO VENUSSO DE TOLEDO	21814	2022	14.074.004.001	RICHARD LEANDRO FERREIRA PASCOAL	27682	2022
20.274.004.001	RITA DE CASSIA DA COSTA PARROTA DA S	21500	2022	20.268.038.001	RITA DE CASSIA FERREIRA	39047	2023
15.016.090.009	RITA DE CASSIA OLIVEIRA MARTINS JUSTIMIANO	40962	2023	15.016.090.009	RITA DE CASSIA OLIVEIRA MARTINS JUSTIMIANO	23509	2022
20.098.011.002	RITA DE CASSIA PICOLI PARENTE	6655	2022	20.098.011.002	RITA DE CASSIA PICOLI PARENTE	39059	2023
20.098.011.001	RITA DE CASSIA PICOLI PARENTE	39060	2023	12.134.002.001	RITA DE CASSIA ROTHER	82888	2023
06.062.041.001	RIVALDO RUFINO DE SOUZA	15830	2022	10.379.017.001	ROBERTA MARIA ZAPPAROLI	1820	2022
10.379.017.001	ROBERTA MARIA ZAPPAROLI	39153	2023	10.397.002.001	ROBERTO CARLOS BORGES DE CARVALHO	1789	2022
10.397.002.001	ROBERTO CARLOS BORGES DE CARVALHO	39183	2023	10.397.002.001	ROBERTO CARLOS BORGES DE CARVALHO	81961	2023
15.192.053.001	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	39199	2023	15.192.053.001	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	63176	2023
06.165.040.001	ROBERTO CARLOS ROSA	97367	2024	16.034.004.001	ROBERTO FELIX DE OLIVEIRA	39240	2023
16.034.004.001	ROBERTO FELIX DE OLIVEIRA	2005	2022	04.147.011.036	ROBERTO FERNANDES CARVALHO	39242	2023
08.164.035.001	ROBERTO HENRIQUE XAVIER FERREIRA	11563	2022	08.164.035.001	ROBERTO HENRIQUE XAVIER FERREIRA	39248	2023
16.100.012.001	ROBERTO LAURENTINO	39260	2023	10.358.005.001	ROBINSON DE JESUS DE BARROS	1716	2022
10.358.005.001	ROBINSON DE JESUS DE BARROS	39315	2023	16.164.009.001	ROBSON LOPES DE BARROS	39358	2023
16.243.011.001	ROBSON MANOEL DA SILVA	39361	2023	13.257.013.001	RODOLFO PALHARES FILHO	39396	2023
10.088.022.002	RODRIGO ALESSANDRO GODOY	39422	2023	20.106.026.001	RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS	39434	2023
11.118.008.166	RODRIGO CESAR BARBOSA DE OLIVEIRA	67239	2023	11.118.008.166	RODRIGO CESAR BARBOSA DE OLIVEIRA	39460	2023

11.114.018.001	RODRIGO CEZAR ASSIS	68844	2023	11.114.018.001	RODRIGO CEZAR ASSIS	39466	2023
11.114.018.001	RODRIGO CEZAR ASSIS	28174	2022	11.114.018.001	RODRIGO CEZAR ASSIS	39467	2023
04.250.115.250	RODRIGO DANIEL CHIARI	18123	2025	08.007.007.002	RODRIGO DE SOUZA FREIRE	39482	2023
20.202.058.001	RODRIGO MARTINS	34390	2023	06.182.003.001	RODRIGO SANTANA PINHO	75392	2023
06.182.003.001	RODRIGO SANTANA PINHO	34417	2023	18.015.035.056	RODRIGO TEODORO DA SILVA	34424	2023
18.015.035.056	RODRIGO TEODORO DA SILVA	76616	2023	04.097.004.001	ROGERIO CUSTODIO DE SOUZA	58936	2023
20.181.083.001	ROGERIO DA SILVA CAVICHIOLI	9547	2022	19.175.015.001	ROGERIO DOS SANTOS	34490	2023
10.548.001.438	ROGERIO FERNANDES FALACI	34497	2023	17.032.002.001	ROGERIO LUIZ FRANCO SO	4737	2022
17.032.002.001	ROGERIO LUIZ FRANCO SO	82585	2023	17.032.002.001	ROGERIO LUIZ FRANCO SO	34521	2023
16.046.021.001	ROGERIO PAULO BARROS DANTAS	6022	2022	10.587.015.323	ROGERIO VILLANI	34565	2023
04.219.001.006	RONALDO JOSE PONTELLI	34660	2023	04.219.001.006	RONALDO JOSE PONTELLI	8719	2022
10.377.002.001	RONALDO LOPES DE OLIVEIRA	34668	2023	10.341.026.001	RONALDO SCUZATE	34695	2023
20.103.034.001	RONALDO TAMASCO	34699	2023	06.144.050.001	ROSA BATISTA DA CRUZ	34745	2023
20.192.028.001	ROSA MARIA CONCEICAO	7659	2022	20.192.028.001	ROSA MARIA CONCEICAO	34758	2023
20.025.054.001	ROSA MARIA CONCEICAO	16418	2022	20.025.054.001	ROSA MARIA CONCEICAO	34759	2023
08.230.014.001	ROSALVA CANDIDO SOARES LUCIO	34801	2023	08.230.014.001	ROSALVA CANDIDO SOARES LUCIO	58048	2023
08.252.011.001	ROSANA APARECIDA FRANCISCO DA CRUZ	34810	2023	07.111.006.001	ROSANGELA APARECIDA FERRARI	13308	2022
07.111.006.001	ROSANGELA APARECIDA FERRARI	24233	2023	05.293.049.001	ROSANGELA APARECIDA MALAGUTTI FELIPPE	12825	2023
05.293.049.001	ROSANGELA APARECIDA MALAGUTTI FELIPPE	18675	2022	26.002.003.001	ROSANGELA SOARES	34913	2023
26.002.003.001	ROSANGELA SOARES	25340	2022	10.304.028.001	ROSE HELENI MOUTA	34931	2023
16.222.049.001	ROSEANE SANTOS SOARES	58378	2023	20.137.063.001	ROSELI GERONIMO ALMEIDA	34977	2023
26.020.025.001	ROSELI PEREIRA DOS SANTOS	25503	2022	26.020.025.001	ROSELI PEREIRA DOS SANTOS	1562	2023
19.146.001.001	ROSEMARY OLIVEIRA DOS SANTOS MACEDO	35010	2023	04.022.001.001	ROSEMEIRE ESCOBAR	8857	2022
04.022.001.001	ROSEMEIRE ESCOBAR	36318	2023	20.193.082.001	ROSEMIRO APARECIDO DA SILVA	6219	2022
13.030.025.001	ROSENILDA FERNANDES	81562	2023	13.030.025.001	ROSENILDA FERNANDES	36337	2023
13.030.025.001	ROSENILDA FERNANDES	2599	2022	06.156.034.001	ROSILAINE DOS SANTOS	10375	2022
06.156.034.001	ROSILAINE DOS SANTOS	15914	2023	06.156.034.001	ROSILAINE DOS SANTOS	54648	2024
26.007.030.001	ROSILENE CORREA DA SILVA SOAD	24620	2022	26.007.030.001	ROSILENE CORREA DA SILVA SOAD	36360	2023
08.230.026.001	ROSITA PEREIRA DA SILVA	15183	2022	08.230.027.001	ROSITA PEREIRA DA SILVA	15184	2022
16.171.008.001	ROVILSON CARLOS FERRARI	15330	2022	06.149.007.001	RUBENS APARECIDO DOS SANTOS	36524	2023
20.018.020.001	RUTE ALVES DA SILVA	19665	2022	20.018.020.001	RUTE ALVES DA SILVA	36616	2023
20.131.072.001	SAIANE GOMES DA SILVA	32653	2023	20.192.042.001	SALETE ISABEL DE CARVALHO	36839	2023
20.192.042.001	SALETE ISABEL DE CARVALHO	7697	2022	08.225.022.001	SALETE PEREIRA RAMOS	36840	2023
08.225.022.001	SALETE PEREIRA RAMOS	14823	2022	10.462.230.001	SAMARA PEREIRA RAMOS	36891	2023
10.583.005.049	SAMIRA ARGENTIN	9100	2023	04.250.004.021	SAMUEL ANTONIO DE OLIVEIRA	41651	2022
10.341.018.002	SAMUEL CARNEIRO LOPES	36911	2023	19.164.021.001	SAMUEL DOS SANTOS	36918	2023
19.190.024.001	SAMUEL DOS SANTOS	36919	2023	10.327.001.078	SANDRA CRISTIANE DA SILVA FERREIRA	13704	2022
10.327.001.078	SANDRA CRISTIANE DA SILVA FERREIRA	1631	2023	15.006.028.001	SANDRA DE JESUS ALMEIDA DE FREITAS	5151	2022
15.006.028.001	SANDRA DE JESUS ALMEIDA DE FREITAS	82620	2023	15.006.028.001	SANDRA DE JESUS ALMEIDA DE FREITAS	35090	2023
10.589.007.299	SANDRA REGINA GONÇALVES	65521	2023	13.069.006.001	SANDRA REGINA JESUS DE SOUZA	5155	2022
13.069.006.001	SANDRA REGINA JESUS DE SOUZA	82621	2023	15.103.010.001	SANDRA REGINA POPPI	35140	2023
15.103.010.001	SANDRA REGINA POPPI	80818	2023	15.103.010.001	SANDRA REGINA POPPI	4119	2022
16.110.015.001	SANDRO DE JESUS AGUIAR	35156	2023	08.267.014.001	SANDRO OLIVEIRA SOUZA	35169	2023
08.267.014.001	SANDRO OLIVEIRA SOUZA	19339	2022	10.532.002.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	35242	2023
10.531.003.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	35228	2023	10.534.006.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	35233	2023
10.534.010.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	35217	2023	10.534.002.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	35240	2023
10.534.004.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	35232	2023	10.532.001.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	35224	2023
10.534.007.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	35216	2023	10.534.009.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	35234	2023
10.534.013.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	35203	2023	10.532.001.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	70828	2023
10.534.003.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	70588	2023	10.534.010.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	70595	2023

10.534.016.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	75172	2023	10.534.006.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	70591	2023
10.534.014.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	70599	2023	10.534.015.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	75171	2023
10.534.008.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	70593	2023	10.534.011.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	70596	2023
10.534.013.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	70598	2023	10.530.002.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	77292	2023
10.532.003.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	70830	2023	10.534.002.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	70587	2023
10.531.003.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	70062	2023	10.532.002.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	70829	2023
10.534.009.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	70594	2023	10.534.007.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	70592	2023
10.530.002.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	35194	2023	10.532.003.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	35215	2023
10.532.026.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	35195	2023	10.534.001.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	35247	2023
10.534.008.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	35196	2023	10.534.011.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	35202	2023
10.530.031.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	70061	2023	10.532.026.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	70421	2023
10.534.001.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	70586	2023	10.534.004.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	70589	2023
10.534.005.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	70590	2023	10.534.012.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	70597	2023
10.534.015.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	35201	2023	10.530.031.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	35227	2023
10.534.016.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	35187	2023	10.534.005.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	35243	2023
10.534.012.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	35218	2023	10.534.003.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	35248	2023
10.534.014.001	SANTA JULIA ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	35197	2023	26.024.003.001	SAULO JOSE MARTINS	35470	2023
26.024.003.001	SAULO JOSE MARTINS	27055	2022	26.024.003.001	SAULO JOSE MARTINS	67775	2023
01.103.007.015	SAULO ROMAO POLVEIRO	35471	2023	26.026.036.001	SEBASTIANA APARECIDA GUEDES	35511	2023
26.026.036.001	SEBASTIANA APARECIDA GUEDES	65175	2023	26.026.036.001	SEBASTIANA APARECIDA GUEDES	23481	2022
06.092.018.001	SEBASTIANA DE SALES ALVES	35513	2023	16.191.020.001	SEBASTIANA ELAINE DE P. CORREA	35515	2023
20.145.016.001	SEBASTIAO CARLOS BORELLI	95945	2023	20.145.016.001	SEBASTIAO CARLOS BORELLI	95946	2023
10.104.013.001	SEBASTIAO PATROCINIO DE OLIVEIRA	35625	2023	10.104.013.001	SEBASTIAO PATROCINIO DE OLIVEIRA	1723	2022
20.181.072.001	SEBASTIAO RIBEIRO DE MATOS	9341	2022	20.065.015.001	SEBASTIAO TEIXEIRA DE MELLO SOBRINHO	35642	2023
10.268.020.001	SEBASTIAO ZACHARIAS	84252	2023	10.268.020.001	SEBASTIAO ZACHARIAS	35647	2023
20.004.043.001	SEMIRAMIS DOS SANTOS TITO	54693	2024	20.004.043.001	SEMIRAMIS DOS SANTOS TITO	5926	2022
20.004.043.001	SEMIRAMIS DOS SANTOS TITO	35678	2023	10.003.020.001	SERGIO ALVES ROCHA	535	2022
10.398.049.001	SERGIO DE CARVALHO	1897	2022	15.021.023.002	SERGIO LUIS CARLINO	84063	2023
15.021.023.002	SERGIO LUIS CARLINO	35790	2023	05.303.041.001	SIDNEI SILVA	36041	2023
05.303.041.001	SIDNEI SILVA	74917	2023	13.017.018.001	SIDNEY PINATTI	58040	2023
13.017.018.001	SIDNEY PINATTI	36054	2023	14.041.018.001	SILES AUGUSTO GONCALVES	79478	2023
14.041.018.001	SILES AUGUSTO GONCALVES	36076	2023	10.462.474.001	SILMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	26042	2022
10.462.474.001	SILMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	36083	2023	06.076.015.001	SILMARA DE OLIVEIRA GUERREIRO	36093	2023
06.076.015.001	SILMARA DE OLIVEIRA GUERREIRO	55424	2024	04.239.007.001	SILVANA CRISTINA DOS SANTOS	8451	2022
20.243.017.001	SILVANA DA SILVA SANTANIN	18810	2022	20.243.017.001	SILVANA DA SILVA SANTANIN	36164	2023
06.149.021.002	SILVANA GONCALVES RODRIGUES	36180	2023	06.149.021.002	SILVANA GONCALVES RODRIGUES	195	2024
05.294.026.001	SILVANE OLIVEIRA DA SILVA	75937	2023	05.294.026.001	SILVANE OLIVEIRA DA SILVA	36197	2023
06.202.025.001	SILVANO LUTALES DA SILVA	15954	2023	10.393.017.001	SILVIA APARECIDA DA SILVA LANZA	2718	2022
03.024.031.001	SILVIA FERNANDA COSTA	36241	2023	20.132.029.001	SILVIO LUIZ REDONDO	40176	2023
20.132.029.001	SILVIO LUIZ REDONDO	6817	2022	14.085.028.001	SILVIO MARTINS	16987	2025

14.085.028.001	SILVIO MARTINS	74561	2023	14.085.028.001	SILVIO MARTINS	40180	2023
08.189.027.001	SILVIO RODRIGUES	14557	2022	08.189.027.001	SILVIO RODRIGUES	62887	2023
08.189.027.001	SILVIO RODRIGUES	40184	2023	09.011.034.052	SIMONE DOS SANTOS	40234	2023
09.011.034.052	SIMONE DOS SANTOS	430	2024	20.034.015.001	SIMONE LEITE DA ROCHA	40240	2023
10.589.007.442	SIMONE PADOVAN	29439	2022	10.462.022.001	SIMONE RIBEIRO LEMOS	24028	2022
20.265.001.001	SIMONE SILVA DA COSTA	21098	2022	20.265.001.001	SIMONE SILVA DA COSTA	40253	2023
20.265.001.001	SIMONE SILVA DA COSTA	55768	2024	10.357.021.001	SIMONI DE CASSIA HADDAD PENTEADO	40257	2023
16.205.044.001	SINARIA PEREIRA DOS SANTOS	40263	2023	16.205.044.001	SINARIA PEREIRA DOS SANTOS	75821	2023
16.205.044.001	SINARIA PEREIRA DOS SANTOS	40262	2023	26.015.007.001	SINDERLEY JOSE DA SILVA	25546	2022
26.013.001.001	SIRLEI JESUS DOS SANTOS	40308	2023	26.013.001.001	SIRLEI JESUS DOS SANTOS	64674	2023
26.013.001.001	SIRLEI JESUS DOS SANTOS	23411	2022	26.007.024.001	SIRLENE DOS SANTOS GONÇALVES	67598	2023
10.462.530.001	SOLANGE APARECIDA SAVIOLI LAZARINI	40401	2023	10.462.530.001	SOLANGE APARECIDA SAVIOLI LAZARINI	65229	2023
10.381.023.001	SOLANGE SOARES DA SILVA	1741	2022	10.381.023.001	SOLANGE SOARES DA SILVA	40416	2023
20.041.022.001	SONIA MEIRA DOS SANTOS SOUZA	40504	2023	20.041.022.001	SONIA MEIRA DOS SANTOS SOUZA	80823	2023
20.237.010.001	STELA MARIS DE ABREU CARBONI	18148	2022	20.237.010.001	STELA MARIS DE ABREU CARBONI	1591	2023
20.231.017.001	STELAMARIS SCARLATTO	18350	2022	26.031.001.001	SUELI ANTUNES DE LIMA	40702	2023
26.031.001.001	SUELI ANTUNES DE LIMA	24419	2022	26.031.001.001	SUELI ANTUNES DE LIMA	63925	2023
26.031.001.001	SUELI ANTUNES DE LIMA	97278	2024	02.022.010.001	SUELI CAMARGO NEVES	37683	2023
10.548.001.413	SUZANA DOS SANTOS TORRES	20915	2022	10.548.001.413	SUZANA DOS SANTOS TORRES	76139	2023
10.548.001.413	SUZANA DOS SANTOS TORRES	40847	2023	06.111.015.001	TAIS LESSA BARILI	14359	2022
06.111.015.001	TAIS LESSA BARILI	40921	2023	10.518.003.001	TALES FERNANDO CAMPOS PENTEADO	40928	2023
26.014.016.001	TALITA JANUARIO DI LEI	40940	2023	26.014.016.001	TALITA JANUARIO DI LEI	66138	2023
04.250.103.316	TALITA ZANETTI FONSECA DE SOUZA	28557	2022	04.250.103.316	TALITA ZANETTI FONSECA DE SOUZA	40948	2023
04.250.103.316	TALITA ZANETTI FONSECA DE SOUZA	65146	2023	20.168.097.001	TAMIRIS ANA FERREIRA DA SILVA	78929	2023
20.168.097.001	TAMIRIS ANA FERREIRA DA SILVA	40984	2023	06.236.002.001	TANIA APARECIDA AGUIR	124	2025
10.589.003.168	TANIA MOREIRA OLIVEIRA	41008	2023	16.006.018.032	TANIA SOLANGE GASPARI	41015	2023
16.006.018.032	TANIA SOLANGE GASPARI	19220	2022	10.017.013.001	TANIA TELES BOSCAINI	886	2022
10.017.005.001	TANIA TELES BOSCAINI	885	2022	02.099.022.006	TARITA HILDEBRAND CARDINALI	41037	2023
02.099.022.006	TARITA HILDEBRAND CARDINALI	73283	2023	02.099.022.006	TARITA HILDEBRAND CARDINALI	21571	2022
05.134.003.380	TATIANE REGINA DA SILVA BRILHANTE	41104	2023	10.571.017.001	TATIANE REGINA DA SILVA BRILHANTE	21866	2023
05.134.003.380	TATIANE REGINA DA SILVA BRILHANTE	27371	2022	10.571.017.001	TATIANE REGINA DA SILVA BRILHANTE	27574	2022
05.134.003.380	TATIANE REGINA DA SILVA BRILHANTE	65011	2023	16.192.073.099	TAYNA SILA FERMIANO DE JESUS MATTOS	22437	2022
16.192.073.099	TAYNA SILA FERMIANO DE JESUS MATTOS	41123	2023	13.025.007.002	TEREZA MARIA GONCALVES	2017	2022
13.025.007.002	TEREZA MARIA GONCALVES	79430	2023	13.025.007.002	TEREZA MARIA GONCALVES	41236	2023
10.156.007.004	THAILA FERNANDA FRANCISCO DA SILVA CRNKOWICS	41284	2023	04.224.037.001	THAIS ALVES ARAUJO	832	2024
10.587.015.141	THAIS AUGUSTA PEREIRA	33332	2023	10.587.015.141	THAIS AUGUSTA PEREIRA	54907	2024
07.157.040.001	THAISE CRISTINA RODRIGUES	12215	2023	07.157.040.001	THAISE CRISTINA RODRIGUES	269	2024
10.554.004.001	THIAGO FERREIRA DE ARAUJO	21423	2022	16.176.003.001	THIAGO GUIMARÃES COSTA	72532	2023
16.176.003.001	THIAGO GUIMARÃES COSTA	22946	2023	10.398.039.001	THIAGO LEONARDO DE ANDRADE	41451	2023
10.398.039.001	THIAGO LEONARDO DE ANDRADE	83307	2023	10.398.039.001	THIAGO LEONARDO DE ANDRADE	1891	2022
10.514.016.430	TIAGO BLANCO	41523	2023	16.227.006.001	TIAGO DEGAN FALCAO	41534	2023
16.227.006.001	TIAGO DEGAN FALCAO	62436	2023	10.507.009.210	TIAGO MOREIRA DA SILVA	17881	2022
08.271.006.001	TICIANE NATALIA LIBERATO DA CRUZ	19508	2022	20.084.059.001	UBIRACY JOSE DE ANDRADE	41762	2023
05.134.003.564	VAGNER BARBOSA DA CRUZ	41900	2023	05.310.055.001	VAGNER NESTOR MIRARCHI	74672	2023
16.211.025.001	VALDECI MARTINS FERREIRA	19890	2022	08.223.010.004	VALDECIR ANTONIO GOMES	12334	2022
08.223.010.004	VALDECIR ANTONIO GOMES	1906	2023	19.205.029.001	VALDECIR CARLOS SOAD	41958	2023
19.205.029.001	VALDECIR CARLOS SOAD	16367	2022	26.059.020.001	VALDECIR DE SANDRE	41966	2023
26.059.020.001	VALDECIR DE SANDRE	65492	2023	07.130.024.001	VALDECIR DELLA ANTONIA	21187	2023
15.004.031.001	VALDEMIR INACIO RAMOS	42044	2023	15.004.031.001	VALDEMIR INACIO RAMOS	4851	2022
15.004.031.001	VALDEMIR INACIO RAMOS	83999	2023	05.293.034.001	VALDEVINO BENEDITO	18671	2022
26.023.044.001	VALDINEI CESAR MATADO	42114	2023	10.188.026.001	VALDINEI JOSE CORREA	42119	2023
13.259.018.001	VALDIR CESAR ZAGO	42154	2023	10.416.034.001	VALDIR LIMA	15145	2022
20.139.061.001	VALDIR PEREIRA DA SILVA	42193	2023	01.052.003.136	VALDIR ROBLES	32134	2023
20.207.103.001	VALDIRA MORAES DA SILVA	27531	2022	20.207.103.001	VALDIRA MORAES DA SILVA	6847	2023
20.231.020.001	VALDIRENE INGRID FERREIRA	18352	2022	20.231.020.001	VALDIRENE INGRID FERREIRA	42217	2023
26.024.022.001	VALERIA CRISTINA BERENGUEL VALERIO	42281	2023	26.024.022.001	VALERIA CRISTINA BERENGUEL VALERIO	63572	2023
26.024.022.001	VALERIA CRISTINA BERENGUEL VALERIO	27242	2022	16.156.016.001	VALERIA CRISTINA CONSOLARO DE PAIVA	42283	2023
19.192.017.001	VALERIA DE CONTI	54586	2024	19.192.017.001	VALERIA DE CONTI	42289	2023
16.191.014.001	VALERIA PRISCILA COSTA	303	2024	16.191.014.001	VALERIA PRISCILA COSTA	42310	2023
10.589.003.088	VALERIO RODRIGUES	28787	2023	10.589.003.088	VALERIO RODRIGUES	65894	2023

20.075.025.001	VALMIR APARECIDO QUINTINO	42324	2023	20.075.025.001	VALMIR APARECIDO QUINTINO	26878	2022
20.075.025.001	VALMIR APARECIDO QUINTINO	65841	2023	20.084.035.002	VALMIRA BISPO CARDOSO	42347	2023
20.084.035.002	VALMIRA BISPO CARDOSO	117	2024	06.189.013.001	VALNEI BERNARDINO	61222	2023
06.189.013.001	VALNEI BERNARDINO	42355	2023	04.087.031.001	VANDERLEI BERTACINI	41360	2022
10.557.033.001	VANDERLEI DE SOUZA SANTOS	42470	2023	10.557.033.001	VANDERLEI DE SOUZA SANTOS	20388	2022
20.078.025.001	VANDERLEI LABIO DOS SANTOS	42483	2023	08.286.005.001	VANDERLEI SEVERINO FRANCISCO	42494	2023
20.234.010.001	VANDERLEIA APARECIDA BERTACINI	22378	2022	12.094.068.001	VANESSA MICHELLE FAZZANI	42588	2023
12.094.068.001	VANESSA MICHELLE FAZZANI	23737	2022	12.094.068.001	VANESSA MICHELLE FAZZANI	68053	2023
20.249.010.001	VANIA APARECIDA FERREIRA	21608	2022	20.249.010.001	VANIA APARECIDA FERREIRA	56234	2024
20.249.010.001	VANIA APARECIDA FERREIRA	42614	2023	20.235.015.001	VANILETE RIBEIRO MENDES	18370	2022
20.251.010.001	VANUSA APARECIDA DE SOUZA	17916	2022	14.055.005.001	VERA LUCIA DOS SANTOS ALVARENGA	42747	2023
14.055.005.001	VERA LUCIA DOS SANTOS ALVARENGA	19747	2022	08.164.041.001	VERA LUCIA NICOLETE	42768	2023
16.169.015.001	VERALICE PEGORARO DE AZEVEDO	13949	2022	10.173.032.001	VERONICA DISCINI ZENATTE	42804	2023
10.173.020.001	VERONICA DISCINI ZENATTE	19519	2022	10.173.032.001	VERONICA DISCINI ZENATTE	19521	2022
10.173.032.001	VERONICA DISCINI ZENATTE	74106	2023	10.173.020.001	VERONICA DISCINI ZENATTE	42805	2023
16.134.003.001	VICTOR GUILHERME PEREIRA DA SILVA	42891	2023	16.134.003.001	VICTOR GUILHERME PEREIRA DA SILVA	4434	2022
16.165.011.001	VICTOR LOFRANO ZANOTTO	42901	2023	12.170.054.001	VILMA DE FATIMA CARNEIRO	17232	2022
12.170.054.001	VILMA DE FATIMA CARNEIRO	42960	2023	12.170.054.001	VILMA DE FATIMA CARNEIRO	73515	2023
19.166.001.001	VIVIANE CARINE ZANINETTI	43147	2023	19.144.001.001	VIVIANE CRISTINA MOREIRA	84639	2023
19.144.001.001	VIVIANE CRISTINA MOREIRA	2070	2023	10.548.001.054	VIVIANE EUGENIO DA SILVA	43161	2023
15.042.027.001	VIVIANE REGINA MANOEL	1748	2025	15.042.027.001	VIVIANE REGINA MANOEL	43173	2023
10.045.002.001	VIVIANE RODRIGUES	786	2024	10.045.002.001	VIVIANE RODRIGUES	43138	2023
20.238.040.001	VIVIANI CIRSTINA DOS SANTOS	18092	2022	06.071.013.001	VLADEMIR MESSIAS BERNARDO MOREIRA	12708	2022
06.071.013.001	VLADEMIR MESSIAS BERNARDO MOREIRA	43188	2023	20.029.049.001	WAGNER GOMES DA SILVA	16566	2022
20.029.049.001	WAGNER GOMES DA SILVA	43257	2023	18.015.035.046	WALDIRENE ALVES GOMES	26344	2022
18.015.035.046	WALDIRENE ALVES GOMES	43325	2023	26.008.025.001	WALLACE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	24740	2022
12.044.017.001	WELINGTON APARECIDO ASENHA	35661	2025	12.044.017.001	WELINGTON APARECIDO ASENHA	80324	2023
12.044.017.001	WELINGTON APARECIDO ASENHA	39682	2023	10.061.014.001	WELINGTON APARECIDO ASENHA	81429	2023
12.044.017.001	WELINGTON APARECIDO ASENHA	2881	2022	19.017.009.001	WELLINGTHON BOTELHO	39697	2023
11.118.004.095	WELLINGTON RODRIGO BATISTA GUSMAO	1450	2025	11.118.004.095	WELLINGTON RODRIGO BATISTA GUSMAO	66954	2023
20.133.097.001	WESLEI MARTINELI DA SILVA SANTOS	39754	2023	06.030.001.001	WESLEY DE OLIVEIRA SILVA	59169	2023
06.030.001.001	WESLEY DE OLIVEIRA SILVA	39748	2023	20.055.059.001	WESLEY MARTINS VIEIRA	39756	2023
20.055.059.001	WESLEY MARTINS VIEIRA	68744	2023	14.105.005.001	WILDENSOR ZATORRE AMARAL	39779	2023
13.189.003.001	WILDENSOR ZATORRE AMARAL	39775	2023	05.134.003.672	WILIAM RONALDO GOMES	26233	2022
05.134.003.672	WILIAM RONALDO GOMES	67738	2023	10.582.001.089	WILIAN DEIVID IZAEI DE SOUZA	26113	2022
10.582.001.089	WILIAN DEIVID IZAEI DE SOUZA	1350	2023	08.258.004.001	WILLIAN CESAR DORISIO	39808	2023
11.016.025.001	WILLIAN GIGANTE SILVA	39822	2023	11.016.025.001	WILLIAN GIGANTE SILVA	39823	2023
16.247.003.001	WILLIAN ZANIN	75781	2023	16.247.002.001	WILLIAN ZANIN	75779	2023
10.588.116.001	WILLIANS VICENTE DE MELLO	39852	2023	10.588.116.001	WILLIANS VICENTE DE MELLO	25004	2022
10.588.116.001	WILLIANS VICENTE DE MELLO	65276	2023	16.149.041.001	WILSON BESSA SILVA	70470	2023
25.031.023.001	WILSON FERNANDO CORREA DE OLIVEIRA	54600	2024	05.310.138.001	WILSON GINI	20316	2022
13.246.008.001	WILSON JOSE ROBERTO DE SOUZA	39910	2023	15.181.008.001	WILSON LUIS DE FREITAS	39916	2023
26.067.015.001	WILSON LUIS DE MACEDO	39920	2023	12.025.012.001	WILSON ROBERTO CARDOSO	39945	2023
12.025.012.001	WILSON ROBERTO CARDOSO	77581	2023	10.084.012.002	WOLNEY JUNIOR AUGUSTO	17651	2022
01.022.006.001	YASMIN FAKHOURI	40015	2023	01.022.006.001	YASMIN FAKHOURI	62587	2023
19.041.016.001	YASMIN FAKHOURI	5140	2022	19.041.016.001	YASMIN FAKHOURI	82611	2023
19.041.016.001	YASMIN FAKHOURI	40018	2023	25.033.005.001	YORDAN WALLACE FERRAZ MATIAS	70747	2023
25.033.005.001	YORDAN WALLACE FERRAZ MATIAS	40035	2023	16.071.031.001	YVONE APARECIDA FRANCA	15369	2022
16.071.031.001	YVONE APARECIDA FRANCA	40053	2023	16.244.010.001	ZELDA CELESTINO FIOROTO	26886	2022
16.244.010.001	ZELDA CELESTINO FIOROTO	40076	2023	20.096.006.001	ZENILDA DE FATIMA LOPES OLIVEIRA	16007	2022
9632211	JONATHAN DIEGO DONIZETE DOS SANTOS	49141	2021	0052405	VGf MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	34295	2022
0067158	ITÁLIA SERV MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA	22509	2023	0060080	M7 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	106751	2024
0052405	VGf MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	20060	2023	0048702	VERA JAQUELINA DA SILVA SANTOS VIEIRA	42721	2023
0058546	SIDNEY GALDINO DE SOUSA	36050	2023	0070757	RICARDO THOMAZINI 19541067859	38940	2023
0070757	RICARDO THOMAZINI 19541067859	38940	2023	0060080	M7 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	106748	2024
0063001	E. A. DE SOUZA - MONITORAÇÃO - ME	14371	2023	0076561	EDILON EDUARDO GALVAO	14565	2023
0048702	VERA JAQUELINA DA SILVA SANTOS VIEIRA	42720	2023	0066160	LUIZ CARLOS DA SILVA BRIQUETES	24806	2023

0052979	A FERRARI COMERCIO DE VEICULOS	2093	2023	0060080	M7 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	106749	2024
0070757	RICARDO THOMAZINI 19541067859	90782	2023	0048702	VERA JAQUELINA DA SILVA SANTOS VIEIRA	90556	2023
0058546	SIDNEY GALDINO DE SOUSA	88619	2023	0076561	EDILON EDUARDO GALVAO	88430	2023
0096005	46.288.727 BEATRIZ DE OLIVEIRA RODRIGUES NUNES	92414	2023	0054732	VANDERLEI PEREIRA MANUTENCAO ME	97194	2023
0052405	VGf MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	93121	2023	0054732	VANDERLEI PEREIRA MANUTENCAO ME	106152	2024
0067158	ITÁLIA SERV MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA	105881	2024	0052979	A FERRARI COMERCIO DE VEICULOS	94681	2023
54132	E. A. DE SOUZA - MONITORAÇÃO - ME	88760	2023	0067158	ITÁLIA SERV MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA	105877	2024
0048702	VERA JAQUELINA DA SILVA SANTOS VIEIRA	89380	2023	0066160	LUIZ CARLOS DA SILVA BRIQUETES	93286	2023
0067158	ITÁLIA SERV MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA	105885	2024	0066160	LUIZ CARLOS DA SILVA BRIQUETES	958	2025
0096005	46.288.727 BEATRIZ DE OLIVEIRA RODRIGUES NUNES	923	2025	0054732	VANDERLEI PEREIRA MANUTENCAO ME	106149	2024
0054732	VANDERLEI PEREIRA MANUTENCAO ME	106148	2024	0067274	ALEX HENRIQUE GONÇALVES MAGAZINE - ME	105	2025
0052979	A FERRARI COMERCIO DE VEICULOS	1960	2025	0054732	VANDERLEI PEREIRA MANUTENCAO ME	106146	2024
0052405	VGf MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	1584	2025	0054732	VANDERLEI PEREIRA MANUTENCAO ME	106147	2024
0054732	VANDERLEI PEREIRA MANUTENCAO ME	106150	2024	0054732	VANDERLEI PEREIRA MANUTENCAO ME	106145	2024
0054732	VANDERLEI PEREIRA MANUTENCAO ME	106151	2024				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Departamento de Receitas Mobiliárias

A Seção de Receitas Mobiliárias, através da sua chefia, vem comunicar, aos interessados, as decisões dos processos abaixo relacionados.

Processo	Interessado	Identificação	Assunto	Situação
19411/2025	Trinity Tech Solutions Ltda	106850	Isenção Taxa Visam	DEFERIDO
21656/2022	Resenha Restaurante Sushi Bar Ltda	90232	Multa Auto de Infração	LANÇADO
17718/2025	Nexxmed Equipamentos Ltda	52695	Multa Auto de Infração	LANÇADO
23445/2025	Rafael Diony Pereira	10062150	Multa Auto de Infração	LANÇADO
23096/2025	Crystopher Cesar Peruci	10062152	Multa Auto de Infração	LANÇADO
17839/2025	Ind. E Com. De Prod. Alimentícios Estrela Beatriz Ltda	43622	Multa Auto de Infração	LANÇADO
18880/2024	Fair Union Alimentação Sociedade Unipessoal Ltda	102782	Multa Auto de Infração	LANÇADO
25481/2025	JRG – Odontologia S/S	70342	Multa Auto de Infração	LANÇADO
24615/2025	Carolina Cristina do Carmo Silva	10062348	Multa Auto de Infração	LANÇADO

São Carlos, 02/09/2025
Renato Daré
Diretor do Dep. Receitas Mobiliárias
Leonardo Marques Orlando
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E INFRAESTRUTURA

Intenção de formalização de Termo de Cooperação para instalação de Parklets em vagas públicas de estacionamento, localizadas na Rua José Bonifácio esquina com Rua 28 de Setembro, em frente ao número 1701, Centro

Processo: 23.507/2025

ASSUNTO: Solicita a instalação de Parklets em duas vagas públicas de estacionamento.

GIULIA MOTTA LEOPOLDINO, com sede no município de São Carlos, Estado de São Paulo, apresenta nesta data a carta de intenção de formalização para firmar um Termo de Cooperação com o Município de São Carlos para a instalação de Parklets em duas vagas públicas, localizadas à Rua José Bonifácio esquina com Rua 28 de Setembro, em frente ao nº 1701, Centro.

Em atenção à Lei Municipal nº 21.632, de 21 de junho de 2023, e ao DECRETO Nº446 de 13 de junho de 2024, toda a documentação legal e a proposta de instalação e manutenção apresentada foi conferida e aprovada por esta Secretaria, dando agora publicidade ao ato. Proposta de instalação apresentada para o período de: 3 anos.

São Carlos, 26 de agosto de 2025.

Cláudia Regina Danella
Diretora do Departamento de Projetos Urbanos
Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Infraestrutura

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATO

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, faz saber que o candidato abaixo descrito não compareceu para assumir a vaga a ele destinada.

NÚMERO DO CONCURSO: 587
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VICTOR FERNANDO TEIXEIRA	93

São Carlos, 4 de setembro de 2025.
ANA BEATRIZ SODELLI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, convoca o candidato abaixo a comparecer à Rua Episcopal nº 1575 (pisos Major José Inácio), no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data subsequente a publicação desta, para tratar de assunto referente a contratação. Será considerado desistente e consequentemente desclassificado, o candidato que não comparecer no prazo estipulado.

NÚMERO DO CONCURSO: 587
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VERONICA DOS SANTOS VICENTE	94

São Carlos, 4 de setembro de 2025.
ANA BEATRIZ SODELLI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, convoca o candidato abaixo a comparecer à Rua Episcopal nº 1575 (pisos Major José Inácio), no prazo de 7 (sete) dias corridos, a contar do dia subsequente da publicação desta, para tratar de assunto referente a contratação. Será considerado desistente e consequentemente desclassificado, o candidato que não comparecer no prazo estipulado.

NÚMERO DO CONCURSO: 611
FUNÇÃO: AGENTE EDUCACIONAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUNNY ANDREEL PRADO DE OLIVEIRA	132

Ficam convocados também, os candidatos habilitados abaixo descritos, que só serão admitidos caso haja vaga por motivo de desistência ou não comparecimento de candidatos anteriormente convocados.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARINA BUENO POSTACCHINI	133
CAROLINA DE LUCA MENEZES NOGUEIRA	134
NATALIA CRISTINA DA SILVA	135
LETÍCIA NARDI	136
FRANCIANE DE MATTOS ARAÚJO	137
ANA PAULA PREVIERO	138
JULIANA LOPES DE MENEZES	139
ANA LUCIA DE SOUZA ALVAREDO	140
ISADORA PASCOALINO MARIOTTO	141
JOÃO LUCAS PRATES	142

São Carlos, 4 de setembro de 2025.
ANA BEATRIZ SODELLI
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

LICITAÇÕES

COMUNICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157 A 163/2025 Pregão Eletrônico 065/2025 – Processo nº 16522/2025.

AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES DIVERSOS I PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Comunicamos que a referida ata encontra-se disponível para consulta no site <http://servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/>. São Carlos, 03 de setembro de 2025 **BRUNO LARANJA** Autoridade Competente.

COMUNICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167 E 168/2025 Pregão Eletrônico 055/2025 – Processo nº 18069/2025

AQUISIÇÃO DE TIRAS - FITAS REAGENTES PARA DETECÇÃO DE GLICEMIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Comunicamos que a referida ata encontra-se disponível para consulta no site <http://servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/>. São Carlos, 03 de setembro de 2025 **BRUNO LARANJA** Autoridade Competente.

EXTRATOS

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/24

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/24
Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos
Contratada: Laboratório Médico Dr. Maricondi Ltda.
Objeto: Prorroga a vigência do contrato para prestação de serviços laboratoriais clínicos para as Unidades de Saúde do Município, com base na Tabela SUS, compreendendo coleta e análise, para 22/02/26, e estabelece, para o período, o valor de R\$ 819.805,27
Data da assinatura: 11/08/25
Processo nº 16.995/23

Extrato do 2º Termo Aditivo e de Rerratificação ao Contrato nº 107/21

Locatário: Prefeitura Municipal de São Carlos
Locador: E. Fusi Empreendimentos Imobiliários LTDA.
Objeto: Retifica o preâmbulo do contrato de locação do imóvel situado na Rua Sete de Setembro, nº1.777 e prorroga a vigência para 30/12/25, com aluguel mensal de R\$ 3.455,15.
Data da assinatura: 01/09/2025
Processo nº 18.518/21

 CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SÃO CARLOS - SP

RESOLUÇÃO COMDEMA SC Nº 01/2025

Regulamenta os procedimentos para manejo arbóreo e estipula, em âmbito operacional, a compensação ambiental pela autorização de corte de árvores.
O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de São Carlos - SP, com base na sua 226ª reunião ordinária realizada no dia 14 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 2º da Lei Municipal nº 23.102 de 20 de dezembro de 2024, promulga a Resolução COMDEMA 01/2025 que dispõe sobre solicitações de corte, poda ou transplante de árvores no município de São Carlos e dá outras providências.
CONSIDERANDO o art. 9º do Decreto Municipal nº 216/2009, que institui o Plano de Arborização no município de São Carlos e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução COMDEMA nº 01/2012, que dispõe sobre solicitações de corte ou transplante de árvores no município de São Carlos e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução SMA nº 32/2014, que Estabelece as orientações, diretrizes e critérios sobre restauração ecológica no Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;
CONSIDERANDO que espécies exóticas invasoras estão entre as principais causas diretas de perda de biodiversidade e extinção de espécies, juntamente com mudanças climáticas, perda de habitat e poluição, fatores com os quais podem ter efeitos negativos sinérgicos;
CONSIDERANDO a Resolução CONABIO nº 06/2013, que dispõe sobre as Metas Nacionais de Biodiversidade 2011-2020;
CONSIDERANDO a Resolução CONABIO nº 07/2018, que dispõe sobre a Estratégia Nacional para Espécies Exóticas Invasoras;
CONSIDERANDO que o corte ou transplante de árvores localizadas em áreas de proteção especial (UCs, APPs, RLs e APREM) públicas ou privadas, urbanas ou rurais, deverão ser objeto de autorização junto ao órgão ambiental competente (Lei Federal 12.651/2012 “Código Florestal”);
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as autorizações para cortes, substituições ou transplantes de árvores em áreas urbanas, públicas e/ou privadas, no Município de São Carlos;
CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os danos ambientais, potenciais ou efetivos, gerados pelo corte de vegetação;
CONSIDERANDO a necessidade de efetivar o cuidado, a proteção e preservação das espécies arbóreas;
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o acompanhamento das medidas compensatórias, de forma a ajustar as disponibilidades administrativas e técnicas.
RESOLVE:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
Das Definições

Art. 1º Esta Resolução tem por objetivo regulamentar os procedimentos para manejo arbóreo e estipular, em âmbito operacional, a compensação ambiental pela autorização de corte de árvores.
Art. 2º Para efeito desta Resolução, entende-se por:
I - Anelamento: remoção parcial da casca de uma árvore, interrompendo o fluxo de nutrientes e prejudicando sua saúde, com potencial para causar sua morte. Quando

- realizado sem autorização ou em áreas protegidas, caracteriza dano ambiental, sendo passível de punição conforme a legislação ambiental.
- II - Arborização Urbana: conjunto de exemplares arbóreos e/ou arbustivos que compões a vegetação localizada em área urbana.
- III - Áreas de Preservação Permanente (APPs): área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.
- IV - Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais (APREM): manancial de interesse regional para o abastecimento das populações atuais e futuras que dispõe sobre diretrizes e normas para a proteção e recuperação, conforme Lei Municipal 13.944 de 2006.
- V - Árvore Isolada: aquelas situadas fora de maciços florestais, que se destacam na paisagem como indivíduos, totalizando até, no máximo, 30 (trinta) unidades por hectare e não apresentam estratos que caracterizam um sistema florestal.
- VI - Área Urbana: Áreas localizadas dentro dos limites urbanísticos definidos pelo plano diretor municipal.
- VII - Áreas Públicas: Terrenos e espaços de propriedade do poder público, como praças, parques, ruas e calçadas.
- VIII - Áreas Privadas: Terrenos de propriedade particular, como residenciais, comerciais e industriais.
- IX - Compromissário(a): pessoa física ou jurídica responsável pela compensação ambiental, podendo ser o proprietário ou possuidor do imóvel, seu representante legal ou terceiro autorizado pelo proprietário ou possuidor, incluindo o responsável técnico devidamente habilitado.
- X - Equipamentos e mobiliários urbanos: são os equipamentos de sinalização de trânsito, tais como os semáforos, postes de sinalização e placas de trânsito, bem como outros mobiliários urbanos que interfiram nas vias e passeios públicos, como equipamentos de segurança, bancas, guaritas, cabines e outros similares.
- XI - Espécie nativa: espécie, subespécie ou táxon inferior ocorrente dentro de sua área de distribuição natural.
- XII - Espécie exótica: espécie, subespécie ou táxon inferior ocorrente fora de sua área de distribuição natural sem ameaçar a diversidade biológica.
- XIII - Espécie exótica invasora: espécie que ocorre fora de sua área de distribuição natural cuja introdução e/ou dispersão ameçam a diversidade biológica, de acordo com a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB).
- XIV - Fundo Socioambiental do Município de São Carlos (Fundo Verde), ou ao que vier a substituir: instrumento financeiro de natureza contábil, vinculado à Secretaria do Clima e Meio Ambiente, ou a que vier a substituir, destinado a captar e gerir recursos para a implementação de políticas, programas, projetos e ações voltadas à conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais. Os recursos podem ser provenientes de compensações ambientais, multas, doações, transferências governamentais e outras fontes, sendo aplicados exclusivamente em iniciativas que promovam a proteção e melhoria da qualidade ambiental no município.
- XV - Infraestrutura urbana: refere-se ao conjunto de estruturas e serviços essenciais para a vida e funcionamento de uma cidade, incluindo transporte, água, eletricidade, saneamento, comunicações, acessibilidade, entre outros.
- XVI - Laudo técnico: documento elaborado por profissional qualificado com o objetivo de registrar, analisar e apresentar conclusões técnicas sobre determinado assunto, situação ou objeto.
- XVII - Manejo arbóreo: atividades e serviços de manejo que compreendem o preparo do solo, o plantio, a irrigação, a adubação, as podas, o transplante, o corte, a remoção de vegetação parasita e interferentes e a readequação de canteiros, dentre outros.
- XVIII - Plantio de espécies nativas: técnicas que introduzam deliberadamente novos indivíduos vegetais nativos na área, por meio de plantio de mudas, ramos, sementes, raízes ou quaisquer tipos de propágulos;
- XIX - Poda drástica: aquela realizada em desacordo com as diretrizes técnicas previstas em regulamento editado pelo Poder Executivo ou com as condicionantes previstas no instrumento de autorização, e que não permita a oclusão natural do ferimento (cicatrização), ou cause o desequilíbrio da árvore.
- XX - Porte arbóreo: exemplar com diâmetro do caule à altura do peito (DAP) superior a 0,05 m (cinco centímetros), quando medido a, aproximadamente, 1,3 m (um metro e trinta centímetros) do solo.
- XXI - Reserva Legal (RL): área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12 da Lei Federal 12.651/2012, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa.
- XXII - Serviços ambientais: atividades exercidas por pessoas físicas e/ou jurídicas que contribuem para a preservação, manutenção, recuperação ou melhoria dos ecossistemas, incluindo práticas de conservação, manejo sustentável de recursos naturais e mitigação de impactos ambientais, podendo ser contratadas por entes públicos ou privados como mecanismo de incentivo à sustentabilidade e compensação ambiental.
- XXIII - Unidades de conservação (UCs): espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.
- XIV - Vegetação nativa: comunidade de plantas em seu ecossistema de origem, dotada de características próprias e adaptadas ao meio e às interações ecológicas ali presentes, assim como, aquelas provenientes de reflorestamento.

CAPÍTULO II

Das Diretrizes

Art. 3º São Diretrizes:

- I – A promoção da adaptação à mudança do clima e a mitigação de seus efeitos.
- II - A prevenção a desastres naturais.
- III - A proteção dos recursos hídricos e a conservação dos solos.
- IV - O incentivo à conservação e à recuperação da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos.
- V - O incentivo à recuperação de Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e das Áreas de Uso Restrito;
- VI - O estímulo à recuperação de vegetação nativa.

Art. 4º Considera-se como bem especialmente protegido, de interesse de todos os municípios, a vegetação de porte arbóreo, nativo e exótico (não invasora), existente ou que venha a existir no território do Município, tanto em área pública como em área privada.

Art. 5º O proprietário e o possuidor a qualquer título são responsáveis pela conservação e manutenção da vegetação de porte arbóreo inserida no interior do imóvel.

Parágrafo único. Considerar-se-ão responsáveis pela vegetação de porte arbóreo os proprietários e possuidores dos imóveis confinantes, caso o tronco do espécime se encontre na linha divisória dos lotes.

Art. 6º O manejo da vegetação de porte arbóreo, em áreas públicas ou privadas, deverá ser orientado pelo princípio da conservação e preservação da cobertura arbórea, conciliando-o com o direito à propriedade dos bens públicos e privados e o bem-estar dos municípios.

CAPÍTULO III

Dos Pedidos de Manejo Arbóreo

Art. 7º Para solicitações de autorização de corte, poda de galhos superiores a 30% da estrutura arbórea ou transplante de árvores isoladas, vivas em área urbana pública ou privada, nativas ou exóticas não invasoras, excluindo as situadas em Áreas de Preservação Permanente, o solicitante deverá apresentar a documentação constante no Anexo I dessa Resolução à Prefeitura Municipal de São Carlos.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal do Clima e Meio Ambiente ou a que vier a substituí-la, poderá, a qualquer momento, exigir documentos e informações complementares que visem à perfeita compreensão do que está sendo requerido.

Art. 8º As solicitações de autorização para manejo arbóreo de árvores isoladas vivas deverão ser motivadas por:

- I - Suspeita de morte da árvore, com laudo técnico que comprove a necessidade de remoção.

II - Risco de queda iminente que possa causar danos à vida humana, patrimônio público ou privado.

III - Presença de doença fitossanitária, infestadas por pragas ou comprometidas, com laudo técnico que comprove a necessidade de remoção.

IV - Interferência na infraestrutura urbana e/ou transtorno à saúde pública, comprovada por meio de laudo técnico.

V - Realização de obras e projetos aprovados pelos órgãos públicos competentes, que não possam ser adaptados para a preservação da árvore.

VI - Controle de espécie exótica invasora prejudicial aos biomas existentes no Município.

Art. 9º Para solicitações de autorização de corte ou transplante de árvores isoladas vivas em área urbana particular, excluindo as situadas em Áreas de Preservação Permanente, que ultrapassem o limite de 10 (dez) árvores, o interessado deverá apresentar Laudo Técnico de acordo com Anexo II dessa resolução.

Art. 10. Os projetos de infraestrutura urbana públicos ou particulares, tais como sinalização ou iluminação, e os projetos de arborização urbana deverão compatibilizar-se entre si, a fim de se evitar o manejo desnecessário.

Art. 11. O manejo arbóreo de árvores isoladas mortas em área urbana situadas fora de Áreas de Preservação Permanente requerer a abertura de processo administrativo junto a Secretaria Municipal do Clima e Meio Ambiente (SMCMA), ou a que vier a substituí-la.

Art. 12. Previamente ao manejo arbóreo deve ser realizada a busca por ninhos, colmeias e abrigos da fauna silvestre e no caso de encontro de ninhos ativos ou uso como abrigo pela fauna silvestre deve-se prioritariamente aguardar o seu abandono natural.

Art. 13. Fica dispensada a abertura do processo na SMCMA, ou a que vier a substituir, para autorização de manejo arbóreo em florestas nativas ou exóticas com fins comerciais (silvicultura), desde que a atividade esteja devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, quando aplicável.

Art. 14. A execução dos serviços de corte de árvores localizadas em áreas públicas, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Carlos por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Qualidade Urbana (SMCQU), ou a que vier a substituir.

Parágrafo único. Nas áreas públicas, o solicitante do corte, poda de galhos superiores a 30% da estrutura arbórea ou transplante poderá realizar o serviço, caso manifeste interesse, devendo o executor estar acompanhado da autorização expedida pela SMCMA, ou a que vier a substituir, durante a execução do serviço, e também será responsável pela destinação final adequada dos resíduos de corte e poda (material lenhoso).

Art. 15. Nos casos em que houver qualquer transplante ou o corte superior a 10 (dez) exemplares arbóreos nativos ou exóticos (não invasoras), em áreas públicas ou privadas, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada na propriedade e na testada do terreno voltada para a via de circulação, uma placa comunicativa com tamanho mínimo de 0,8m x 0,60m, com fundo branco e letras pretas, durante todo o período de execução da intervenção, com o número e data de emissão da autorização.

CAPÍTULO IV

DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Art. 16. Toda autorização de corte de árvores nativas ou exóticas, excluindo as consideradas invasoras, emitida pela SMCMA, ou a que vier a substituir, deverá ser acompanhada de exigência de compensação ambiental referente ao dano causado.

Art. 17. Constituem justificativas para o pedido de remoção de arbóreos:

I - indícios de morte da árvore, devidamente comprovados por laudo técnico que ateste a necessidade da remoção;

II - risco iminente de queda, capaz de ocasionar danos à vida humana, ao patrimônio público ou privado;

III - ocorrência de doença fitossanitária, infestação por pragas ou comprometimento fisiológico, comprovados mediante laudo técnico que ateste a necessidade da remoção;

IV - interferência na infraestrutura urbana ou risco à saúde pública, desde que atestados em laudo técnico.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, cada indivíduo arbóreo suprimido deverá ser compensado pelo plantio de uma muda arbórea, cuja espécie será definida pela SMCMA ou pelo órgão que vier a sucedê-la.

Art. 18. As compensações ambientais para as autorizações de corte de árvores isoladas vivas em área urbana particular, serão de responsabilidade do solicitante e deverão ser feitas pelos seguintes métodos e, preferencialmente, na seguinte ordem:

I - Método Pecúnia: conversão da quantidade das mudas a serem doadas, previsto no Anexo IV mediante o repasse financeiro ao Fundo Socioambiental do Município de São Carlos (Fundo Verde), ou ao que vier a substituir.

II - Método Plantio Direto: de acordo com o Anexo III desta resolução, em áreas públicas e/ou privadas.

III - Método Doação de mudas: de acordo com o Anexo V desta resolução

Art. 19. As compensações ambientais para as autorizações de corte de árvores isoladas vivas em área urbana pública deverão ser feitas pelo Método Plantio Direto de acordo com o Anexo III desta resolução em áreas públicas.

Art. 20. Excepcionalmente, por impossibilidade econômica ou financeira do solicitante, comprovada pela adesão ao Cadastro Único (CadÚnico) do governo federal, a compensação poderá ser realizada na forma de serviços ambientais, após assinatura de Termo de Compromisso como: plantio de árvores, abertura dos berços; preparação de áreas para plantios e outros tipos de tratamentos culturais.

Art. 21. A área para implantação da medida compensatória deverá ser preferencialmente no mesmo local onde se deu a remoção de árvores, ou, na sua impossibilidade, em área da mesma microbacia hidrográfica, em Áreas de Proteção e Recuperação de Mananciais (APREM) ou em áreas de risco indicadas pelo Departamento da Defesa Civil.

CAPÍTULO V

DO PLANTIO

Art. 22. Para execução das compensações ambientais no método de plantio direto, quando houver presença de espécies vegetais exóticas invasoras, estas dispensam a autorização da SMCMA, ou a que vier a substituir, desde que não estejam em Área de Preservação Permanente.

Art. 23. Para execução das compensações ambientais em Área de Preservação Permanente (APP), apenas deverá ser solicitada autorização à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) nos casos em que a intervenção para controle e erradicação de espécies exóticas invasoras ocorra em áreas com declividade superior a 25 (vinte e cinco) graus e que a ação tenha sido registrada no Sistema Informatizado de Apoio à Restauração Ecológica (SARE), conforme parágrafo único do Artigo 23 da Resolução SMA 32/2014, ou a que vier a substituir.

Art. 24. Após a realização do plantio, o solicitante deverá manter os cuidados e tratamentos culturais pelo período mínimo de (24) vinte e quatro meses, mediante a apresentação de relatórios fotográficos a cada (6) seis meses contados do plantio, visando a garantia de pleno desenvolvimento da espécie plantada, podendo ser prorrogado pela SMCMA, ou a que vier a substituir, por critério técnicos.

Art. 25. As árvores em áreas públicas deverão ser compensadas pela própria Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Qualidade Urbana (SMCQU), ou a que vier a substituir.

Art. 26. Quando identificado o plantio de espécime arbóreo executado em desacordo com as normas vigentes, deverá a autoridade competente intimar o proprietário ou o solicitante para que, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, regularize-o, inclusive executando o corte, se necessário.

Parágrafo único. Descumprida a intimação prevista no caput, poderá o órgão competente adotar as medidas necessárias à regularização, sem prejuízo da aplicação da sanção de penalidades.

CAPÍTULO VI

DO TRANSPLANTE

Art. 27. Nas solicitações de transplante, em área urbana, pública ou privada, o serviço deverá ser executado por profissional habilitado. Caso seja constatada a morte do exemplar transplantado, dentro do período de (180) cento e oitenta dias, a ser comprovado por relatório fotográfico, será exigida compensação ambiental pela SMCMA, ou a que vier a substituir.

Art. 28. Após a realização do transplante, o solicitante deverá manter os cuidados e tratos culturais pelo período de (12) doze meses, mediante a apresentação de relatórios fotográficos a cada (6) seis meses contados do transplante, visando a garantia de pleno desenvolvimento da espécie transplantada.

CAPÍTULO VII
DA URGÊNCIA

Art. 29. Em área pública, as árvores que apresentarem perigo iminente de queda, provocado por fatores supervenientes de ordem climática ou outros, que estejam trazendo riscos à comunidade ou à patrimônios públicos ou privados, deverão, preferencialmente, ter seus cortes autorizados por técnicos da SMCMA, ou a que vier a substituir.

§ 1º Na ausência de tempo hábil para manifestação da SMCMA, ficam previamente autorizados para emitir a autorização de corte de árvore: o Corpo de Bombeiros, o Departamento da Defesa Civil e a SMCQU, ou a que vier a substituir, bem como por empresas ou profissionais contratados pelo interessado.

§ 2º Posteriormente a emissão da autorização, a SMCMA, ou a que vier a substituir, deverá ser comunicada pelo emissor em até 15 (quinze) dias para proceder com a abertura de processo administrativo.

Art. 30. Em área particular, as árvores que apresentarem perigo iminente de queda, provocado por fatores supervenientes de ordem climática ou outros, que estejam trazendo riscos à comunidade ou à patrimônios públicos ou privados, deverão, preferencialmente, ter seus cortes autorizados por técnicos da SMCMA, ou a que vier a substituir.

§ 1º Na ausência de tempo hábil para manifestação da SMCMA, ficam previamente autorizados para emitir a autorização de corte de árvore: o Corpo de Bombeiros, bem como empresas ou profissionais contratados pelo interessado, comprovando a urgência por meio de laudo técnico devidamente assinado.

§ 2º Posteriormente a emissão da autorização, a SMCMA, ou a que vier a substituir, deverá ser comunicada pelo emissor em até 15 (quinze) dias para proceder com a abertura de processo administrativo.

§ 3º Excepcionalmente, por impossibilidade econômica ou financeira do solicitante, comprovada pela adesão ao Cadastro Único (CadÚnico) do governo federal, o corte da árvore poderá ser realizado pelo Corpo de Bombeiros ou pela SMCQU, ou a que vier a substituir.

Art. 31. Em área particular, quando caracterizada a situação de urgência previamente pela autoridade pública, caberá ao proprietário ou o possuidor do imóvel providenciar o manejo arbóreo necessário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, para sanar a irregularidade.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento da intimação prevista no caput, a autoridade municipal competente aplicará sanções até que sejam adotadas as medidas exigidas, bem como lavrará auto de interdição total ou parcial dos imóveis em risco, dando-se ciência aos respectivos proprietários e ocupantes, restando permitida, enquanto perdurar a interdição, somente a execução dos serviços indispensáveis à eliminação da irregularidade.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 32. A fiscalização do cumprimento de execução das medidas compensatórias poderá ser realizada a qualquer momento por fiscais da Prefeitura Municipal de São Carlos.

Art. 33. Para o exercício da fiscalização ambiental, os agentes fiscalizadores poderão se valer de meios eletrônicos, tais como câmeras digitais, vídeos, sistemas de posicionamento geográfico, imagens de satélite, equipamentos computadorizados e outros meios tecnológicos similares que gravem ou comprovem o cometimento do ato infracional, bem como de laudos e documentos oficiais elaborados ou atestados por outros servidores públicos municipais.

Art. 34. Esta Resolução revoga a Resolução COMDEMA n.º 01/2012.

Art. 35. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Documentação requerida para:

A. Autorização de corte, poda de galhos superiores a 30% da estrutura arbórea e/ou transplante de árvores isoladas vivas em área urbana pública, nativas ou exóticas (não invasoras):

- a. Requerimento SIM solicitando o corte, transplante e/ou poda da árvore com justificativa para o manejo
- b. Ao menos uma foto da árvore que possibilite sua identificação
- c. Cédula de Identidade ou do CPF do proprietário do imóvel ou do síndico (se condomínio)
- d. Anuência do proprietário do imóvel localizado em frente ao exemplar arbóreo a ser manejado – se for o caso
- e. Procuração – se for o caso

B. Autorização de corte, poda de galhos superiores a 30% da estrutura arbórea e/ou transplante de árvores isoladas vivas em área urbana particular, nativas ou exóticas (não invasoras):

- a. Requerimento SIM solicitando o corte, transplante e/ou poda da árvore com justificativa para o manejo.
- b. Planta do imóvel ou croqui, indicando a vegetação existente na propriedade e destacando a(s) árvore(s) que deseja extrair
- c. Ao menos uma foto da árvore que possibilite sua identificação
- d. Para motivos de construção, demolição, ampliação e reforma de imóveis, deverá ser anexada planta aprovada e o Alvará de Execução, ambos emitidos pela na SMGCI, ou a que vier a substituir
- e. Caso a solicitação ultrapasse os 10 (dez) exemplares arbóreos, deverá ser apresentado levantamento florístico elaborado por profissional habilitado com emissão de ART, conforme Anexo II
- f. Cédula de Identidade ou do CPF do proprietário do imóvel ou do síndico (se condomínio)
- g. Cópia do carnê de IPTU do imóvel próprio, ou do imóvel imediatamente em frente à árvore requerida.
- h. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ – se pessoa jurídica
- i. Contrato Social ou Estatuto (com última atualização contratual) – se pessoa jurídica
- j. Ata de eleição do síndico ou do representante legal – se condomínio
- k. Abaixo assinado com a concordância de pelo menos 50% + 1 dos moradores ou deliberação em reunião de assembleia do condomínio/associação – se condomínio
- l. Procuração – se for o caso

ANEXO II

Laudo Técnico

Nº de ID	Nome Científico	Nome Popular	Manejo	DAP (cm)	Altura (m)	Coordenadas Geográficas	Volume (m3)
1							
2							
3							
4							
5							

...							
-----	--	--	--	--	--	--	--

| DAP = Diâmetro na Altura do peito (altura de 1,30 metros) | Volume = volume do material lenhoso | Manejo = Corte, Transplante ou Poda |

Observações:

- 1) O Laudo Técnico deverá conter fotos gerais da área e pelo menos uma de cada exemplar arbóreo isolado para o qual se esteja pleiteando autorização.
- 2) Para áreas/propriedades com mais de 1.000 m², o Laudo Técnico deverá conter um croqui da área com a disposição das árvores e as coordenadas geográficas de cada exemplar arbóreo isolado para qual está se solicitando autorização.
- 3) Deverá o solicitante apresentar proposta de área pública ou privada para cumprimento da compensação ambiental no método plantio direto.

ANEXO III

A. Medidas compensatórias - Módulo Plantio Direto:

- 1) Para compensação ambiental com plantio em passeios públicos (calçadas) e canteiros centrais de avenidas, as espécies arbóreas relacionadas deverão estar contidas no Decreto Municipal nº 216/2009, ou ao que vier a substituir, que institui o Plano de Arborização no município e dá outras providências, obedecendo o porte mínimo de:
 - a. 1,5m de fuste e 2,0m de altura
- 2) Para compensação ambiental com plantio em áreas de proteção especial (APP, APAs; RLs, APREM.), Áreas Verdes e Sistema de Lazer, com espécies arbóreas nativas para a recuperação ambiental na região Central do estado de São Paulo, obedecendo o porte mínimo de:
 - a. 0,6m de altura
- 3) A escolha de espécie arbórea exótica deverá ser motivada por parecer técnico fundamentado pelo interessado, e aprovado pela Administração Municipal.
- 4) Para o cálculo das medidas compensatórias deverá ser utilizada a seguinte tabela:

Espécie Suprimida	Tipo de Compensação	DAP < 0,20 m	0,20 m ≤ DAP ≤ 0,50 m	DAP > 0,50m
Nativa ou Exótica (não invasora)	A plantar e manter por 24 meses	03 mudas	05 mudas	08 mudas

DAP= diâmetro a altura do peito (diâmetro medido à altura de 1,30 metros)

- 5) O prazo para o início do cumprimento das medidas compensatórias será de até (12) doze meses após emissão da autorização pela SMCMA, ou a que vier a substituir, dando preferência para que o plantio ocorra no período chuvoso.
- 6) O período de vigência do compromisso para garantir o desenvolvimento e autossustentabilidade das mudas se dará por no mínimo (24) vinte e quatro meses, com apresentação semestral, pelo compromissário, de relatórios fotográficos padronizados (Anexo VI).

ANEXO IV

B. Medidas compensatórias - Método Pecúnia:

- 1) A compensação deverá ser feita por contrapartidas mediante serviços ambientais e/ou pagamentos de compensação financeira ao Fundo Socioambiental do Município de São Carlos (Fundo Verde), ou ao que vier a substituir.
- 2) O cálculo da compensação deverá ter como parâmetro o custo médio da muda de espécie arbórea nativa com fuste de 1,5m e 2,0m de altura.
- 3) Para o cálculo das medidas compensatórias deverá ser utilizada a seguinte tabela:

Espécie Suprimida	Tipo de Compensação	DAP < 0,20 m	0,20 m ≤ DAP ≤ 0,50 m	DAP > 0,50m
Nativa ou Exótica (não invasora)	Pecúnia	8 UFESP	10 UFESP	12 UFESP

DAP= diâmetro a altura do peito (diâmetro medido à altura de 1,30 metros)

- 4) O prazo para o pagamento será de até 3 meses após emissão da autorização pela SMCMA, ou a que vier a substituir.

ANEXO V

C. Medidas compensatórias - Método Doação de Mudas:

- 1) As espécies das mudas a serem doadas deverão estar contidas no Decreto Municipal nº 216/2009, ou ao que vier a substituir, que institui o Plano de Arborização no município ou da indicação pela SMCMA, ou a que vier a substituir, obedecendo o porte mínimo de 1,5m de fuste e 2,0m de altura.
- 2) As mudas a serem doadas deverão ser entregues no Horto Municipal Navarro de Andrade, junto com a apresentação da Nota de Fiscal de compra, a ser carimbada pela SMCMA, ou a que vier a substituir.
- 3) Para o cálculo das medidas compensatórias deverá ser utilizada a seguinte tabela:

Espécie Suprimida	Tipo de Compensação	DAP < 0,20 m	0,20 m ≤ DAP ≤ 0,50 m	DAP > 0,50m
Nativa ou Exótica (não invasora)	Doação	07 mudas	20 mudas	40 mudas

DAP= diâmetro a altura do peito (diâmetro medido à altura de 1,30 metros)

ANEXO VI

Relatório de cumprimento ou acompanhamento de compensação ambiental.

- 1) Para compensações - Módulo Plantio Direto:
 - a. Nome completo do compromissário da compensação.
 - b. Telefone de contato e/ou e-mail do compromissário.
 - c. Nº do processo e ou autorização, aos quais se refere a compensação.
 - d. Local do cumprimento da compensação (endereço completo).
 - e. Quantidade e espécies de mudas utilizadas na compensação.
 - f. Data da realização do plantio.
 - g. Fotos do local antes do plantio; dos berços abertos; do plantio executado e das manutenções realizadas.
 - h. Indicadores:
 - i. Taxa de mortalidade (%).
 - ii. Porte médio das mudas plantadas (em metros).

- 2) Para compensações - Método Pecúnia
- a. Nome completo do compromissário da compensação.
 - b. Telefone de contato e/ou e-mail do compromissário.
 - c. Nº do processo e ou autorização, aos quais se refere à compensação.
 - d. Comprovação da execução do repasse financeira ao Fundo Socioambiental do Município de São Carlos (Fundo Verde), ou ao que vier a substituir.

ASSUNTO: Regulamentação para solicitação de corte, poda de galhos superiores a 30% da estrutura arbórea ou transplante de árvores isoladas vivas em área urbana pública ou privada, nativas ou exóticas (não invasoras) excluindo as áreas de proteção especial (UCs, APPs, RLs e APREM).

CÂMARA TÉCNICA TEMÁTICA (CTT): LEGISLAÇÃO AMBIENTAL
Reuniões CTT realizadas: 23/05/2025; 27/05/2025; 04/06/2025; 12/06/2025 e 23/06/2025
Aprovado em Plenária do COMDEMA SC no dia 14/08/2025
Processo Administrativo: 17808/2025

Votos favoráveis:	16 (dezesseis)
Votos contrários:	00 (zero)
Abstenções:	01 (uma)

ATOS OFICIAIS | PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

LICITAÇÕES

COMUNICADO DE RECURSO Nº 03 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.888/25 - A Câmara Municipal de São Carlos torna público que a empresa SUPERDATTA TECNOLOGIA LTDA interpôs recurso ao certame acima mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais de primeiro uso, em regime de comodato, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel, para serem usadas nos gabinetes e unidades administrativas da câmara municipal. O recurso encontra-se disponível para consulta nos links: www.camarasaocarlos.sp.gov.br/licitacao/ ou no próprio portal do BB: www.licitacoes-e2.bb.com.br ou poderá ser solicitado, junto ao Setor de Compras pelo e-mail: compras@camarasaocarlos.sp.gov.br. Fica facultada às demais licitantes participantes a apresentação de contrarrrazões no prazo de três dias úteis, conforme disposto no item 14.9. do Edital. São Carlos, 04 de setembro de 2025. JULIANA ORTEGA SMITH DA SILVA - Pregoeira.

COMUNICADO DE CONTRARRAZÕES Nº 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.888/25 - A Câmara Municipal de São Carlos torna público que a empresa DOMINIUM EQUIPAMENTOS LTDA. encaminhou suas contrarrrazões ao Recurso 01, interposto pela empresa FUTURA DIGITAL COPIADORAS E SERVIÇOS LTDA-EPP, relativos ao certame acima mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais de primeiro uso, em regime de comodato, incluindo a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todos os insumos necessários ao perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel, para serem usadas nos gabinetes e unidades administrativas da Câmara Municipal. As contrarrrazões encontram-se disponíveis para consulta nos links: www.camarasaocarlos.sp.gov.br/licitacao/ ou no próprio portal do BB: www.licitacoes-e2.bb.com.br ou poderá ser solicitado, junto ao Setor de Compras pelo e-mail: compras@camarasaocarlos.sp.gov.br. São Carlos, 04 de setembro de 2025. JULIANA ORTEGA SMITH DA SILVA - Pregoeira

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de São Carlos

Secretaria Municipal de Cidade Inteligente e Transparência

Edição revisada por:

Edição supervisionada por: **Cristiano Pedrino, 04/09/2025 22:17**

Jornalista Responsável (MTB): **Glória Saratt (16.701)**

E-mail: diariooficial@saocarlos.sp.gov.br

Rua Episcopal, 1575 - Centro - São Carlos/SP - Tel. (16) 3362-1000